



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

RELATÓRIO SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO - 2020
MUNICÍPIO DE ITAUBA

PROCESSO N.º:	100714/2020
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA
CNPJ:	03.238.961/0001-27
ASSUNTO:	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL
ORDENADOR DE DESPESAS	VALCIR DONATO
RELATOR:	JOSÉ CARLOS NOVELLI
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	ITAUBA
NÚMERO OS:	5619/2021
EQUIPE TÉCNICA:	MARIO NEY MARTINS DE OLIVEIRA



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	1
2. INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO	2
2.1. CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO	2
2.2. PARECER PRÉVIO PELO TCE-MT DE 2015 A 2019	2
2.3. IGF-M - ÍNDICE DE GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS – 2015 A 2019	2
2.4. GESTORES E RESPONSÁVEIS	4
2.5. PERFIL DA ENTIDADE PÚBLICA	4
3. PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	4
3.1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO (Dados Consolidados do Município)	5
3.1.1. PLANO PLURIANUAL - PPA	5
3.1.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO	5
3.1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA	7
3.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	8
4. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	12
4.1. RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA	12
4.1.1. EVOLUÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	12
4.1.2. RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA	14
4.1.3. GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA DOS MUNICÍPIOS	16
4.1.4. PROGRAMA FEDERATIVO DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS	16
4.2. DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA	19
4.2.1. EVOLUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	19
4.2.2. PROGRAMAS OU AÇÕES ESPECÍFICAS RELACIONADAS AO ENFRENTAMENTO DA COVID - 19	21
5. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS	22
5.1. SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	22
5.1.1. RESULTADO DA ARRECADAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA RECEITA (QER)	22
5.1.2. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA DESPESA (QED)	23
5.1.3. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	24
5.1.3.1. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CORRENTE (QEOCO)	24
5.1.3.2. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE CAPITAL (QEOCA)	25
5.1.3.3. REGRA DE OURO (Art. 167, III, CF)	25
5.1.3.4. QUOCIENTE DO RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (QREO)	26
5.2. SITUAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL	27
5.2.1. QUOCIENTE DE RESTOS A PAGAR	28
5.2.1.1. QUOCIENTE DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR	28
5.2.1.2. QUOCIENTE DE INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	29
5.2.1.3. QUOCIENTE DA SITUAÇÃO FINANCEIRA (QSF) - EXCETO RPPS	29
5.2.1.4. QUOCIENTE DA LIQUIDEZ CORRENTE	30
6. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	31
6.1. DÍVIDA PÚBLICA	31
6.1.1. QUOCIENTE DO LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (QLE)	31
6.1.2. QUOCIENTE DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA (QDPC)	32



6.1.3. QUOCIENTE DE DISPÊNDIO DA DÍVIDA PÚBLICA (QDDP)	33
6.2. EDUCAÇÃO	33
6.2.1. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	34
6.3. SAÚDE	35
6.4. DESPESAS COM PESSOAL	37
6.4.1. REGIME PREVIDENCIÁRIO	37
6.4.2. PESSOAL - LIMITES LRF	37
6.4.2.1. LIMITE PRUDENCIAL E LEGAL DO PODER EXECUTIVO	39
6.5. LIMITES DA CÂMARA MUNICIPAL	40
7. CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS	41
7.1. RESULTADO PRIMÁRIO	41
7.2. AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS	43
8. REGRAS FISCAIS DE FINAL DE MANDATO	43
8.1. COMISSÃO DE TRANSMISSÃO DE MANDATO	43
8.2. OBRIGAÇÃO DE DESPESA CONTRAÍDA NOS ÚLTIMOS QUADRIMESTRES DO ANO DE FINAL DE MANDATO	44
8.3. CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO NOS 120 DIAS ANTERIORES AO FINAL DE MANDATO	44
8.4. CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA NO ÚLTIMO ANO DE MANDATO	45
8.5. AUMENTO DE DESPESAS COM PESSOAL REALIZADO NOS 180 DIAS ANTERIORES AO FINAL DE MANDATO	45
9. PRESTAÇÃO DE CONTAS	46
9.1. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO AO TCE	46
10. RESULTADO DOS PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO	47
11. CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCE/MT RELATIVOS AOS ATOS DE GOVERNO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	47
12. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO	48
12.1. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO	48
12.2. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DESTE RELATÓRIO TÉCNICO	49
Anexo 1 - ORÇAMENTO	50
Quadro 1.1 - Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária	50
Quadro 1.2 - Superávit Financeiro Exercício anterior X Créditos Adicionais Financiados por Superávit	54
Quadro 1.3 - Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação/Operação de Crédito	56
Quadro 1.4 - Créditos Adicionais - por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos)	60
Quadro 1.5 - Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias	62
Quadro 1.6 - Alterações Orçamentárias - Leis Autorizativas/Fontes de Financiamento	64
Anexo 2 - RECEITA	67
Quadro 2.1 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita	67
Quadro 2.2 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de Receitas (Valores Líquidos)	68
Quadro 2.3 - Receita Corrente Líquida (RCL)	68
Quadro 2.4 - Deduções da Receita Corrente (Exceto deduções para FUNDEB)	69
Quadro 2.5 - Receita Tributária Própria (Valores Líquidos)	69
Anexo 3 - DESPESA	70
Quadro 3.1 - Despesa por Categoria Econômica	70



Quadro 3.2 - Despesa por Função de Governo	71
Quadro 3.3 - Programas de Governo - Previsão e Execução	73
Anexo 4 - ANÁLISE DA SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	76
Quadro 4.1 - Resultado Orçamentário Consolidado (Exceto Operações Intraorçamentárias)	76
Quadro 4.2 - Resultado Orçamentário do RPPS Individualizado	77
Quadro 4.3 - Receita e Despesa do RPPS - Exceto Intra	78
Quadro 4.4 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - inclusive RPPS	79
Anexo 5 - RESTOS A PAGAR	82
Quadro 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados	82
Quadro 5.2 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar Poder Executivo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)	83
Quadro 5.3 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar do RPPS (Inclusive Intra)	85
Quadro 5.4 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar do Poder Legislativo (Inclusive Intra)	86
Quadro 5.5 - Auxiliar - Disponibilidade Caixa e Restos a Pagar - Exceto RPPS	87
Anexo 6 - DÍVIDA PÚBLICA	88
Quadro 6.1 - Superávit/Déficit Financeiro - Total - Exceto RPPS	88
Quadro 6.2 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - Exceto RPPS	89
Quadro 6.3 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - RPPS	92
Quadro 6.4 - Dívida Consolidada Líquida (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") Exceto RPPS	93
Quadro 6.5 - Quociente de Dispêndio da Dívida Pública (QDDP) - Exceto RPPS	94
Quadro 6.6 - Dívida Pública Contratada (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001)	94
Anexo 7 - EDUCAÇÃO	96
Quadro 7.1 - Receita base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art.212, CF)	96
Quadro 7.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP processados do ensino em 31/12	96
Quadro 7.3 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF)	97
Quadro 7.4 - Despesas não consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	99
Quadro 7.5 - Despesas Liquidadas que se enquadram como MDE classificadas em outras funções	100
Quadro 7.6 - Gastos com remuneração e valorização dos profissionais do magistério. Ensino infantil e fundamental	101
Quadro 7.7 - AUXILIAR - FUNDEB	101
Quadro 7.8 - AUXILIAR - CANCELAMENTO RPP MDE COM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	101
Anexo 8 - SAÚDE	102
Quadro 8.1 - Receita base para verificação da aplicação mínima de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde	102
Quadro 8.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento dos Restos a Pagar das ASPS em 31/12	102
Quadro 8.3 - Cálculo da aplicação de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (art.198 CF)	103
Quadro 8.4 - Despesas não consideradas como Ações e Serviços Públicos de Saúde	105
Quadro 8.5 - Despesas Empenhadas que se enquadram como ASPS classificadas em outras Funções	106
Quadro 8.6 - AUXILIAR - CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR ASPS	106
Anexo 9 - PESSOAL	107
Quadro 9.1 - Gastos com Pessoal. Poderes Executivo e Legislativo (Arts. 18 a 22 da LRF)	107
Quadro 9.2 - Gastos com Pessoal - Poder Legislativo (Arts. 18 a 22 LRF)	107
Quadro 9.3 - Apuração do Cumprimento do Limite Legal Individual - MCASP - STN	108
Quadro 9.4 - Gastos com Pessoal - Detalhado	109
Anexo 10 - REPASSE À CÂMARA MUNICIPAL	113



Quadro 10.1 - Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base (art. 29-A, CF)	113
Quadro 10.2 - Índices e Limites Câmara Municipal (artigo 29-A da CF)	113
Anexo 11 - METAS FISCAIS	115
Quadro 11.1 - Resultado Primário e Nominal	115
Anexo 12 - REGRAS FINAL DE MANDATO	116
Quadro 12.1 - Disponibilidade Líquida em 30/04/2020 – Poder Executivo - (ART. 42 – LRF)	116
Quadro 12.2 - Disponibilidade Líquida em 30/04/2020 – Poder Legislativo - (ART. 42 – LRF)	120
Quadro 12.3 - Disponibilidade Líquida Pagamento de Restos a Pagar em 31/12/2020 - Poder Executivo (Art. 42 LRF)	121
Quadro 12.4 - Disponibilidade Líquida Pagamento de Restos a Pagar em 31/12/2020 - Poder Legislativo (Art. 42 LRF)	126
Anexo 13 - COVID-19	127
Quadro 13.1 - Recursos Recebidos para enfrentamento da pandemia da Covid-19	127
Quadro 13.2 - Recursos Aplicados para enfrentamento da pandemia da Covid-19	127
Quadro 13.3 - Outros recursos aplicados no enfrentamento da pandemia e/ou mitigação dos efeitos financeiros	129
Quadro 13.4 - Ações para enfrentamento da Pandemia Covid-19	129
APÊNDICE - A - RELATÓRIO DE ANÁLISE DA LDO	130
APÊNDICE - B - RELATÓRIO DE ANÁLISE DA LOA	141
APÊNDICE - C - DESPESAS NÃO CONSIDERADAS COMO DO ENSINO	149



1. INTRODUÇÃO

Em atendimento aos arts. 31, 71, inciso I e 75 da Constituição Federal, ao art. 210 da Constituição Estadual, bem como aos arts. 1º, inciso I e 26 da Lei Complementar Estadual nº 269/2007 e aos art. 29, inciso I, da Resolução Normativa nº 14/2007/TCE-MT, apresenta-se o Relatório Preliminar de Instrução de Contas com o resultado do exame das contas anuais do Município de ITAUBA - exercício financeiro de 2020 - com o objetivo de subsidiar a emissão do Parecer Prévio sobre as Contas de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

O ano de 2020 marca uma etapa de transição nas gestões municipais no Brasil. A Lei de Responsabilidade Fiscal e o Senado Federal exigem o cumprimento de regras com o objetivo de evitar a prática de atos que impactem o equilíbrio das contas públicas. Este relatório contempla também a verificação da observância das regras de final de mandato previstas no artigo 38, inciso IV, alínea "b", artigo 21, incisos II e IV, art. 31, §§ 1º ao 3º, art. 42 da LRF e no art. 15, caput, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001.

No que se refere a Saúde Pública, o Ministério da Saúde, por meio da Portaria MS nº 188, de 04/02/2020, declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19) - Decreto Legislativo nº 6, de 20/03/2020, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020. No âmbito do Estado de Mato Grosso, o Decreto nº 424, de 25/05/2020, declarou estado de calamidade pública no âmbito da Administração Pública Estadual, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso (ALMT) por meio da Resolução nº 6.728, de 27/03/2020.

Para o Município de ITAÚBA, não houve resolução da ALMT reconhecendo, para efeitos do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública.

A análise das contas considerou as informações e os documentos apresentados nas prestações de contas mensais encaminhadas pelos responsáveis dos Poderes Executivo e Legislativo, assim como os demais órgãos da Administração Indireta que prestam contas individualmente ao TCE-MT, e a carga especial de Contas de Governo, encaminhadas via Aplic em atendimento à Resolução Normativa nº 36/2012.

Destaca-se ainda que nos casos em que a equipe técnica detectou irregularidades nos registros contábeis de receitas e despesas houve alteração dos valores para efeito de todos os cálculos dos limites constitucionais e legais, prevalecendo o valor considerado correto após fiscalização realizada em valores específicos, conforme detalhamento que será apresentado em cada tópico deste Relatório.



2. INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO

2.1. CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO

Data de Criação do Município	13/05/1986
Área Geográfica	4.529.581
Distância Rodoviária do Município à Capital	597 km
Estimativa de População do Município - IBGE - 2019	3.901

Fonte: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mt>

2.2. PARECER PRÉVIO PELO TCE-MT DE 2015 A 2019

Exercício 2015	Favorável
Exercício 2016	Favorável
Exercício 2017	Favorável
Exercício 2018	Favorável
Exercício 2019	Favorável

https://www.tce.mt.gov.br/resultado_contas/tjur/tipo_jur/prefeituras

Ressalta-se que está disposta no Tópico 11 deste Relatório Técnico a síntese da verificação do cumprimento das recomendações propostas no Parecer Prévio do exercício de 2018. Quanto as recomendações referentes às Contas Anuais do Exercício de 2019 informa-se que o Parecer Prévio Nº 37/2020 - TP , julgado em 14/12/2020, foi divulgado no Diário Oficial de Contas (DOC) edição nº 2130, datado de 19/02/2021 e publicado em 22/02/2021. Logo, o Gestor não teve tempo hábil para a implementação das recomendações desse parecer.

2.3. IGF-M - ÍNDICE DE GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS – 2015 A 2019

O Índice de Gestão Fiscal dos Municípios - IGF-M trata-se de indicador que permite mensurar a qualidade da gestão pública dos municípios de Mato Grosso, subsidiado pelos dados recebidos por meio do Sistema Auditoria Pública Informatizada de Contas – Aplic, pelo TCE durante análise das Contas Anuais de Governo Municipal.

É importante ressaltar que os índices apresentados neste relatório para os exercícios anteriores podem ter



sofrido alterações, quando comparados aos índices apresentados nos relatórios técnicos e pareceres prévios dos respectivos exercícios, devido à correção dos dados que consideraram os dados do Aplic sem a devida atualização após apontamentos feitos durante as análises das contas anuais.

Ressalta-se ainda que o IGF-M do exercício em análise (2020) não será apresentado neste relatório devido à impossibilidade de consolidação dos cálculos antes da análise conclusiva sobre as contas de governo, podendo existir alterações nos índices nas fases de instrução e análise das manifestações de defesa. Dessa forma, o IGF-M deste exercício comporá a série histórica deste indicador apenas no exercício seguinte.

A análise da evolução do IGF-M nos últimos cinco anos permite compreender qual é o cenário da gestão fiscal do município, bem como averiguar se houve ou não melhoria do índice.

Portanto, o indicador final é o resultado da média ponderada dos seguintes índices:

1. Índice da Receita Própria Tributária: Indica o grau de dependência das transferências constitucionais e voluntárias de outros entes.

2. Índice da Despesa com Pessoal: Representa quanto os municípios comprometem da sua receita corrente líquida (RCL) com o pagamento de pessoal.

3. Índice de Liquidez: Revela a capacidade da Administração de cumprir com seus compromissos de pagamentos imediatos com terceiros.

4. Índice de Investimentos: Acompanha o valor investido pelos municípios em relação à receita corrente líquida.

5. Índice do Custo da Dívida: Avalia o comprometimento do orçamento com pagamentos de juros, encargos e amortizações de empréstimos contraídos em exercícios anteriores.

6. IGF-M Resultado Orçamentário do RPPS: Avalia o quanto o fundo de previdência do município é superavitário ou deficitário.

Os índices e o indicador do Município serão classificados nos conceitos A, B, C e D, de acordo com os seguintes valores de referência:

a) Conceito A (GESTÃO DE EXCELÊNCIA): resultados superiores a 0,80 pontos.

b) Conceito B (BOA GESTÃO): resultados compreendidos entre 0,61 e 0,80 pontos.

c) Conceito C (GESTÃO EM DIFICULDADE): resultados compreendidos entre 0,40 e 0,60 pontos.

d) Conceito D (GESTÃO CRÍTICA): resultados inferiores a 0,40 pontos.

Destaca-se que o detalhamento dos índices e classificação dos conceitos deste indicador encontram-se no endereço eletrônico <http://cidadao.tce.mt.gov.br/igfmtce>.

Segue quadro que apresenta o resultado histórico do IGF-M do município de ITAUBA :

Exercício	IGFM - Receita própria	IGFM - Gasto de Pessoal	IGFM - Liquidez	IGFM - Investimento	IGFM - Custo Dívida	IGFM - RES. ORÇ. RPPS	IGFM Geral	Ranking
2015	1,00	0,98	1,00	0,19	0,00	0,89	0,72	23
2016	1,00	0,59	0,94	0,53	1,00	0,79	0,79	9
2017	1,00	0,56	1,00	0,78	1,00	0,71	0,84	1
2018	1,00	0,07	0,93	0,70	1,00	0,41	0,68	25
2019	1,00	0,73	0,91	0,37	1,00	0,34	0,74	18

Site TCE/MT > Espaço do Cidadão > IGFM TCE/MT



2.4. GESTORES E RESPONSÁVEIS

As contas do Município no exercício de 2020 estiveram sob gestão dos agentes responsáveis:

ENTIDADE	CARGO	NOME	PERÍODO
GESTORES E RESPONSÁVEIS			
PREFEITURA MUNICIPAL	CONTROLADOR INTERNO	ROZIMERY PEREIRA BATTISTI	01/01/2020 a 31/12/2020
PREFEITURA MUNICIPAL	ORDENADOR DE DESPESAS	VALCIR DONATO	01/01/2020 a 31/12/2020
PREFEITURA MUNICIPAL	RESPONSÁVEL CONTÁBIL	LUIZ ADRIANO DA SILVA	01/01/2020 a 31/12/2020
CÂMARA MUNICIPAL	ORDENADOR DE DESPESAS	SADI GARCIA VARGAS	01/01/2020 a 31/12/2020
CÂMARA MUNICIPAL	RESPONSÁVEL CONTÁBIL	OTAVIO LUIZ FIEL	01/01/2020 a 31/12/2020

Sistema Control-P

2.5. PERFIL DA ENTIDADE PÚBLICA

Compõem a estrutura da administração pública municipal:

ENTIDADE
PODER EXECUTIVO
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE ITAUBA
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAUBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAUBA

Sistema APLIC

3. PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

O processo de planejamento consiste em procedimentos permanentes e dinâmicos de que os Entes Federativos se utilizam para demonstrar quais planos e programas de trabalho, definidos para um período determinado, serão necessários para atender objetivos previamente estabelecidos. O processo orçamentário refere-se à manutenção das atividades dos Entes e viabiliza a execução dos projetos estabelecidos no processo de planejamento.



A Constituição Federal de 1988 definiu em seu art. 165 os seguintes instrumentos de planejamento e de orçamento:

- Plano Plurianual - PPA;
- Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
- Lei Orçamentária Anual – LOA.

Essas peças de planejamento formam uma cadeia lógica de procedimentos que se complementam e devem ser elaboradas em sintonia para que se tenha uma gestão orçamentária de qualidade.

Ressalta-se que as peças de planejamento (PPA, LDO, LOA e suas alterações) são encaminhadas ao TCE-MT conforme estabelecido no art. 166, incisos I e II, da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007, para subsidiar a emissão do parecer prévio sobre as Contas Anuais de Governo.

Assim, foram realizados exames nas referidas peças e em suas alterações, a fim de verificar as situações encontradas com os critérios estabelecidos pelas normas que tratam a matéria.

3.1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO (Dados Consolidados do Município)

A seguir, serão descritas as informações de interesse à emissão do Parecer Prévio, bem como as irregularidades e seus respectivos achados resultantes dos exames efetuados.

3.1.1. PLANO PLURIANUAL - PPA

O Plano Plurianual-PPA, conforme determina a Constituição Federal de 1988, no art. 165, § 1º, é instituído por lei a cada quatro anos, para vigor no quadriênio subsequente. Este instrumento de planejamento estabelece, de forma regionalizada, as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

O PPA do Município de ITAUBA para o quadriênio 2018 a 2021, foi instituído pela Lei nº 1191 de 09 de outubro de 2017, a qual foi protocolada sob o nº 377597/2017 no TCE-MT.

Em 2020, segundo dados do Sistema Aplic, o PPA foi alterado pelas seguintes leis: Lei 1386/2020, Lei 1392/2020, Lei 1394/2020, Lei 1400/2020, Lei 1404/2020, Lei 1405/2020, Lei 1413/2020 e Lei 1417/2020.

3.1.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

A Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme determina a Constituição Federal de 1988, no art. 165, § 2º, é uma peça de planejamento que dispõe sobre as metas e prioridades do Poder Público, incluindo as



despesas de capital para o exercício seguinte, disciplina a elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA, dispõe sobre as modificações da legislação tributária e estabelece a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

A LDO do Município de ITAUBA para o exercício de 2020, foi instituída pela Lei Municipal nº 1364, de 05 de dezembro de 2019, a qual foi protocolada sob o nº 347906/2019 no TCE-MT.

A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, dispõe no § 1º do artigo 4º, que o Anexo de Metas Fiscais integrará o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias. Neste anexo serão estabelecidas as metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

De acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais, as metas fiscais são o elo entre o planejamento e a elaboração do orçamento e sua execução. Dessa forma, se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias (Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios. Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional – 10ª Edição, pág. 250).

Entende-se por:

Dívida Consolidada Líquida: Valor obtido deduzindo-se da Dívida Consolidada o valor do Ativo Disponível e dos haveres financeiros líquidos dos Restos a Pagar Processados.

Resultado Nominal: Diferença entre o saldo da dívida consolidada líquida – DCL no final do período de referência e o saldo ao final do período anterior, representando a intenção do ente em contrair ou reduzir obrigações financeiras.

Resultado Primário: Diferença entre os totais das receitas e despesas não-financeiras, demonstrando a capacidade de pagamento do serviço da dívida.

Consta na LDO/2020 o Anexo de Metas Fiscais, conforme o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal (Art. 4º, §1º), estabelecendo para o exercício de 2020 as seguintes metas:

- a meta de resultado primário para o Município é de déficit de R\$ 615.000,00, significando que as receitas primárias projetadas serão suficientes/insuficientes para bancar as despesas primárias projetadas para o exercício;
- a meta de resultado nominal para o Município é de déficit de R\$ 2.203.455,53;
- o montante da dívida consolidada líquida para 2020 ficou estabelecida em -R\$ 11.500.000,00 .

O cumprimento da meta fiscal de resultado primário estabelecida na LDO será objeto de análise específica pela equipe técnica e as conclusões serão apresentadas no Capítulo 7 deste Relatório.

Além do Anexo de Metas Fiscais, a LDO deve conter o Anexo de Riscos Fiscais, nos termos do art. 4º, §3º, da LRF, a fim de evidenciar os principais riscos capazes de influenciar no alcance das metas fiscais propostas e informar as opções escolhidas para enfrentar.

Assim, para que esses riscos não afetem as metas fiscais propostas, foram definidas na LDO/2020 do Município as seguintes providências:

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA - MT			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE RISCOS FISCAIS			
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
EXERCÍCIO DE 2020			
RISCOS FISCAIS			PROVIDÊNCIAS
Descrição	Valor	Descrição	Valor
RISCOS FISCAIS INESPERADOS	25.085,00	UTILIZAÇÃO DA DOTAÇÃO RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.085,00
TOTAL	25.085,00	TOTAL	25.085,00

ARF (LRF, art. 4º, § 3º) R\$ 1,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA MT

Notas:



Sobre a elaboração do LDO é possível afirmar que:

1) As metas fiscais de resultado nominal e primário foram previstas na LDO (art. 4º, §1º da LRF), conforme consta na LDO, no Anexo de Metas Fiscais, doc. digital 289354/2019, folha 50 e também no Relatório de Acompanhamento da LDO, apêndice A deste relatório. .

2) A LDO estabelece as providências que devem ser adotadas caso a realização das receitas apuradas bimestralmente não comporte o cumprimento das metas de resultado primário e nominal (art. 4º, I, b e art. 9º da LRF). Essa previsão está no Artigo 33, § 1º, I da LDO (doc. digital 289354/2019, folha 11).

3) Conforme consta o Relatório de Análise da LDO, apêndice A deste relatório, "foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão da LDO, conforme determina o art. 48, § 1º, inc. I da LRF. Em consulta efetuada ao Sistema APLIC, verificou-se que a audiência pública para apresentação e discussão do projeto da referida lei foi realizada em 05/09/2019, nos termos do artigo 48, § 1º, I, da LRF.

4) Houve divulgação/publicidade da LDO nos meios oficiais e no Portal Transparência do Município, conforme estabelece o art. 37, CF e art. 48, LRF. No Relatório de Análise da LDO, apêndice A deste Relatório Preliminar, se afirma que houve publicação da Lei nos meios oficiais, mas não no Portal da Transparência, contudo, em consulta ao portal da prefeitura na data de 20/07/2021, verifica-se que a LDO encontra-se publicado no caminho <https://www.itauba.mt.gov.br/Documentos/Todos-Documentos/>. NO site consta ainda a data da publicação como 06/12/2019.

5) Consta na LDO o Anexo de Riscos Fiscais com a avaliação dos passivos contingentes e outros Riscos, conforme estabelece o artigo 4º, §3º da LRF, conforme LDO, doc. digital 289354/2019, folha 49.

6) Conforme consta no Relatório de Análise da LDO, apêndice A deste relatório, "a LDO prevê, em seu artigo 20, que a Reserva de Contingência a constar na Lei Orçamentária Anual será equivalente ao valor correspondente de até 1% (um por cento) da receita corrente líquida, visando o atendimento de riscos fiscais e passivos contingentes. Quanto a forma de utilização da Reserva de Contingência a LDO prevê que se destinará ao atendimento de passivos contingentes e de outros riscos e eventos fiscais não previstos.

3.1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA

A Constituição Federal, no art. 165, inciso III e § 5º, determina que lei de iniciativa do Poder Executivo estabeleça o orçamento anual, o qual compreenderá os Orçamentos Fiscal, de Investimento e da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

A LOA do Município de ITAUBA para o exercício de 2020 foi publicada em conformidade com a Lei Municipal nº 1365/2019, de 05 de dezembro de 2019, a qual foi protocolada sob o nº 347949/2019 no TCE-MT.

A LOA/2020 estimou a receita e fixou a despesa no montante de R\$ 35.700.000,00, conforme seu art 1º, sendo este valor desdobrado nos seguintes orçamentos:



- Orçamento Fiscal: R\$ 23.143.100,00
- Orçamento da Seguridade Social: R\$12.553.900,00
- Orçamento de Investimento:

Observa-se que a somatória dos orçamentos fiscal e da seguridade social, resulta em R\$ 35.697.000,00, estando, portanto, menos que o orçamento total do município.

Sobre a elaboração da LOA é possível afirmar que:

1) O texto da lei destaca os recursos dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimentos (art. 165, § 5º da CF), conforme artigo 1º da LOA, doc. digital 289520/2019, folha 2 e Relatório de Acompanhamento da LOA, apêndice B, deste Relatório Preliminar.

2) Conforme consta no Relatório de Análise da LOA, apêndice B, deste relatório, " Durante o processo de elaboração e de discussão da LOA-2020 foi realizada a audiência pública conforme Ata da audiência e lista de presença dos participantes do evento encaminhados pelo fiscalizado, via Sistema-Applic deste Tribunal (acesso em 26/05/2019), nos termos do artigo 48, § 1º, I, da Lei Complementar 101/2000-LRF/00. O evento fora realizado em 05/10/2019".

3) Conforme consta no Relatório de Análise da LOA, apêndice B, deste relatório, "A Lei Orçamentária Anual foi publicada em meio oficial (Diário Oficial de Conta de Mato Grosso, art. 37, CF) e foi disponibilizada no Portal Transparência da Prefeitura (ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos – art. 48, LRF). Os Anexos que integram a lei foram disponibilizados no Portal de Transparência da Prefeitura".

4) Não consta na LOA autorização para transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, obedecendo assim, ao princípio da exclusividade (art. 165, §8º, CF/1988). As autorizações são apenas para abertura de créditos suplementares e operações de crédito, conforme Artigo 4º da LOA, doc digital 289520/2019, folha 8 e apêndice B, deste Relatório Preliminar.

3.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

A Lei Municipal nº 1365/2019 (LOA/2020) definiu o seguinte parâmetro para as alterações orçamentárias:

Art. 4.º - O Poder Executivo fica autorizado a:

a) - Abrir créditos adicionais suplementares, na forma dos artigos 42 e 43, parágrafo primeiro e seus Incisos da Lei nº. 4.320/64, até o limite de 30,00% (trinta por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º desta lei.

Na tabela abaixo demonstra-se as alterações realizadas no orçamento por meio da abertura de créditos adicionais, nas respectivas unidades orçamentárias do Município e o correspondente orçamento final.

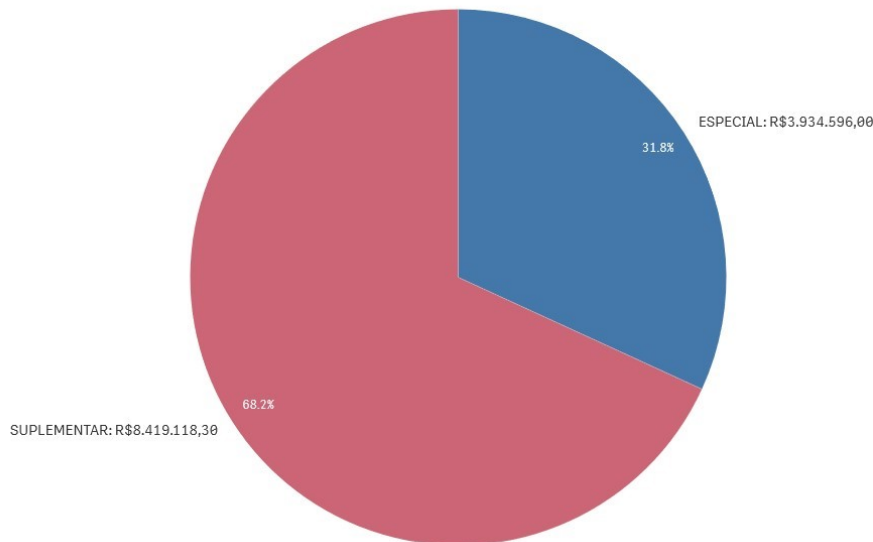


ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
	SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
R\$ 35.700.000,00	R\$ 8.419.118,30	R\$ 3.934.596,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.243.124,18	R\$ 37.810.590,12	5,91%
Percentual de alteração em relação ao orçamento inicial	23,58%	11,02%	0,00%	0,00%	28,69%	5,91%	-

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro – Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária

Apresenta-se a seguir de forma gráfica a participação dos créditos adicionais em relação ao total dos créditos abertos no exercício.

Créditos Adicionais do Período



O Balanço Orçamentário apresentado pelo Chefe do Poder Executivo em sua prestação de contas (Doc nº 93547/2021, pg 6) apresenta como valor atualizado para fixação das despesas o montante de R\$ 36.512.090,12, apresentando valor inferior ao detectado na análise conjunta do orçamento inicial e o orçamento final após as suplementações autorizadas/efetivadas e as exclusões das operações intraorçamentárias no valor de R\$ 36.619.294,51, conforme informações do Sistema Aplic.

Considerando a obrigatoriedade de envio de todas as alterações orçamentárias e suas respectivas autorizações nas prestações de contas mensais encaminhadas ao TCE-MT, conclui-se pela existência de registros contábeis incorretos que comprometeram a consistência do Balanço Orçamentário. (Irregularidade CB02)



Ano	Valor Total LOA Município	Valor Total das Alterações do Município	Percentual das Alterações
2020	R\$ 35.700.000,00	R\$ 12.353.714,30	34,60%

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro – Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária

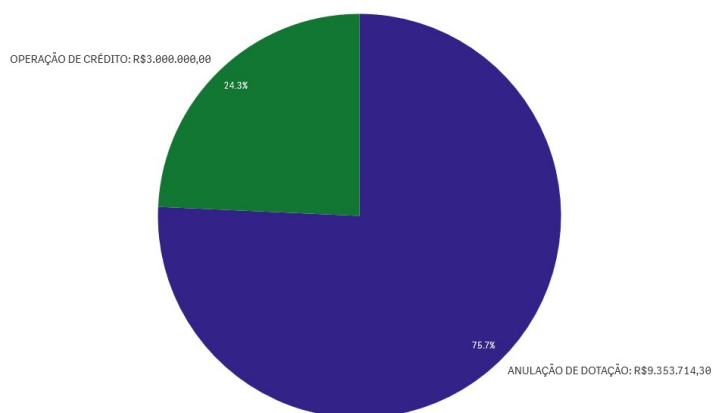
De acordo com o quadro acima, constata-se que as alterações orçamentárias em 2020 totalizaram 34,60% do Orçamento Inicial.

Na tabela a seguir, constam as fontes de financiamento desses créditos adicionais abertos no exercício em análise:

RECURSOS / FONTE DE FINANCIAMENTO	TOTAL
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	R\$ 9.353.714,30
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	R\$ 0,00
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	R\$ 3.000.000,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	R\$ 0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 0,00
RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	R\$ 0,00
TOTAL CRÉDITOS ADICIONAIS	R\$ 12.353.714,30

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro – Créditos Adicionais por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos).

Créditos Adicionais por Fonte de Financiamento



Os créditos adicionais abertos no exercício totalizaram R\$ 12.353.714,30, sendo R\$ 8.419.118,30 de créditos suplementares e R\$ 3.934.596,00 de créditos especiais. Nossa análise se concentrou nos créditos especiais, dos quais foram analisados 100% das leis e decretos, conforme quadro abaixo. A partir da análise das alterações orçamentárias realizadas, por meio de créditos adicionais, constatou-se o que segue:



Relação de Leis e Decretos que abriram créditos especiais no exercício

Lei_Numero	Decr_numero	Val_Especial	Val_Anulacao	Val_Operacao_credito
01386/2020	00069/2020	10.000,00	10.000,00	-
01392/2020	00051/2020	1.500.000,00	-	1.500.000,00
01394/2020	00029/2020	100.000,00	100.000,00	-
01400/2020	00048/2020	50.550,00	50.550,00	-
01404/2020	00066/2020	580.046,00	580.046,00	-
01405/2020	00067/2020	45.000,00	45.000,00	-
01413/2020	00086/2020	1.500.000,00	-	1.500.000,00
01417/2020	00098/2020	149.000,00	149.000,00	-
TOTAL GERAL		3.934.596,00	934.596,00	3.000.000,00

1) Os créditos adicionais especiais foram abertos com prévia autorização legislativa e por decreto do executivo, conforme estabelece o art. 167, inc. V, CF; art. 42, Lei nº 4.320/64.

2) Não houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de Excesso de Arrecadação (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. II da Lei nº 4.320/1964), conforme pode ser observado no Quadro 1.3 do Anexo 1 deste Relatório Preliminar.

A prefeitura abriu crédito adicionais por operação de crédito no valor de R\$ 3.000.000,00, sendo R\$ 1.500.000,00 por meio da Lei 1392/2020 e Decreto 51/2020 e, outros R\$ 1.500.000, por meio da Lei 1413/2020 e Decreto 86/2020. Posteriormente foi editado o Decreto 101/2020, anulado R\$ 889.409,88 do Decreto 86/2020. Desse modo o total de crédito aberto foi de R\$ 2.110.590,12, igual o demonstrado no quadro 1.3. na fonte 90.

3) Não houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de Superávit Financeiro (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. I da Lei nº 4.320/1964), conforme pode ser observado no Quadro 1.2 do Anexo 1 deste Relatório Preliminar. .

4) Não houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de Operações de Crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. IV da Lei nº 4.320/1964).

5) Divergência entre valores do orçamento constante no Aplic e Bal. Orçamentário

Existem divergências entre os valores do orçamento atualizado demonstrado no Balanço Orçamento da Prefeitura e o valor informado no sistema Aplic. CB02.

Dispositivo Normativo:

Arts. 83 a 106 da Lei 4.320/1964

5.1) Divergências entre os valores dos orçamentos inicial e final informado no Balanço Orçamentário da Prefeitura com relação a LOA e o informado no sistema Aplic. - CB02

A Lei Municipal nº 1365 de 05 de dezembro de 2019, que aprovou o orçamento para o exercício de 2020, estimou as receitas e fixou as despesas no valor de R\$ 35.7000.000,00. O Balanço Orçamentário Consolidado, enviado na prestação de Contas de Governo, como se vê no doc. digital 93547/2021, folha 6, demonstra esse valor como sendo de R\$ 34.401.500,00. Aparentemente o problema está no Balanço da prefeitura, uma vez que no sistema Aplic, o valor lançado está igual a LOA.



Do mesmo modo o valor do orçamento final é demonstrado no Balanço Consolidado como sendo de R\$ 36.512.090,12, ao passo que no sistema Aplic, como se pode conferir no anexo I, quadro 1.1, que o valor do orçamento final é de R\$ 36.619.294,51, quando não se considera os valores intraorçamentários e de R\$ 37.810.590,12, quando se considera.

Logo se vê que o Balanço Orçamentário apresentado na prestação de contas, apresenta divergências que demonstra a falta de exatidão nos registros contábeis, de forma a contrariar os mandamentos da Lei 4.320/64, em especial os artigos de 83 a 106.

Caso a prefeitura proceda alterações no Balanço para apresentação de defesa, esclarece-se que esse o novo balanço deverá ser publicado em imprensa oficial para que seja validado.

4. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

Para o exercício de 2020, a Receita total prevista após as deduções e considerando a receita Intraorçamentária, foi de R\$ 37.810.590,12, sendo arrecadado o montante de R\$ 38.756.055,16, conforme demonstrado no Quadro 2.1 do Anexo 2 deste Relatório.

4.1.1. EVOLUÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

A série histórica das receitas orçamentárias no período de 2016/2020, revela crescimento significativo(a) na arrecadação, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Origens das Receitas	2016	2017	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES (Exceto intra)	R\$ 29.166.545,79	R\$ 28.996.368,27	R\$ 28.922.613,04	R\$ 31.564.473,28	R\$ 35.167.005,22
Receitas de Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	R\$ 7.964.708,64	R\$ 6.700.170,36	R\$ 5.626.256,96	R\$ 4.583.497,84	R\$ 4.540.910,30
Receita de Contribuição	R\$ 699.938,87	R\$ 817.590,18	R\$ 878.845,73	R\$ 1.285.963,91	R\$ 1.048.985,05
Receita Patrimonial	R\$ 1.033.743,89	R\$ 888.154,02	R\$ 87.206,31	R\$ 117.142,32	R\$ 37.326,31
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita de serviço	R\$ 340.509,92	R\$ 584.404,78	R\$ 568.483,03	R\$ 583.001,59	R\$ 619.842,14



Origens das Receitas	2016	2017	2018	2019	2020
Transferências Correntes	R\$ 19.068.941,30	R\$ 19.244.124,52	R\$ 21.604.639,39	R\$ 24.881.762,31	R\$ 28.783.087,18
Outras Receitas Correntes	R\$ 58.703,17	R\$ 761.924,41	R\$ 157.181,62	R\$ 113.105,31	R\$ 136.854,24
RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Intra)	R\$ 202.862,56	R\$ 885.944,07	R\$ 2.427.970,51	R\$ 849.064,88	R\$ 5.770.354,80
Operações de crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.110.590,12
Alienação de bens	R\$ 0,00	R\$ 655.954,07	R\$ 1.236.905,51	R\$ 442.754,40	R\$ 947.469,02
Amortização de empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Transferências de capital	R\$ 202.862,56	R\$ 229.990,00	R\$ 1.191.065,00	R\$ 406.310,48	R\$ 2.712.295,66
Outras receitas de capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL DAS RECEITAS (Exceto Intra)	R\$ 29.369.408,35	R\$ 29.882.312,34	R\$ 31.350.583,55	R\$ 32.413.538,16	R\$ 40.937.360,02
DEDUÇÕES	-R\$ 2.448.590,66	-R\$ 2.578.198,05	-R\$ 2.934.532,20	-R\$ 3.261.742,18	-R\$ 3.369.517,47
RECEITA LÍQUIDA (Exceto Intra)	R\$ 26.920.817,69	R\$ 27.304.114,29	R\$ 28.416.051,35	R\$ 29.151.795,98	R\$ 37.567.842,55
Receita Corrente Intraorçamentária	R\$ 781.028,84	R\$ 1.003.564,69	R\$ 1.049.797,96	R\$ 1.133.940,84	R\$ 1.188.212,61
Receita de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total das Receitas Orçamentárias e Intraorçamentárias	R\$ 27.701.846,53	R\$ 28.307.678,98	R\$ 29.465.849,31	R\$ 30.285.736,82	R\$ 38.756.055,16
Receita Tributária Própria	R\$ 8.126.845,00	R\$ 6.886.887,65	R\$ 5.479.996,98	R\$ 4.444.667,38	R\$ 4.375.340,38
% de Receita Tributária Própria em relação ao total da receita corrente	27,86%	23,75%	18,94%	14,08%	12,44%
% Média de RTP em relação ao total da receita corrente	19,41%				

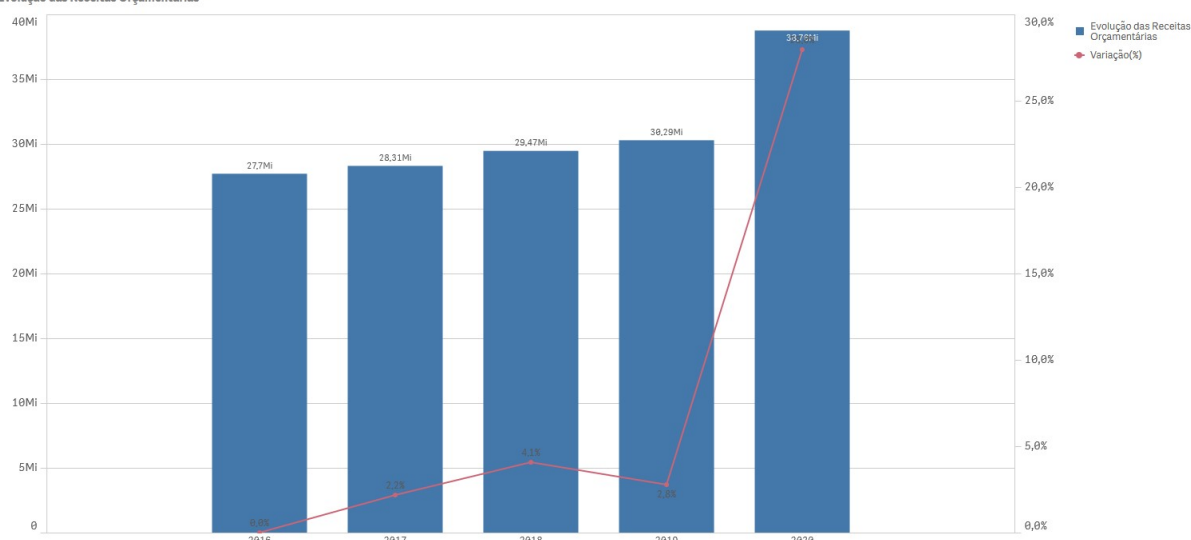
Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores), Sistema Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic.

Verifica-se no quadro acima que as receitas de Transferências Correntes representaram em 2020 a maior fonte de recursos na composição da receita municipal, totalizando o valor de R\$ 28.783.087,18, o que corresponde a 76,61% do total da receita orçamentária - Exceto a intra (corrente e de capital) contabilizada pelo Município, cujo montante foi de R\$ **37.567.842,55**.

Segue demonstrado graficamente essa evolução das Receitas Orçamentárias nos últimos cinco exercícios, considerando os valores informados no quadro anterior:



Evolução das Receitas Orçamentárias



4.1.2. RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA

A receita tributária própria em relação ao total de receitas correntes arrecadadas, já descontada a contribuição ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) atingiu o percentual de 12,44% .

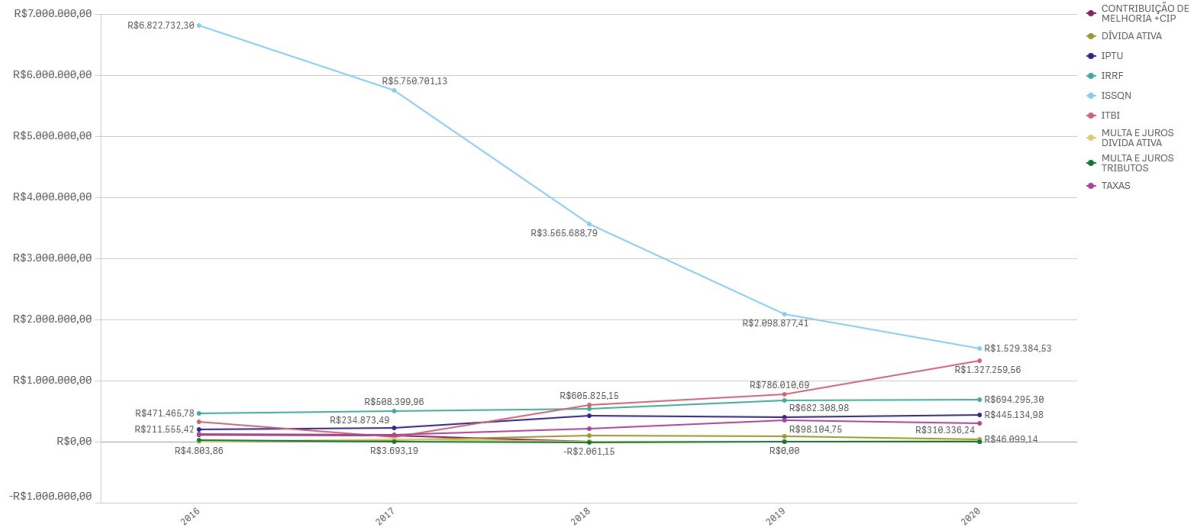
A tabela e o gráfico a seguir apresentam a composição da receita tributária própria arrecadada no período de 2016 a 2020, destacando-se, individualmente, os impostos:

Origens das Receitas	2016	2017	2018	2019	2020
IPTU	R\$ 211.555,42	R\$ 234.873,49	R\$ 435.312,52	R\$ 406.714,61	R\$ 445.134,98
IRRF	R\$ 471.465,78	R\$ 508.399,96	R\$ 543.051,82	R\$ 682.308,98	R\$ 694.295,30
ISSQN	R\$ 6.822.732,30	R\$ 5.750.701,13	R\$ 3.565.688,79	R\$ 2.098.877,41	R\$ 1.529.384,53
ITBI	R\$ 333.608,64	R\$ 86.780,23	R\$ 605.825,15	R\$ 786.010,69	R\$ 1.327.259,56
TAXAS	R\$ 125.346,50	R\$ 119.415,55	R\$ 222.583,54	R\$ 360.049,42	R\$ 310.336,24
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA +CIP	R\$ 120.101,74	R\$ 100.085,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
MULTA E JUROS TRIBUTOS	R\$ 25.461,85	R\$ 3.693,19	-R\$ 2.061,15	R\$ 4.528,33	R\$ 2.417,38
DÍVIDA ATIVA	R\$ 4.803,86	R\$ 35.934,19	R\$ 109.596,31	R\$ 98.104,75	R\$ 46.099,14
MULTA E JUROS DIVIDA ATIVA	R\$ 11.768,91	R\$ 47.004,34	R\$ 0,00	R\$ 8.073,19	R\$ 20.413,25
TOTAL	R\$ 8.126.845,00	R\$ 6.886.887,65	R\$ 5.479.996,98	R\$ 4.444.667,38	R\$ 4.375.340,38

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Aplic) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic.

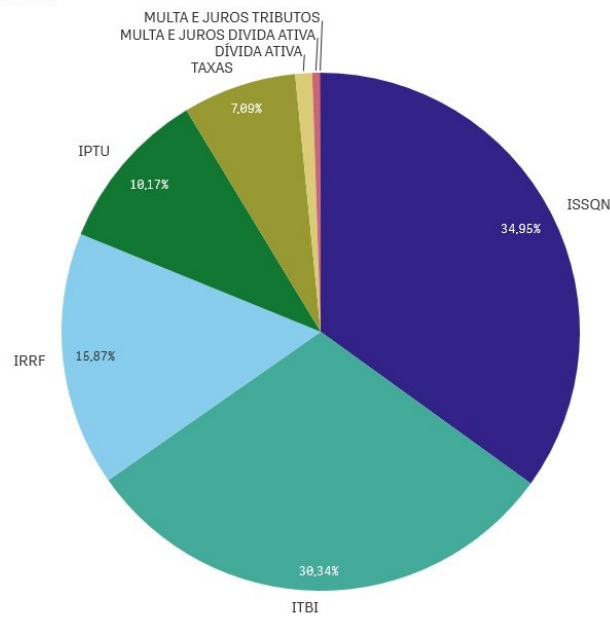


Série Histórica da Receita Tributária Própria por Tributo



Segue ilustrado no gráfico abaixo a composição da Receita Tributária Própria em 2020:

Composição da Receita Tributária Própria 2020





4.1.3. GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA DOS MUNICÍPIOS

O art. 30, III, da Constituição Federal, estabelece a competência dos Municípios em instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar suas rendas. Além disso, os municípios dispõem do recebimento das receitas não tributárias as quais se somam ao montante de recursos arrecadados pelo município para a consecução de seus objetivos.

Por outro lado, a previsão constitucional de repasses financeiros da União e do Estado para o Município garante uma receita mínima independentemente de sua capacidade financeira de arrecadação própria, podendo fazer com que os municípios dependam de recursos externos para manutenção de sua estrutura político-administrativa.

O Grau de Autonomia Financeira do Município é caracterizada pelo percentual de participação das **receitas próprias do município** em relação à receita total arrecadada. Em outras palavras, a autonomia financeira é a capacidade do município de gerar receitas, sem depender das receitas de transferências.

Descrição	Valor - R\$
Receita Orçamentária Executada (Exceto Intra) (A)	R\$ 40.937.360,02
Receita de Transferência Corrente (B)	R\$ 28.783.087,18
Receitas Próprias do Município C = (A-B)	R\$ 12.154.272,84
Índice de Participação de Receitas Próprias D = C/A	29,69%
Percentual de Dependência de Transferências E = (B/A)*100	70,31%

Receita Orçamentária Executada (exceto intra)" – Relatório Contas de Governo >Anexo: Receita> Quadro: Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de recursos da receita> Total Receita Bruta exceto intra Relatório Contas de Governo >Anexo: Receita> Quadro: Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de recursos da receita> Transferências Correntes.

A autonomia financeira de 29,69% indica que, a cada R\$ 1,00 arrecadado, o município contribuiu com R\$ 0,30 de receita própria. Assim, o grau de dependência do município em relação às receitas de transferência foi de 70,31% .

4.1.4. PROGRAMA FEDERATIVO DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS

A Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19) (PFEC). De modo geral, esse programa tem por finalidade: suspensão dos pagamentos das dívidas contratadas entre a União, os Estados, o Distrito Federal, e os Municípios; reestruturação de operações de crédito interno e externo junto ao sistema financeiro e instituições multilaterais de crédito; e entrega de recursos da União, na forma de auxílio financeiro, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, no exercício de 2020.

No que se refere ao auxílio financeiro, o art. 5º dessa lei, determinava que a União entregar, na



forma de auxílio financeiro, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, em 4 (quatro) parcelas mensais e iguais, no exercício de 2020, o valor de R\$ 60.000.000.000,00 (sessenta bilhões de reais) para aplicação, pelos Poderes Executivos locais, em ações de enfrentamento à Covid-19 e para mitigação de seus efeitos financeiros, da seguinte forma:

I - R\$ 10.000.000,00 (dez bilhões de reais, sendo:

a - R\$ 7.000.000.000,00 (sete bilhões de reais) aos Estados e ao Distrito Federal; e

b - R\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais) aos Municípios;

II - R\$ 50.000.000,00 (cinquenta bilhões de reais, sendo:

a - R\$ 30.000.000.000,00 (trinta bilhões de reais) aos Estados e ao Distrito Federal; e

b - R\$ 20.000.000.000,00 (vinte bilhões de reais) aos Municípios;

Os critérios de rateio desses valores constam nos parágrafos 1º a 5º do art. 5º da LC nº 173/2020 e, de acordo com o §6º do art. 5º, a Secretaria do Tesouro Nacional - STN é responsável para efetuar o cálculo das parcelas que caberiam a cada um dos entes federativos, sendo que os valores foram creditados pelo Banco do Brasil S.A. na conta bancária em que são depositados os repasses regulares do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE) e do Fundo de Participação dos Municípios (FPM).

Além disso, a Lei Federal nº 14.041, de 18/08/2020 (Conversão da Medida Provisória nº 938, de 02/04/2020) instituiu apoio financeiro pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, por meio da entrega do valor correspondente à variação nominal negativa entre os valores creditados a título dos Fundos de Participação de que tratam as alíneas "a" e "b" do inciso I do caput do art. 159 da Constituição Federal nos meses de março a novembro do exercício de 2020 e os valores creditados no mesmo período de 2019, anteriormente à incidência de descontos de qualquer natureza, de acordo com os prazos e as condições estabelecidos neste artigo e no art. 2º desta Lei e limitado à dotação orçamentária específica para essa finalidade.

Por essa lei, no seu art. 2º, §1º, foi fixado o valor de R\$ 4.000.000.000,00 (quatro bilhões de reais), nos meses de março a junho de 2020 e R\$ 2.050.000.000,00 (dois bilhões e cinquenta milhões de reais), nos meses de julho a novembro de 2020, sendo que o valor referente a cada ente federativo seria calculado pela Secretaria do Tesouro Nacional da Secretaria Especial de Fazenda do Ministério da Economia e creditado pelo Banco do Brasil S.A. na conta bancária em que são depositados os repasses regulares dos Fundos de Participação dos Estados e do Distrito Federal e dos Municípios.

Já a Lei Federal nº 13.995, de 05/05/2020, criou a prestação de auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos, que participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS), no exercício de 2020, com o objetivo de permitir-lhes atuar de forma coordenada no combate à pandemia da Covid-19. Nesta lei foi disposto no seu art. 1º que a União entregaria o montante de até R\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais), com o objetivo de prepará-los para trabalhar, de forma articulada com o Ministério da Saúde e com os gestores estaduais, distrital e municipais do SUS, no controle do avanço da epidemia da Covid-19 no território brasileiro e no atendimento à população, distribuídos de acordo com as regras definidas pelo Ministério da Saúde.

Fora esses recebimentos, o Município também possui autonomia para aplicar o produto de sua arrecadação nas ações de enfrentamento do Covid-19.

Dessa forma, o Município de ITAUBA recebeu o valor relativo às ações de combate ao Covid-19, conforme quadro abaixo:



Detalhamento Fonte TCE/MT	Descrição do Recurso	Valor Arrecadado (R\$)
-	Mitigação dos efeitos financeiros	-
077000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., II (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 985.327,88
080000	Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (MP n. 938, de 2/4/2020 -Lei n. 14.041/2020) (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 482.370,60
-	Enfrentamento da pandemia	-
072000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais-Coronavírus	R\$ 0,00
073000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada-Coronavírus	R\$ 0,00
074000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19	R\$ 810.004,36
075000	Auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos (Lei n. 13.995/2020)	R\$ 0,00
076000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., I	R\$ 54.610,71
-	Outras ações emergenciais	-
078000	Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 14.017/2020)	R\$ 0,00

APLIC

1) PROGRAMA FEDERATIVO DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS

Os registros contábeis dos repasses recebidos para o enfrentamento da Pandemia, contidos no Quadro 13.1, foram comparados com os valores registrados no site do Banco do Brasil (Instituição financeira repassadora do repasse): <https://www42.bb.com.br/portallbb/daf/beneficiario.bbx>.

A somatória dos valores constantes nos relatórios bimestrais emitidos pelo Banco do Brasil abrange os seguintes itens a serem verificados:

Lc N. 173/2020	Discriminação no Relatório do Banco do Brasil
Art. 5.o, inciso I	PFEC Inc I
Art. 5.o, inciso II PFEC	PFEC Inc II
Auxílio financeiro	Apoio Finan. Mun.

Os itens discriminados no relatório do Banco do Brasil com as denominações de PFEC Inc I, PFEC Inc II e Apoio Finan. Mun. Correspondem ao Detalhamento da fonte TCE/MT 076000, 077000 e 080000, respectivamente. O quadro a seguir demonstra os valores obtidos no site do Banco do Brasil. Vejamos:



AFM - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS								
Período	BANCO DO BRASIL (1)				APLIC/CONEX			
	Crédito (bruto)				Quadro 13.1 - Recursos para enfrentamento da pandemia da COVID-19 (Relatório Técnico Preliminar)			
	Detalhamento de Fonte				Detalhamento de Fonte			
	076000	077000	080000	Total	076000	077000	080000	Total
1º Bim	-	-	-	-	54.610,71	985.327,88	482.370,60	1.522.309,19
2º Bim	-	-	41.592,11	41.592,11				
3º Bim	13.766,59	248.651,37	206.315,65	468.733,61				
4º Bim	27.533,18	497.302,74	129.246,35	654.082,27				
5º Bim	13.310,94	239.373,77	185.024,11	437.708,82				
6º Bim	-	-	-	-				
Total	54.610,71	985.327,88	562.178,22	1.602.116,81	54.610,71	985.327,88	482.370,60	1.522.309,19

(1) <https://www42.bb.com.br/portalbb/daf/beneficiarioList.bbx>

O quadro acima, mostra a comparação entre os valores informados pelo Banco do Brasil e o que foi registrado pela prefeitura, referente aos repasses do Governo Federal para combate a Pandemia do Covid-19. Analisando o quadro percebe que nos valores dos detalhamentos 076000 e 077000, há convergências entre as transferências recebidas e os registros efetuados.

No detalhamento 08000, há uma diferença de R\$ 79.807,62 a menor nos registros da prefeitura. Consultando o razão contábil, da conta 62120000 – Receita Realizada, constata-se que foi registrado no dia 14/04/2021, o valor de R\$ 41.592,11, referente a transferência do 2º bimestre, na fonte ordinária, 00, sem detalhamento. Do mesmo modo foi registrado no dia 07/05/2021, o valor de R\$ 38.215,51 referente a parte do repasse do 3º bimestre. A somatória destes dois valores corresponde exatamente a diferença descrita. Desse modo, conclui-se que os registros foram feitos corretamente, uma vez que, com exceção dos valores do detalhamento 076000, os demais recursos não são vinculados, podendo dessa forma ser registrado na fonte ordinária, como foi feito.

4.2. DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

Para o exercício de 2020, a despesa autorizada, inclusive intraorçamentária, foi de R\$ 37.810.590,12, sendo realizado (empenhado) o montante de R\$ 35.016.857,19, liquidado R\$ 34.833.915,72 e pago R\$ 34.661.650,11.

4.2.1. EVOLUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

A série histórica das despesas orçamentárias do Município, no período de 2016/2020, com exceção do exercício de 2017, revela aumento da despesa realizada, conforme demonstrado no quadro a seguir:

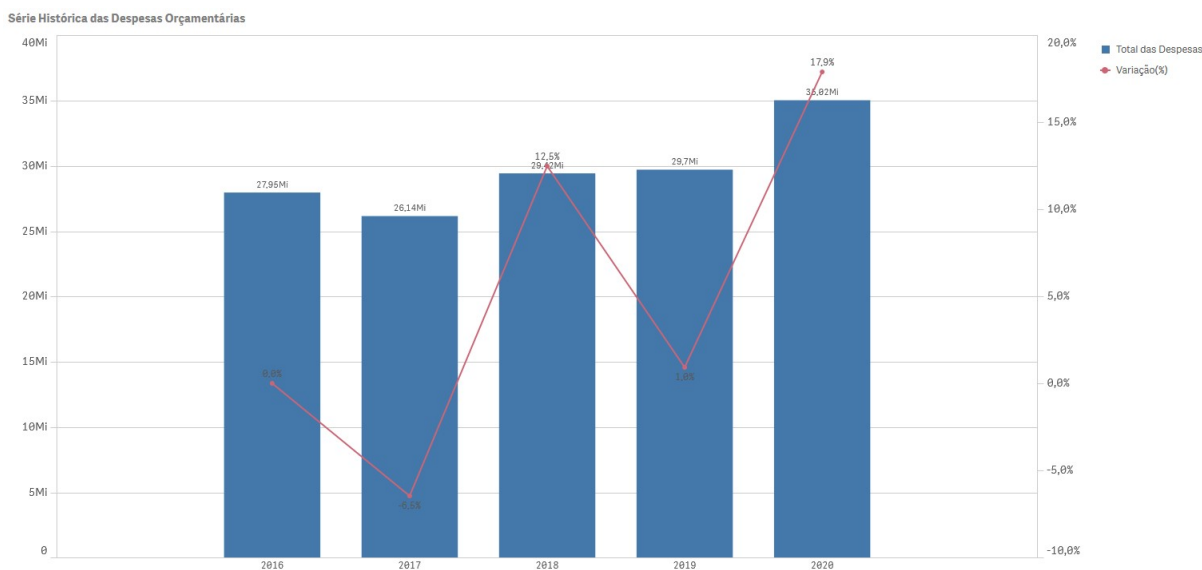


Grupo de despesas	2016	2017	2018	2019	2020
Despesas correntes	R\$ 25.110.350,72	R\$ 22.522.172,50	R\$ 25.272.534,35	R\$ 27.054.149,58	R\$ 27.918.715,82
Pessoal e encargos sociais	R\$ 12.213.664,07	R\$ 12.041.418,02	R\$ 12.175.821,62	R\$ 12.369.759,28	R\$ 13.950.026,81
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outras despesas correntes	R\$ 12.896.686,65	R\$ 10.480.754,48	R\$ 13.096.712,73	R\$ 14.684.390,30	R\$ 13.968.689,01
Despesas de Capital	R\$ 2.006.746,50	R\$ 2.671.873,51	R\$ 3.092.715,32	R\$ 1.512.125,92	R\$ 5.909.928,82
Investimentos	R\$ 2.006.746,50	R\$ 2.671.873,51	R\$ 3.092.715,32	R\$ 1.512.125,92	R\$ 5.909.928,82
Inversões Financeiras	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Amortização da Dívida	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Despesas Intraorçamentárias	R\$ 829.716,32	R\$ 949.828,88	R\$ 1.050.664,67	R\$ 1.132.323,27	R\$ 1.188.212,55
Total das Despesas	R\$ 27.946.813,54	R\$ 26.143.874,89	R\$ 29.415.914,34	R\$ 29.698.598,77	R\$ 35.016.857,19
Variação - %		-6,45%	12,51%	0,96%	17,90%

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores), sistema Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic

Verifica-se no quadro acima, que o grupo de natureza de despesa que teve maior participação em 2020 na composição da despesa orçamentária municipal foi outras despesas correntes, totalizando o valor de R\$ 13.968.689,01, seguido das despesas com Pessoal e encargos no valor de R\$ 13.950.026,81, o que corresponde a 41,29% e 41,24%, respectivamente, do total da despesa orçamentária exceto intra, contabilizada pelo Município, cujo montante foi de R\$ 33.828.644,64.

Segue demonstrado graficamente a evolução das despesas orçamentárias ocorridas nos últimos cinco exercícios, verificada no quadro acima:





Ressalta-se que consta demonstrado no Anexo 3, Quadro 3.3, o resultado da execução dos programas de governo previstos no orçamento.

4.2.2. PROGRAMAS OU AÇÕES ESPECÍFICAS RELACIONADAS AO ENFRENTAMENTO DA COVID - 19

A Resolução Normativa nº 4/2020-TP, alterada pela Resolução Normativa nº 08/2020-TP, estabeleceu procedimentos de contabilização, transparência e prestação de contas dos atos de gestão e/ou de governo no enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional - ESPIN - decorrente do coronavírus - Covid-19.

Por essa norma, os gestores públicos, em procedimentos, atos e contratos que tenham por fundamento o estado de calamidade pública instalado em decorrência do Covid-19, deverão adotar, no âmbito municipal, a criação de programas ou ações específicas para contabilização das despesas relacionadas ao enfrentamento da Covid-19 e utilizar detalhamentos de fonte específicos, criados no Sistema Aplic, para identificar os recursos recebidos para essa finalidade.

Atendendo à Resolução Normativa nº 4/2020-TP, o Município criou 8 projetos/atividades, cuja totalização da execução é apresentada a seguir:

TOTAL	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago
TOTAL	R\$ 1.726.718,62	R\$ 1.726.718,62	R\$ 1.726.718,62

APLIC

A apresentação individualizada por projeto/atividade consta no Anexo 13 - Quadro 13.4 - Ações para enfrentamento da Pandemia COVID-19.

Em termos de fontes de recursos, foram executados os seguintes valores:

Detalhamento Fonte TCE/MT	Descrição do Recurso	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
077000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., II (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 985.309,58	R\$ 985.309,58	R\$ 985.309,58
080000	Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (MP n. 938, de 2/4/2020 -Lei n. 14.041/2020) (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 482.252,14	R\$ 482.252,14	R\$ 482.252,14
072000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais-Coronavírus	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
073000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada-Coronavírus	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
074000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19	R\$ 241.777,50	R\$ 241.777,50	R\$ 241.777,50
075000	Auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos (Lei n. 13.995/2020)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Detalhamento Fonte TCE/MT	Descrição do Recurso	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
076000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., I	R\$ 17.379,40	R\$ 17.379,40	R\$ 17.379,40
078000	Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 14.017/2020)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
>>>>>	TOTAL RECURSOS APLICADOS	R\$ 1.726.718,62	R\$ 1.726.718,62	R\$ 1.726.718,62

APLIC

Fonte	Descrição do Recurso	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
	Outros recursos aplicados no enfrentamento da pandemia da Covid-19 e/ou mitigação de seus efeitos financeiros			
		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
>>>>>	TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC

5. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS

Este Tópico tem por objetivo fornecer um diagnóstico acerca da situação financeira, patrimonial, orçamentária e econômica do Município e é por meio dos balanços consolidados que são feitas as análises.

5.1. SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Abaixo, segue a análise de alguns quocientes da situação orçamentária referente ao exercício de 2020 do Município de ITAUBA, com base nos demonstrativos e nas informações prestadas pelo gestor:

5.1.1. RESULTADO DA ARRECADAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA RECEITA (QER)

Este quociente tem por objetivo verificar se houve excesso de arrecadação (indicador maior que 1), ou déficit de arrecadação (indicador menor que 1).

1) Quociente de execução da receita (QER)



A	RECEITA LÍQUIDA PREVISTA - Exceto intra	R\$ 36.040.590,12
B	RECEITA LÍQUIDA ARRECADADA - Exceto intraorçamentaria	R\$ 37.567.842,55
QER	B/A	1,0423

Esse resultado indica que a receita arrecadada é maior do que a prevista, ou seja, foi arrecadado 4,23% acima do estimado – excesso de arrecadação.

2) Quociente de execução da receita corrente (QERC) - Exceto Intra

A	Total Receitas Correntes - prevista	R\$ 34.891.000,00
B	Total Receitas Correntes - Arrecadada	R\$ 35.167.005,22
QERC	B/A	1,0079

Esse resultado indica que a receita corrente arrecadada foi maior do que a prevista, correspondendo a 0,79% acima do valor estimado (excesso de arrecadação).

3) Quociente de execução da receita de capital (QRC) - Exceto Intra

A	Total Receita de Capital - Prevista	R\$ 4.487.590,12
B	Total Receita de Capital - Arrecadada	R\$ 5.770.354,80
QRC	B/A	1,2858

Esse resultado indica que a receita de capital arrecadada foi maior do que a prevista, correspondendo a 28,58% acima do valor estimado (excesso de arrecadação).

5.1.2. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA DESPESA (QED)

Este quociente relaciona a Despesa Orçamentária Executada em confronto com a Despesa Orçamentária Atualizada com o objetivo de verificar se houve economia orçamentária (indicador menor que 1) ou excesso de despesa (indicador maior que 1).

1) Quociente de execução da despesa (QED)

A	DESP ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra) - Previsão Atualizada	R\$ 36.619.294,51
B	DESP ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra) - Execução	R\$ 33.828.644,64
QED	B/A	0,9237



Esse resultado indica que despesa realizada é menor do que a autorizada, ou seja, foi executada 92,37% da despesa autorizada – economia orçamentária.

As despesas foram realizadas com observância ao limite do crédito orçamentário (art. 167, inc. II, CF).

2) Quociente de execução da Despesa Corrente (QEDC) - Exceto Intra

A	Despesas Correntes - Previsão Atualizada	R\$ 29.294.252,03
B	Despesas Correntes - Execução	R\$ 27.918.715,82
QEDC	B/A	0,9530

Esse resultado indica que a despesa corrente realizada foi menor do que a prevista, correspondendo a 95,30% do valor estimado.

3) Quociente de execução da Despesa de Capital - Exceto Intra (QDC)

A	Despesa de Capital - Previsão Atualizada	R\$ 6.001.457,48
B	Despesa de Capital - Execução	R\$ 5.909.928,82
QDC	B/A	0,9847

Esse resultado indica que a despesa de capital realizada foi menor do que a prevista, correspondendo a 98,47% do valor estimado.

5.1.3. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A partir de 2015, os valores da Receita e da Despesa Orçamentárias estão ajustados conforme Anexo Único da Resolução Normativa TCE/MT nº 43/2013, a qual dispõe sobre as diretrizes para apuração e valoração do Resultado da Execução Orçamentária nas Contas de Governo dos Fiscalizados, conforme demonstrados no Anexo 4 – Análise da Situação Orçamentária, Quadro 4.1 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO - Exceto Operações Intraorçamentárias.

5.1.3.1. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CORRENTE (QEOCO)

Este quociente da Execução Orçamentária Corrente é resultante da relação entre a Receita Realizada Corrente Ajustada e a Despesa Empenhada Corrente Ajustada. A interpretação desse quociente indica se as receitas correntes suportaram as despesas correntes (indicador maior que 1) ou se foi necessário utilizar receitas de capital para financiar despesas correntes.



1) Quociente da execução orçamentária corrente (QEOCO) - Exceto Intra

A	G_REC_CORRENTE_ARREC_AJUSTADA	R\$ 30.909.582,77
B	L_DESP_CORRENTE_CONS_AJUSTADA	R\$ 26.857.929,94
QEOC	A/B	1,1508

Esse resultado indica que a receita corrente arrecadada foi 15,08% superior a despesa corrente ajustada, sendo suficiente para cobrir as despesas correntes - Superávit Corrente.

5.1.3.2. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE CAPITAL (QEOCA)

Este quociente da Execução Orçamentária Capital é resultante da relação entre a Receita Realizada de Capital Ajustada e a Despesa Empenhada de Capital Ajustada. A interpretação desse quociente indica quanto da receita de capital foi utilizada para pagamento da despesa de capital. Ressalta-se que se o quociente for igual a 1, indica que a receita de capital foi igual a despesa de capital. Caso o quociente seja maior que 1, indica que houve excesso de alienação de bens e valores ou operações de créditos. Já se o quociente for menor que 1, indica que uma parte das despesas de capital foram pagas com receitas correntes.

1) Quociente da execução orçamentária de capital (QEOCA) - Exceto Intra

A	G_REC_CAPITAL_ARREC_AJUSTADA	R\$ 5.770.354,80
B	L_DESP_CAPITAL_CONS_AJUSTADA	R\$ 5.909.807,82
QEOC.	A/B	0,9764

Este resultado que indica que as receitas de capital foram suficientes para cobrir 97,64% das despesas de capital, sendo a parte excedente paga com receitas correntes.

5.1.3.3. REGRA DE OURO (Art. 167, III, CF)

O art. 167, III, da CF, determina que é vedada a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade específica, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta.

Complementar a esse ditame, a Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art. 32, § 3º, enfatiza que são consideradas para essa análise, em cada exercício financeiro, o total dos recursos de operações de crédito ingressados e o das despesas de capital executadas.



Assim, denomina-se Regra de Ouro a vedação de que os ingressos financeiros provenientes de endividamento (operações de crédito) sejam superiores às despesas de capital (investimentos, inversões financeiras e amortização da dívida).

O objetivo é impedir que o ente se endivide para o pagamento de despesas correntes como: pessoal, benefícios sociais, juros da dívida e o custeio da máquina pública. Categoricamente a regra determina que a Receita de Capital não deve ultrapassar o montante da Despesa de Capital.

1) REGRA DE OURO

B	Despesa de Capital - Execução	R\$ 5.909.928,82
A	Operações de Crédito - Arrecadada	R\$ 2.110.590,12

REGRA DE OURO	A/B	0,3571
---------------	-----	--------

Houve obediência da regra de ouro, uma vez que as receitas de operações de créditos não ultrapassaram o montante das despesas de capital, conforme estabelece o Art. 167, III, CF.

5.1.3.4. QUOCIENTE DO RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (QREO)

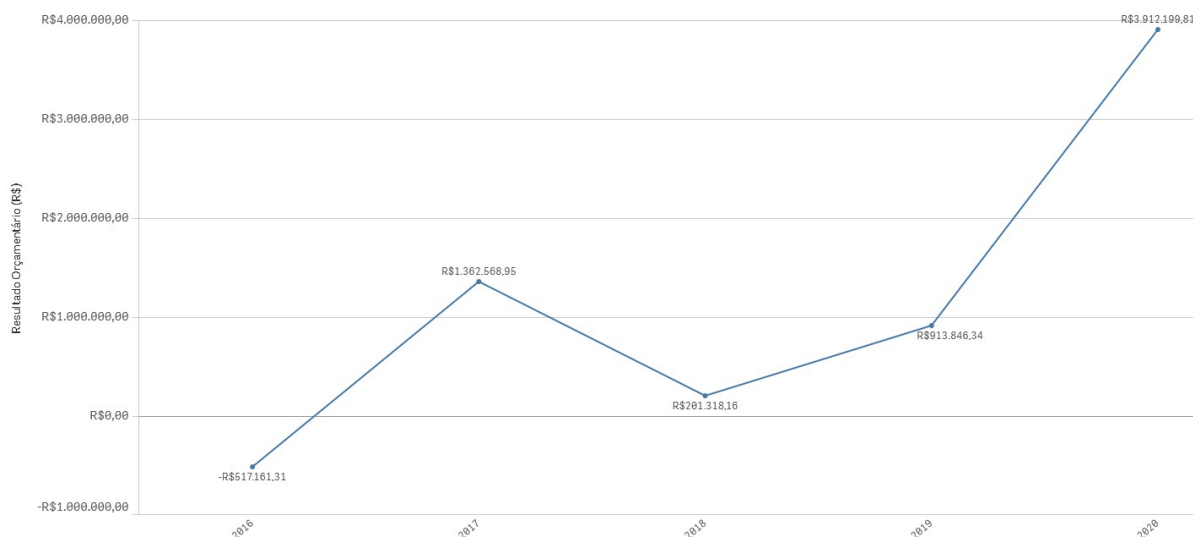
A seguir, apresenta-se histórico da execução orçamentária de 2016 a 2020:

	2016	2017	2018	2019	2020
Receita Arrecadada Ajustada	R\$ 26.069.524,29	R\$ 25.864.591,67	R\$ 27.696.778,13	R\$ 28.341.740,39	R\$ 36.679.937,57
Despesa Realizada Ajustada	R\$ 26.586.685,60	R\$ 24.502.022,72	R\$ 27.495.459,97	R\$ 27.427.894,05	R\$ 32.767.737,76
Resultado Orçamentário (R\$)	-R\$ 517.161,31	R\$ 1.362.568,95	R\$ 201.318,16	R\$ 913.846,34	R\$ 3.912.199,81

Fonte: Parecer Prévio e Relatórios técnicos de Contas de Governo (exercícios anteriores), Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores)



Série Histórica da Execução Orçamentária



O quociente do resultado da execução orçamentária tem por objetivo verificar se houve superávit orçamentário (indicador maior que 1), ou déficit orçamentário (indicador menor que 1).

A partir da análise dos quocientes da situação orçamentária, constatou-se o que segue:

1) Quociente do Resultado da Execução Orçamentária - Exceto Intra

A	G_TOTAL_REC_ARREC_AJUSTADA	R\$ 36.679.937,57
B	L_TOTAL_DESP_CONS_AJUSTADA	R\$ 32.767.737,76
QREO	A/B	1,1193

Esse resultado indica que receita arrecadada é 11,93% maior do que a despesa realizada – superávit orçamentário de execução.

Não houve déficit de execução orçamentária (arts. 169, CF e 9º, LRF).

5.2. SITUAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

Abaixo, segue a análise de alguns quocientes da situação financeira e patrimonial referente ao exercício de 2020 do Município de ITAUBA, com base nos demonstrativos e informações prestadas pelo gestor, bem como ajustes apurados pela equipe técnica.



5.2.1. QUOCIENTE DE RESTOS A PAGAR

Trata-se de compromissos assumidos, porém não pagos durante o Exercício, podendo ser classificados como processados (despesas liquidadas e não pagas) e não processados (despesas apenas empenhadas). Destaca-se que os saldos dos Restos a Pagar são cumulativos e consideram todas as despesas empenhadas ou liquidadas em exercícios anteriores sem o devido pagamento.

O Quadro 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados, do Anexo 5. (Restos a Pagar) apresentam os valores existentes de Restos a Pagar Processados de R\$ 172.265,61, e de Restos a Pagar Não Processados de R\$ 182.941,47 .

5.2.1.1. QUOCIENTE DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR

O cálculo da Disponibilidade Financeira por Fonte de recursos encontra-se detalhado nos Quadros 5.2 e 5.4 do Anexo 5 (Restos a Pagar) deste Relatório de Contas de Governo.

Este quociente tem por objetivo medir a capacidade de pagamento das obrigações de curto prazo (Restos a Pagar Processados e Não Processados).

O Município deve garantir recursos para quitação das obrigações financeiras, incluindo os restos a pagar não processados do exercício ao final de 2020.

Disciplinando o assunto, a Secretaria do Tesouro Nacional esclarece da seguinte forma sobre o controle da disponibilidade de caixa:

“como regra geral, que as despesas devem ser executadas e pagas no exercício financeiro e, extraordinariamente, podem ser deixadas obrigações a serem cumpridas no exercício seguinte, por meio da inscrição em restos a pagar, com a suficiente disponibilidade de caixa. Assim, o controle da disponibilidade de caixa e da geração de obrigações deve ocorrer simultaneamente à execução financeira da despesa em todos os exercícios”. (**Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios**. Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional. – 10ª ed., pág. 634).

De modo a garantir o princípio do equilíbrio financeiro, neste mesmo sentido há decisão deste Tribunal de Contas sobre a necessidade de garantir recursos para o pagamento tanto dos restos a pagar processados quanto não processados do exercício, conforme transcrição a seguir:

1. Para efeito de verificação do cumprimento das disposições constantes no art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), a relação entre a assunção de obrigação de despesa e a suficiente disponibilidade de caixa deve ser calculada, individualmente, por fontes de recursos. Incluem-se como assunção de obrigação de despesa tanto os restos a pagar processados quanto os não processados, inscritos no exercício." (Contas Anuais de Governo. Relator: Conselheiro Substituto Moisés Maciel. Parecer Prévio nº



41/2017-TP. Julgado em 03/10/2017. Publicado no DOC/TCE-MT em 24/10/2017. Processo nº 8.385-2/2016).(item 7.8 **Boletim de Jurisprudência**. Edição Consolidada | fevereiro de 2014 a junho de 2019, página 30)

1) Quociente de disponibilidade financeira - Exceto RPPS

A	TOTAL_DISP_BRUTA_EXCETO_RPPS	R\$ 3.444.497,98
B	TOTAL_DEMAIS_OBRIGAÇÕES_EXCETO_RPPS	R\$ 0,00
C	TOTAL_RPP_EXCETO_RPPS	R\$ 172.265,61
D	TOTAL_RPNP_EXCETO_RPPS	R\$ 182.941,47
QDF	(A-B)/(C+D)	9,6971

Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de restos a pagar inscritos, há R\$ 9,6971 de disponibilidade financeira.

Destaca-se que consta no Quadro 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados, do Anexo 5 - a evidenciaç o de que individualmente, por fonte de recursos, h  disponibilidade para pagamento dos RP.

5.2.1.2. QUOCIENTE DE INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR

Este indicador tem por objetivo verificar a proporcionalidade de inscriç o de Restos a Pagar no exerc cio em relaç o ao total das despesas executadas (despesas empenhadas no exerc cio).

1) Quociente de inscriç o de restos a pagar

B	B_TOTAL_INSCRIÇÃO	R\$ 355.207,08
A	TOTAL DESPESAS - EXECUÇÃO	R\$ 35.016.857,19
QIRP	B/A	0,0101

Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de despesa empenhada, R\$ 0,0101 foram inscritos em restos a pagar, ou seja, 1,01% das despesas empenhadas ficaram inscritos em restos a pagar.

5.2.1.3. QUOCIENTE DA SITUAÇÃO FINANCEIRA (QSF) - EXCETO RPPS

Este indicador   obtido da relaç o entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, com o objetivo de



apurar a ocorrência de déficit (indicador menor que 1) ou superávit financeiro (indicador maior que 1).

O superávit financeiro pode ser utilizado como fonte de recursos para abertura de Créditos Adicionais no exercício seguinte, desde que respeitadas a fonte e a destinação de recursos específicas. No entanto, para fins de abertura de crédito adicional, deve-se conjugar, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas, em cumprimento ao parágrafo 1º, I do artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

O Cálculo detalhado da Situação Financeira por Fonte de Recursos, exceto RPPS, encontra-se no Quadro 6.2 do Anexo 6 (Dívida Pública) deste Relatório de Contas de Governo.

1) Quociente da Situação Financeira (QSF)

A	TOTAL ATIVO FINANCEIRO - EXCETO RPPS	R\$ 3.444.497,98
B	TOTAL PASSIVO FINANCEIRO - EXCETO RPPS	R\$ 355.207,08

QSF	A/B	9,6971
-----	-----	--------

Esse resultado indica que a Ativo Financeiro é de 9,67 vezes o valor do Ativo Financeiro. Houve superávit financeiro no valor de R\$ 3.089.290,90, considerando todas as fontes de recursos, conforme consta no Anexo 6, quadro 6.2.

5.2.1.4. QUOCIENTE DA LIQUIDEZ CORRENTE

O índice de Liquidez Corrente (LC) é resultante da relação entre o Ativo Circulante e Passivo Circulante, e demonstra o quanto o Município dispõe de recursos a curto prazo (caixa, bancos, créditos, estoques, etc.) para pagar suas dívidas circulantes (fornecedores, empréstimos e financiamentos a curto prazo, etc). Caso o quociente de liquidez corrente seja maior que 1, indica a capacidade de pagamento de suas obrigações de curto prazo. Já se o quociente for menor que 1, indica a existência de passivos circulantes superiores aos ativos da mesma natureza e revela restrições na capacidade de pagamento do Município dos seus compromissos de curto prazo.

1) Quociente da Liquidez Corrente - Exceto RPPS

A	Valor_Total_Ativo Circulante	R\$ 3.500.029,42
B	Valor_Total_Passivo_Circulante	R\$ 172.265,61

Liquidez Corrente	A/B	20,3176
-------------------	-----	---------

Este resultado demonstra que o total de recursos aplicados em ativos correntes supera o total das obrigações de curto prazo.



6. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

Abaixo, seguem análises dos cumprimentos dos limites constitucionais e legais, que devem ser observados pelo Município:

6.1. DÍVIDA PÚBLICA

Conforme estabelecido no art. 29, inc. I, e § 3º, da LRF e art. 1º, §1º, inc. III, da Resolução nº 40/2001, do Senado Federal, a Dívida Pública Consolidada (DC) corresponde ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas para amortização em prazo superior a doze meses, decorrentes de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito. Também integram a dívida pública consolidada as operações de crédito de prazo inferior a doze meses cujas receitas tenham constado do orçamento.

A Dívida Consolidada Líquida (DCL) representa o montante da Dívida Consolidada (DC) deduzidas as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros. O entendimento sobre a composição dos demais haveres financeiros engloba os valores a receber líquidos e certos (devidamente deduzidos das respectivas provisões para perdas prováveis reconhecidas nos balanços), como empréstimos e financiamentos concedidos (art. 1º, § 1º, inc. V, da Resolução nº 40/2001 do Senado Federal).

6.1.1. QUOCIENTE DO LIMITE DE ENVIDAMENTO (QLE)

O Quociente do Limite de Endividamento (QLE) verifica os limites de endividamento de que trata a legislação e outras informações relevantes, quanto à Dívida Consolidada Líquida (DCL), demonstrada no Quadro 7.1 (Dívida Consolidada Líquida - LRF, art. 55, inciso I, alínea "b"), Exceto RPPS, do Anexo 7 (Limites Constitucionais e Legais).

Conforme art. 52, inc. VI, da Constituição Federal, compete ao Senado Federal fixar, por proposta do Presidente da República, limites globais para o montante da dívida consolidada da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, fixados em percentual da receita corrente líquida para cada esfera de governo e aplicados igualmente a todos os entes da Federação que a integrem, constituindo, para cada um deles, limites máximos (Art. 30, § 3º, LRF).



Assim, o art. 3º, II, da Resolução nº 40/2001, do Senado Federal, estabeleceu, no caso dos Municípios, que a dívida consolidada líquida (DCL) não poderá exceder a 1,2 (um inteiro e dois décimos) vezes a receita corrente líquida (RCL).

1) Quociente do Limite de Endividamento - QLE

B	RCL_AJUSTADA_ENDIVIDAMENTO	R\$ 30.909.582,77
A	DCL	-R\$ 1.161.642,25
QLE	if(A<=0,0,A/B)	0,0000

Este resultado indica que a dívida consolidada líquida é negativa, pois as disponibilidades são maiores que a dívida pública consolidada conforme demonstrado no Quadro 6.4 deste Relatório.

Este resultado indica cumprimento do limite legal (art. 3º, II, da Resolução do Senado Federal nº 40/2001).

6.1.2. QUOCIENTE DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA (QDPC)

A Dívida Pública Contratada baseia-se em contratos de empréstimo ou financiamentos com organismos multilaterais, agências governamentais ou credores privados.

Constitui as chamadas "operações de crédito", definida no art. 3º, da Resolução do Senado Federal nº43/2001, como "os compromissos assumidos com credores situados no País ou no exterior, em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros".

O art. 7º, I, da supracitada Resolução do Senado Federal, determina que deve ser observado, pelos Entes da Federação, que o montante global das operações realizadas em um exercício financeiro não poderá ser superior a 16% (dezesesseis por cento) da receita corrente líquida (RCL).

1) Quociente da Dívida Pública Contratada no exercício (QDPC)

B	RCL_AJUSTADA_ENDIVIDAMENTO	R\$ 30.909.582,77
A	TOTAL DA DIVIDA	R\$ 2.110.590,12
QDPC	A/B	0,0682

Este resultado indica que a dívida contratada no exercício representou 6,82% da receita corrente líquida ajustada para fins de endividamento.

Esse resultado indica o cumprimento do limite legal (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001).



6.1.3. QUOCIENTE DE DISPÊNDIO DA DÍVIDA PÚBLICA (QDDP)

Os dispêndios da Dívida Pública constituem-se nas despesas realizadas com amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada, inclusive relativos a valores a desembolsar de operações de crédito já contratadas e a contratar, e, de acordo com o art. 7º, II, da Resolução nº 43/2001, do Senado Federal, não poderá exceder a 11,5% (onze inteiros e cinco décimos por cento) da receita corrente líquida.

1) Quociente de Dispêndios da Dívida Pública (QDDP)

B	RCL_AJUSTADA_ENDIVIDAMENTO	R\$ 30.909.582,77
A	Total Dispêndios da Dívida Pública	R\$ 0,00
QDDP	A/B	0,0000

Este resultado indica que não houve dispêndio com dívida pública no exercício.

Esse resultado indica o cumprimento do limite legal (art. 7º, II, da Resolução do Senado nº 43/2001).

6.2. EDUCAÇÃO

A Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, dispõe em seu art. 212 sobre o percentual mínimo que o município deverá aplicar com manutenção e desenvolvimento do ensino em cada ano.

Esse mínimo é fixado para o município em 25% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências.

Quanto à formação da base de cálculo da MDE, é importante ressaltar que a tese prejudgada contida no Acórdão TCE-MT nº 1.098/2004 e constante do inciso VIII do artigo 1º da Decisão Administrativa TCE-MT nº 16/2005, que excluía o IRRF da referida base de cálculo, foi revogada pela Resolução de Consulta TCE-MT nº 16/2018.

Essa Resolução modulou os efeitos do novo entendimento para aplicação a partir de 1º de janeiro de 2020, com a inclusão do IRRF na Receita Base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

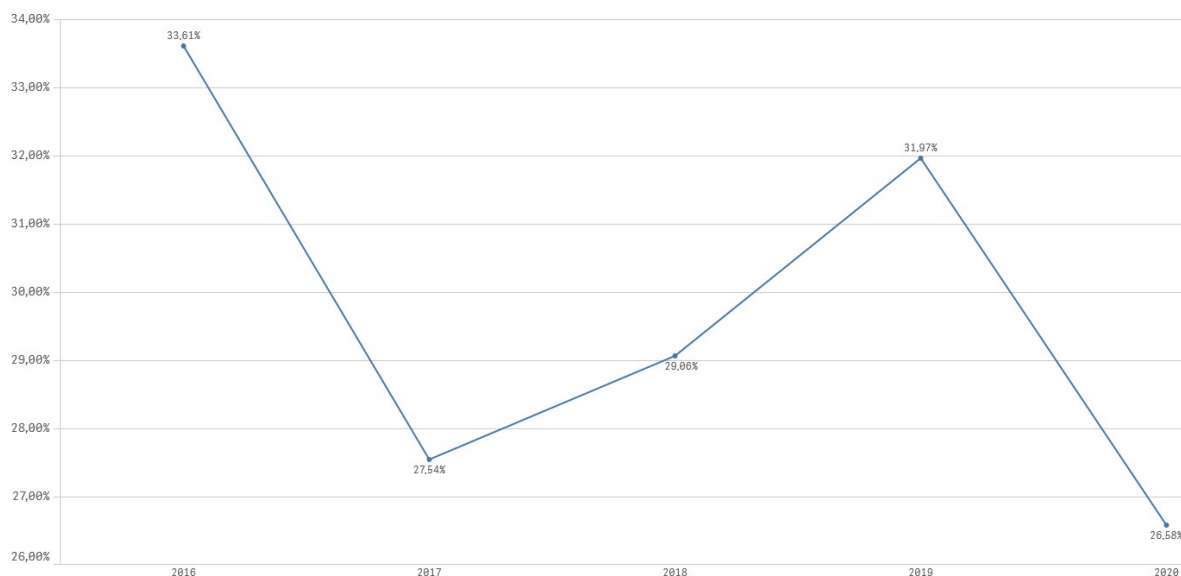
A série histórica da aplicação de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, no período de 2016/2020, indica que a administração municipal de ITAUBA vem **cumprindo** a exigência constitucional, conforme se pode observar:

HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA EDUCAÇÃO (art. 212 CF) - Limite Mínimo fixado 25%					
	2016	2017	2018	2019	2020
Aplicado - %	33,61%	27,54%	29,06%	31,97%	26,57%

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino) - art.212,CF OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).



Série Histórica - Aplicação na Educação



Nesse sentido, da análise das informações, das quais é possível verificar o cumprimento ou descumprimento desse dever constitucional por parte do Município, constatou-se que:

1) ENSINO 25%

Esse resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.

O percentual aplicado (26,57%) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, conforme o estabelecido no art. 212 da Constituição Federal.

6.2.1. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

O FUNDEB foi criado pela Emenda Constitucional nº 53/2006, regulamentado pela Lei nº 11.494/2007 e pelo Decreto nº 6.253/2007, trata-se de um fundo especial, de natureza contábil, formado, na quase totalidade, por recursos provenientes dos impostos e das transferências dos Estados, Distrito Federal e Municípios, vinculados à educação por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

O art. 60, em seu inciso XII combinado com o inciso I, dos Atos de Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT e o art. 22 da Lei 11.494/2007 dispõem que o Município destinará, no mínimo, 60% da receita do referido Fundo para o pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício.

Apresenta-se abaixo série histórica de remuneração dos profissionais do magistério, período 2016/2020, sendo possível concluir o quanto, percentualmente, o município investiu na remuneração dos educadores, nos últimos anos:

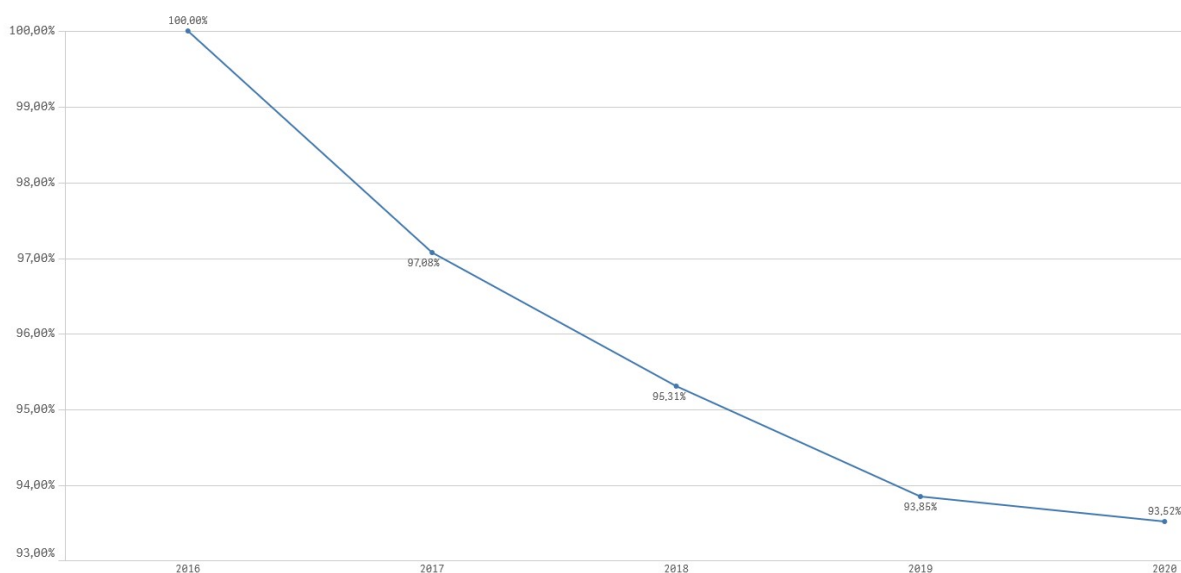


HISTÓRICO - REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO - Limite Mínimo Fixado 60%

	2016	2017	2018	2019	2020
Aplicado - %	100,00%	97,08%	95,31%	93,85%	93,51%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Gastos com remuneração e valorização dos profissionais do magistério. Recursos do FUNDEB).
OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores)

Série Histórica - Remuneração do Magistério



Nesse sentido, da análise das informações, das quais é possível verificar o cumprimento ou descumprimento desse dever por parte do Município no atual exercício, constata-se que:

1) FUNDEB 60%

Este resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.

O percentual destinado para remuneração e valorização dos profissionais do magistério - ensinos infantil e fundamental (93,51%) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 60% estabelecido pela legislação.

6.3. SAÚDE

O art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, estabelecia que os municípios deveriam aplicar, anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos refere o artigo 156 e dos recursos



de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b” e § 3º, todos da Constituição Federal.

A referida imposição deveria ser observada até que viesse a Lei Complementar, descrita no art. 198, § 3º, da Constituição Federal. Fato esse que ocorreu até o ano de 2011.

Atendendo ao comando do art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, foi publicada a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, estabelecendo em seu art. 7º que os municípios deverão aplicar anualmente, no mínimo, 15 % da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea “b” do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal.

Quanto à formação da base de cálculo para as ASPS, é importante ressaltar que a tese prejudgada contida no Acórdão TCE-MT nº 1.098/2004 e constante do inciso VIII do artigo 1º da Decisão Administrativa TCE-MT nº 16/2005, que exclui o IRRF da base de cálculo, foi revogada pela Resolução de Consulta TCE-MT nº 16/2018.

Essa Resolução modulou os efeitos do novo entendimento para aplicação a partir de 1º de janeiro de 2020, com a inclusão do IRRF na Receita Base para verificação da aplicação mínima de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde.

No período 2016/2020, os gastos com ações e serviços públicos de saúde, **atenderam/não atenderam** à exigência constitucional, **superando** o percentual de aplicação obrigatória, conforme demonstrado a seguir:

HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA SAÚDE - Limite Mínimo Fixado 15%					
	2016	2017	2018	2019	2020
Aplicado - %	26,47%	27,62%	29,44%	28,02%	33,35%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Despesas com ações e serviços públicos de saúde - APLIC). OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

Série Histórica - Aplicação na Saúde





1) SAÚDE 15%

Esse resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.

O percentual aplicado (33,35%) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 15%, de acordo com o que determina o art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012.

6.4. DESPESAS COM PESSOAL

A Lei Complementar nº 101/2000, em seu art. 20, III, da LRF, fixou limite baseado em percentual da Receita Corrente Líquida, de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo.

O Poder Executivo totalizou, em 2020, R\$ 14.381.393,29 em despesas com pessoal, o que corresponde a 46,52% da Receita Corrente Líquida Ajustada(R\$ 30.909.582,77), o que **assegura** o cumprimento do limite fixado na LRF.

6.4.1. REGIME PREVIDENCIÁRIO

Os servidores efetivos do município estão vinculados ao regime próprio de previdência social e os demais ao regime geral (INSS).

As informações sobre a retenção e o recolhimento das contribuições previdenciárias, assim como outras análises sobre a situação atuarial do RPPS estão em Relatório Técnico elaborado pela Secex Previdência e juntado a este Processo de Contas Anuais.

6.4.2. PESSOAL - LIMITES LRF

A Lei Complementar nº 101/2000, em seu art. 20, III, da LRF, fixou limite baseado em percentual da Receita Corrente Líquida, de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo.

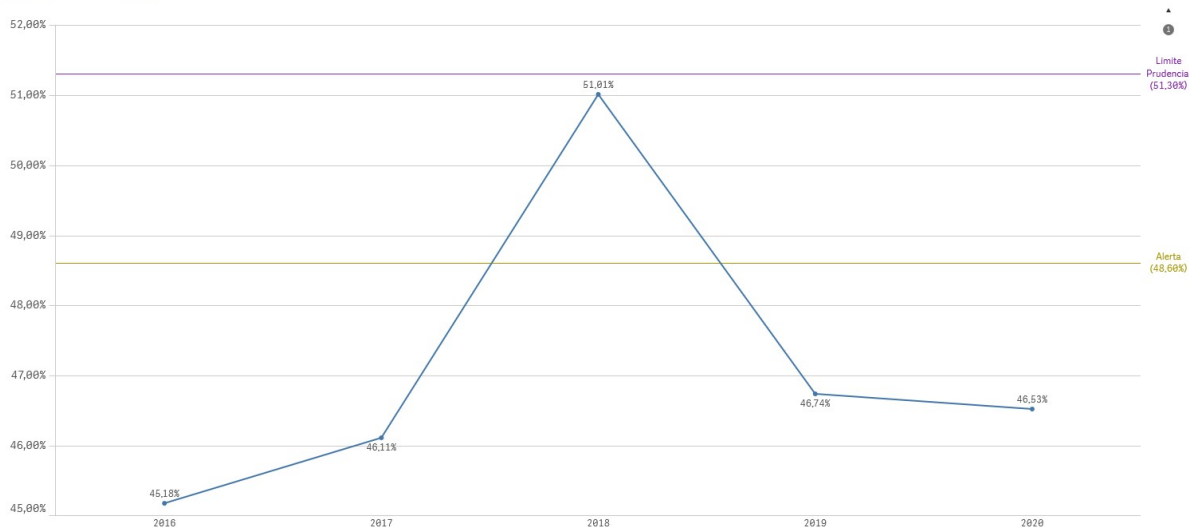
A série histórica de percentuais dos gastos com pessoal do Poder Executivo e Legislativo em relação à Receita Corrente Líquida, no período 2016/2020, **mantiveram-se** abaixo do valor máximo permitido, conforme se observa a seguir:



LIMITES COM PESSOAL - LRF					
	2016	2017	2018	2019	2020
Limite máximo Fixado - Poder Executivo					
Aplicado - %	45,18%	46,11%	51,01%	46,74%	46,52%
Limite máximo Fixado - Poder legislativo					
Aplicado - %	2,13%	2,84%	2,96%	2,84%	2,61%
Limite máximo Fixado - Município					
Aplicado - %	47,31%	48,95%	53,97%	49,58%	49,13%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual: Quadro: Apuração do Cumprimento do limite legal individual. OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

Série Histórica - Limites com Pessoal - LRF
Limite máximo Fixado - Poder Executivo



A Secretaria de Controle Externo de Governo, visando buscar subsídios para análise das contas de Governo, encaminhou a todas as prefeituras, o Ofício Circular nº 2/2021, onde foi solicitada informações sobre a existência ou não no município de prestação de serviços mediante a contratação de OSCIP, OS ou Cooperativas de Trabalhos

Em resposta a Prefeitura Municipal de Itaúba encaminhou dois quadros onde demonstra os valores pagos para o Instituto de Promoção Humana e Ambiental Paiaguás, no valor de R\$ 1.488.808,98 e para a Cooperativa de Trabalho Vale do Teles Pires, no valor de R\$ 906.862,09, conf. Doc. digital 90785/2021. Em nossa conferência, constou-se que esses valores conferem com o que está registrado no sistema Aplic.

A prefeitura destaca que apenas parte dos gastos com essas entidades são para atividades finalísticas sendo outra parte atividade especializada ou complementares, não sendo possível incluí-las nos gastos com pessoal. Nessa linha ela destacou de R\$ 31.106,53 como atividade finalista e o restante nas demais atividades.

No quadro apresentado pela prefeitura, a parte que ele considerou como atividade finalista e que dever ser computado como despesa com pessoal, no valor de R\$ 31.106,53, consta para químico, fisioterapeuta,



odontólogos, fiscal sanitário e recepcionista.

Contudo, na parte que ela considerou como atividade complementares, existem serviços profissionais, essenciais para atendimento a população como médicos, farmacêutico, técnico em enfermagem, dentre outros. Desse modo separamos dentro do quadro apresentado pela prefeitura as atividades que devem ser inseridas nos gastos com pessoal representados no quadro seguinte:

Serviço	Valor pago
Serviço médicos em plantão	749.000,00
Serviços farmacêuticos	45.268,40
Técnica em Radiologia	7.870,97
Técnico em farmácia	40.515,06
Técnico em enfermagem	100.985,22
TOTAL	943.639,65

Do total de R\$ 1.488.808,98 pagos para o Instituto de Promoção Humana e Ambiental Paiaguás, o valor de R\$ 974.746,18, foi considerado como despesa com pessoal, resultante do somatório do valor de R\$ 943.639,65 do quadro acima, mais o valor de R\$ 31.106,53, destacado pela própria prefeitura.

O valor de R\$ 906.862,09, pagos para a Cooperativa de Trabalho Vale do Teles Pires, não foram considerados como gasto com pessoal por se constituírem atividades secundárias, como serviços, gerais, manutenção e conservação, etc.

A partir da análise das informações sobre o total de gastos com pessoal do Poder Executivo é possível verificar o que segue:

6.4.2.1. LIMITE PRUDENCIAL E LEGAL DO PODER EXECUTIVO

O total da despesa com pessoal e encargos do Poder Executivo (Quadros 9.3 e 9.4 do Anexo 9 - Pessoal) foi de R\$ 14.381.393,29, que correspondeu a 46,52% da Receita Corrente Líquida Ajustada, **estando abaixo** do Limite de Alerta (48,6%) estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, que corresponde a 90% do valor máximo permitido para gastos com pessoal.

1) PESSOAL_LIMITE EXECUTIVO

Nos gastos com pessoal do Poder Executivo foi assegurado o cumprimento do limite de 54%.

Os gastos com pessoal do Poder Executivo totalizaram o montante de R\$ 14.381.393,29, correspondente a 46,52% da RCL, assegurando o cumprimento do limite máximo de 54% estabelecido no art. 20, inc. III, "b" da LRF.



6.5. LIMITES DA CÂMARA MUNICIPAL

A Constituição Federal dispõe, em seu art. 29A, sobre o Poder Legislativo Municipal, sendo que o total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior:

- I - 7% (sete por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes;*
- II - 6% (seis por cento) para Municípios com população entre 100.000 (cem mil) e 300.000 (trezentos mil) habitantes;*
- III - 5% (cinco por cento) para Municípios com população entre 300.001 (trezentos mil e um) e 500.000 (quinhentos mil) habitantes;*
- IV - 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento) para Municípios com população entre 500.001 (quinhentos mil e um) e 3.000.000 (três milhões) de habitantes;*
- V - 4% (quatro por cento) para Municípios com população entre 3.000.001 (três milhões e um) e 8.000.000 (oito milhões) de habitantes;*
- VI - 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento) para Municípios com população acima de 8.000.001 (oito milhões e um) habitantes.*

Além disso, constitui crime de responsabilidade do Prefeito Municipal:

- I - efetuar repasse que supere os limites definidos no artigo 29A, CF;*
- II - não enviar o repasse até o dia vinte de cada mês; ou*
- III - enviá-lo a menor em relação à proporção fixada na Lei Orçamentária.*

No caso do Município de ITAUBA, com Estimativa de População do Município - IBGE - 2020 de 3.901 habitantes, o percentual de repasse fica estabelecido em 7,00% da Receita Base.

A série histórica de percentuais dos repasses para o Poder Legislativo, no período de 2016/2020 está apresentada a seguir:

REPASSE PARA O LEGISLATIVO					
	2016	2017	2018	2019	2020
Percentual máximo Fixado	7,00%				
Aplicado - %	6,58%	6,91%	6,97%	6,98%	6,95%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e APLIC (Exercício Atual). OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

A partir da análise dos quadros 10.1 e 10.2, constantes no Anexo 10 - Repasse à Câmara Municipal deste relatório, constata-se:

- 1) Os repasses ao Poder Legislativo no total de R\$ 1.440.000,00 não foram inferiores à proporção estabelecida na LOA (R\$ 1.440.000,00) conforme demonstrado no Quadro 10.1 e 10.2 do Anexo 10 deste Relatório
- 2) Conforme quadros 10.1 e 10.2 deste relatório, os repasses ao Poder Legislativo totalizaram R\$ 1.440.000,00 e não foram superiores ao limite definido no art. 29-1 da CF em 7% (considerando a população do Município de Itaúba),



cujo limite seria de R\$ 1.450.280,09.

3) Conforme informações do sistema Aplic, no caminho: Aplic/informes mensais/contabilidade/lançamento contábil/razão contábil/conta 35112020100, representado na figura seguinte, os repasses ao Poder Legislativo ocorreram até o dia 20 de cada mês (art. 29-A, § 2º, inc. II, CF), conforme figura abaixo.

Resultado(s) da consulta

Consulta parametrizada

Mês de referência: DEZEMBRO

Conta contábil: 35112020100

Data	C.	Num. Lanç...	Seq	Cód. Conta	Descrição	L...	Val. débito	Val. crédito	Detalhamento	Histórico
14/01/2020	2	2010014025	1	35112020100	REPASSE CONCEDIDO	...	120.000,00	0,00	112752101100000000	Pela interferência financeira realizada em: 14/01/2020 - lcto 000001 via banco.
19/02/2020	2	2020035971	1	35112020100	REPASSE CONCEDIDO	...	120.000,00	0,00	112752101100000000	Pela interferência financeira realizada em: 19/02/2020 - lcto 000001 via banco.
19/03/2020	2	2030047653	1	35112020100	REPASSE CONCEDIDO	...	120.000,00	0,00	112752101100000000	Pela interferência financeira realizada em: 19/03/2020 - lcto 000001 via banco.
17/04/2020	2	2040056738	1	35112020100	REPASSE CONCEDIDO	...	120.000,00	0,00	112752101100000000	Pela interferência financeira realizada em: 17/04/2020 - lcto 000001 via banco.
19/05/2020	2	2050066989	1	35112020100	REPASSE CONCEDIDO	...	120.000,00	0,00	112752101100000000	Pela interferência financeira realizada em: 19/05/2020 - lcto 000001 via banco.
15/06/2020	2	2060076930	1	35112020100	REPASSE CONCEDIDO	...	120.000,00	0,00	112752101100000000	Pela interferência financeira realizada em: 15/06/2020 - lcto 000001 via banco.
16/07/2020	2	2070089982	1	35112020100	REPASSE CONCEDIDO	...	120.000,00	0,00	112752101100000000	Pela interferência financeira realizada em: 16/07/2020 - lcto 000001 via banco.
17/08/2020	2	2080099411	1	35112020100	REPASSE CONCEDIDO	...	120.000,00	0,00	112752101100000000	Pela interferência financeira realizada em: 17/08/2020 - lcto 000001 via banco.
17/09/2020	2	2090111759	1	35112020100	REPASSE CONCEDIDO	...	120.000,00	0,00	112752101100000000	Pela interferência financeira realizada em: 17/09/2020 - lcto 000002 via banco.
19/10/2020	2	2100124667	1	35112020100	REPASSE CONCEDIDO	...	120.000,00	0,00	112752101100000000	Pela interferência financeira realizada em: 19/10/2020 - lcto 000001 via banco.
18/11/2020	2	2110137431	1	35112020100	REPASSE CONCEDIDO	...	120.000,00	0,00	112752101100000000	Pela interferência financeira realizada em: 18/11/2020 - lcto 000001 via banco.
10/12/2020	2	2120148467	1	35112020100	REPASSE CONCEDIDO	...	120.000,00	0,00	112752101100000000	Pela interferência financeira realizada em: 10/12/2020 - lcto 000001 via banco.

7. CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS

De acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais, as metas fiscais representam os resultados a serem alcançados para variáveis fiscais visando atingir os objetivos desejados pelo ente da Federação quanto à trajetória de endividamento no médio prazo. *Pelo princípio da gestão fiscal responsável, as metas representam a conexão entre o planejamento, a elaboração e a execução do orçamento. Esses parâmetros indicam os rumos da condução da política fiscal para os próximos exercícios e servem de indicadores para a promoção da limitação de empenho e de movimentação financeira (Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios. Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional. – 10ª ed., pág. 60).*

7.1. RESULTADO PRIMÁRIO

O Resultado Primário é calculado com base somente nas receitas e nas despesas não-financeiras e tem por objetivos demonstrar a capacidade de pagamento do serviço da dívida.

Receitas Não-Financeiras – RNF ou Primárias: corresponde ao total da receita orçamentária deduzidas as operações de crédito, as provenientes de rendimentos de aplicações financeiras e retorno de operações de crédito (juros e amortizações), recebimento de recursos oriundos de empréstimos concedidos, as receitas de privatização e aquelas relativas a superávits financeiros. Para evitar a dupla contagem, não devem ser consideradas como receitas não-financeiras as provenientes de transferências entre as entidades que compõem o Ente federativo.

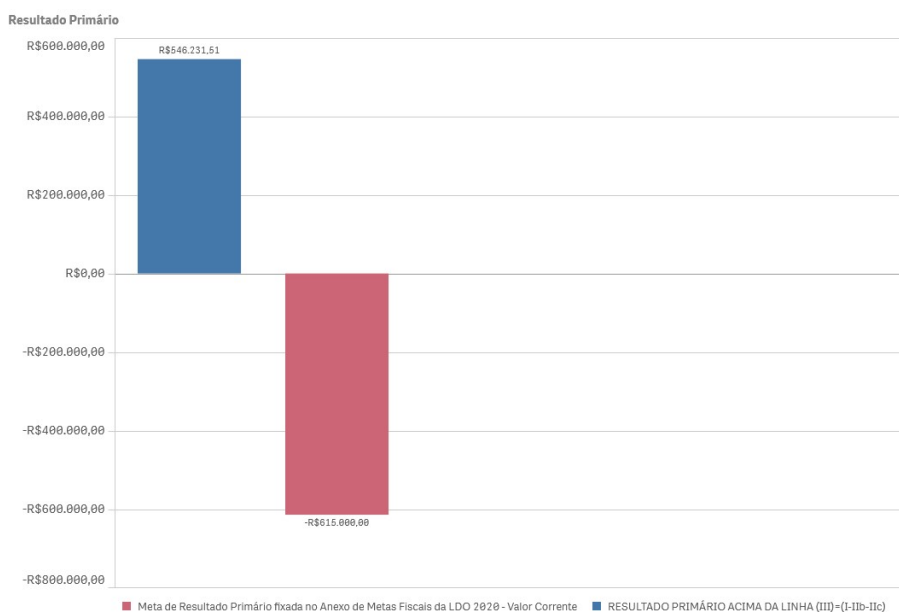


Despesas Não-Financeiras – DNF ou Primárias: corresponde ao total da despesa orçamentária deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida interna e externa, com aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido.

Déficits primários indicam que o Município não possui recursos para pagamento de suas despesas não-financeiras, tendo que recorrer a operações de crédito para pagar suas despesas, elevando, assim, o seu nível de endividamento. Superávits primários significa que possui recursos para pagamento de suas despesas não-financeiras e ainda para honrar os seus compromissos decorrentes de operações financeiras, tais como juros e amortizações (estoque da dívida).

A meta fixada, em valores correntes, no Anexo de Metas Fiscais da LDO para 2020 é de -R\$ 615.000,00 e o Resultado Primário alcançou o montante de R\$ 546.231,51, ou seja, o valor alcançado está acima da meta estipulada na LDO, conforme demonstra o Quadro 11.1 -Resultado Primário constante no Anexo 11 - Metas Fiscais (Resultado Primário e Nominal - Acima da Linha).

Ressalta-se que se utiliza, para fins de análise, o Resultado “Acima da Linha”, ou seja, a partir da mensuração dos fluxos de ingressos (receitas) e saídas (despesas). Essa metodologia permite a avaliação dos resultados da política fiscal corrente por meio de um retrato amplo e detalhado da atual situação fiscal.



1) Houve o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida na LDO/2020.



7.2. AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS

O artigo 9º, § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal determina que no final dos meses de maio, setembro e fevereiro o Poder Executivo deve demonstrar e avaliar do cumprimento das metas fiscais em audiência pública.

Destaca-se que a faculdade estabelecida pela LRF aos municípios com população inferior a 50 mil habitantes para publicação do RGF semestralmente não se estende às audiências públicas, devendo ser realizadas audiências quadrimestrais, conforme estabelece o Boletim de Jurisprudência do TCE-MT em seu item 21.2:

“21.2) Transparência. Metas fiscais. Necessidade de realização de audiências públicas quadrimestrais. Divulgação de relatórios e demonstrativos (art. 63, LRF).1. A realização de audiências públicas quadrimestrais, pelo Poder Executivo, para demonstrar a avaliação do cumprimento de metas fiscais, conforme dispõe o art. 9º, § 4º, da LRF, deve ocorrer independentemente da opção pelo prazo semestral facultado aos Municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes para a divulgação dos relatórios e demonstrativos previstos no art. 63 dessa mesma Lei.”(Item 21.2. Boletim de Jurisprudência. Edição Consolidada | fevereiro de 2014 a junho de 2019, página 145)

A verificação da realização das audiências públicas para avaliação das metas fiscais referente ao exercício de 2020 foi efetuada pela Secex de Governo por meio de Relatório de Acompanhamento e eventuais irregularidades serão objeto de Representação de Natureza Interna - RNI.

8. REGRAS FISCAIS DE FINAL DE MANDATO

A Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) postula o equilíbrio das contas públicas por meio de uma gestão responsável que evite o endividamento público não sustentável. Em relação ao último ano de mandato do gestor, a LRF tem regras e proibições específicas que serão relacionadas nos tópicos a seguir:

8.1. COMISSÃO DE TRANSMISSÃO DE MANDATO

A transição de mandato é o processo em que o gestor atual deve propiciar condições efetivas ao novo gestor para implementar a nova administração, razão pela qual se torna um importante instrumento da gestão pública.

No TCE-MT, a matéria é abordada por meio da Resolução Normativa 19/2016 que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelos atuais e futuros Chefes de Poderes Estaduais e Municipais e dirigentes de órgãos autônomos, por ocasião da transmissão de mandato.



Nesse sentido, na verificação do cumprimento ou descumprimento desse dever por parte do Município, constata-se que:

1) Houve a constituição da comissão de transmissão de mandato, bem como a apresentação do Relatório Conclusivo. Esse relatório foi enviado via sistema Aplic e faz referência a Portaria 465 de 23 de novembro de 2020, que constituiu a Comissão Municipal de Transição de Governo.

8.2. OBRIGAÇÃO DE DESPESA CONTRAÍDA NOS ÚLTIMOS QUADRIMESTRES DO ANO DE FINAL DE MANDATO

Ao titular de Poder ou Órgão é vedado contrair despesas nos últimos 8 meses do último ano de mandato que não possam ser cumpridas de forma integral dentro do exercício financeiro ou que tenham parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja disponibilidade de caixa para este efeito.

Ressalta-se que as despesas e encargos compromissados a pagar até o final do exercício são utilizados para determinação da disponibilidade de caixa, conforme previsto no art. 42 da LRF.

A metodologia adotada pela equipe técnica para apurar se houve ou não despesas contraídas nos últimos 8 meses do final de mandato, foi comparar o valor registrado por fonte de recurso, nos quadros 12.1 e 12.3 do Anexo 12 deste Relatório, nas datas de 30/04/2020 e 31/12/2020, respectivamente.

1) Conforme se pode verificar nos quadros comparativos das disponibilidades líquidas em 30/04/2020 e 31/12/2020, quadros 12.1 e 12.3, não houve contração de despesa nos dois últimos quadrimestres do mandato sem a devida disponibilidade financeira, obedecendo o art. 42 cáput e parágrafo único da LRF.

8.3. CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO NOS 120 DIAS ANTERIORES AO FINAL DE MANDATO

A contratação de operação de crédito é vedada nos 120 (cento e vinte) dias anteriores ao final do mandato do Chefe do Poder Executivo, conforme preceitua o art 15, caput, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001. São exceções a essa regra:

- O refinanciamento da Dívida Mobiliária;
- As operações de crédito autorizadas pelo Senado Federal ou Ministério da Fazenda, até 120 dias antes do final do mandato.

1) A prefeitura Municipal de Itaúba realizou Operação de Crédito por meio do nº 05333342-14, celebrado com a Caixa Econômica Federal, no valor de R\$ 3.000.000,00, cf doc. digital 153089/2020. Esse contrato foi assinado no dia 03/06/2020, portanto:

Não houve contratação de operação de crédito nos 120 dias que antecedem o final de mandato do Poder Executivo, obedecendo o art. 15, caput, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001.



8.4. CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA NO ÚLTIMO ANO DE MANDATO

A contratação de operação de crédito por antecipação de receita (ARO) são aquela em que o setor financeiro antecipa aos entes públicos as receitas tributárias futuras, sendo que, nessas operações, os tributos são oferecidos em garantia.

Quanto às operações de crédito por antecipação de receita orçamentária vedou-se a realização dessas operações no último ano de mandato do Chefe do Executivo, a fim de dificultar ainda mais a possibilidade de que sejam transferidas dívidas para o mandato subsequente (art. 38, IV, b da LRF)

1) Os registros contábeis da Prefeitura Municipal de Itaúba encaminhados ao TCE-MT, via Sistema Aplic, demonstram que não houve realização de contratação de operação de crédito por antecipação de receita. Não há registros nos razão das contas contábeis 62120000 Receita realizada, não consta registro de ARO no Balanço Financeiro (Anexo 13) da Prestação de Contas nos Recebimentos Extraorçamentários e em consulta ao razão contábil (Sistema Aplic - Informes Mensais - Contabilidade - Lançamento Contábil - Razão Contábil - Conta contábil 62120000000 Receita Realizada e nem das contas do passivo de Antecipação da receita orçamentária.

Em consulta ao sistema do Tesouro Nacional SADIPEM (Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Créditos e Garantias da União, Estados e Municípios) efetuada em 23/07/2021 foi encontrado apenas o contrato de financiamento junto a Caixa Econômica Federal. Conclui-se, portanto que:

Não houve contratação de operação de crédito por antecipação de receita no último ano de mandato, obedecendo o art. 38, IV, "b", da Lei Complementar nº 101/2000 e o art. 15, § 2º, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001.

8.5. AUMENTO DE DESPESAS COM PESSOAL REALIZADO NOS 180 DIAS ANTERIORES AO FINAL DE MANDATO

De acordo com o art. 21, II da LRF é nulo de pleno direito o ato de que resulte aumento de despesa com pessoal nos 180 dias anteriores ao final do mandato do titular do Poder Executivo.

A vedação prevista no artigo 21, IV, a, da LRF incide sobre o ato de aprovação de lei expedido nos 180 dias anteriores ao final do mandato que implique em aumento da remuneração dos agentes públicos, independentemente da data em que o respectivo projeto de lei foi proposto ou colocado em pauta para apreciação legislativa, com base na jurisprudência do TCE-MT Resolução Consulta nº 21/2014-TP e Acórdão nº 1.784/2006.

Não se encontra vedada pelo art. 21, IV, a, da LRF, a edição de atos vinculados e decorrentes de direitos já assegurados constitucionalmente ou legalmente, ou provenientes de situações jurídicas consolidadas antes do período de vedação, independentemente do momento em que tenham sido expedidos.

Todavia, considerando a Resolução Normativa TCE n. 20/2020 - TP compete à Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal a verificação desta regra fiscal conforme item 1.2 do Anexo da citada resolução:

1.2. Temas de fiscalização

1.2.1. Atos de pessoal



- ...
- 1.2.1.10. Cargo público;
- 1.2.1.11. Plano de carreira;
- 1.2.1.12. Verba remuneratória e indenizatória;
- 1.2.1.13. Enquadramento e ascensão funcional;
- ...
- 1.2.1.21. Teto remuneratório;
- ...
- 1.2.1.27. Outros temas relacionados a atos de pessoal.

9. PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO AO TCE

O Chefe do Poder Executivo deve prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme dispõe os incisos I e II, do artigo 71 da Constituição Federal; nos incisos I e II do artigo 47 e artigo 210 da Constituição Estadual; nos artigos 26 e 34 da Lei Complementar nº 269/2007.

As contas anuais de governo demonstram a conduta do Prefeito no exercício das funções políticas de planejamento, organização, direção e controle das políticas públicas e devem ser remetidas ao Tribunal de Contas do Estado no dia seguinte ao prazo estabelecido no art. 209, da Constituição do Estado de Mato Grosso (sessenta dias, a partir do dia quinze de fevereiro), para emissão do parecer prévio (Resolução Normativa nº 10/2008-TCE/MT-TP), ou seja, até 16 de abril do exercício seguinte.

A Resolução Normativa nº 36/2012-TCE/MT-TP, em seu art. 1º, IV, determina que a remessa das Contas Anuais de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo seja feita exclusivamente por meio do Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas – Aplic, obedecidos aos critérios estabelecidos no Manual de Orientação para Remessa de Documentos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, aprovado pela Resolução Normativa nº 03/2015-TCE/MT-TP.

Além disso, a Orientação Normativa nº 04/2016, do Comitê Técnico deste Tribunal de Contas, prescreve que a elaboração dos relatórios de contas de governo dos Poderes Executivos Municipais deve ser realizada por meio do sistema Conex-e, com base nas informações mensalmente encaminhadas por meio do sistema Aplic.

O quadro a seguir apresenta o resumo dos envios de informações e documentos, referentes ao exercício de 2020. Ressalta-se que os envios intempestivos serão objeto de RNI em momento oportuno, cabendo neste processo apenas a apuração quanto a prestação de contas de governo.



APLIC [Módulo Auditoria] :: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA :: CNPJ: 03238961000127 :: - [Prestação de contas]

Sistema Paços de Planejamento Prestação de Contas Informes Mensais Informes Egvio Imediato Auditoria Impressões Cruzamento de Dados Ajuda...

Contabilidade Pública Folha de Pagamento Patrimônio e Administrativo Contratos e Convênios Recebimento eletrônico

** Resolução Normativa Nº 31/2014

Obs.: caso não tenha ocorrido prorrogação de prazo a data será a mesma do prazo regimental

Origem	Competência	Prazo Prorrogado *	Prazo Individual	Data do 1º Envio	Último Envio	Situação
▶ APLIC-Cidadão	Peças de planejamento	20/01/2020		15/01/2020	15/01/2020	NO PRAZO
	Carga Inicial	15/03/2020		09/03/2020	09/03/2020	NO PRAZO
	Janeiro	15/05/2020		14/05/2020	04/03/2021	NO PRAZO
	Fevereiro	27/05/2020		25/05/2020	04/03/2021	NO PRAZO
	Março	05/06/2020		04/06/2020	04/03/2021	NO PRAZO
	Abril	19/06/2020		19/06/2020	05/03/2021	NO PRAZO
	Mai	06/07/2020		06/07/2020	05/03/2021	NO PRAZO
	Junho	31/07/2020		31/07/2020	05/03/2021	NO PRAZO
	Julho	31/08/2020		27/08/2020	05/03/2021	NO PRAZO
	Agosto	30/09/2020		01/10/2020	06/03/2021	FORADO PRAZO
	Setembro	02/11/2020		20/10/2020	08/03/2021	NO PRAZO
	Outubro	30/11/2020		01/12/2020	08/03/2021	FORADO PRAZO
	Novembro	31/12/2020		29/12/2020	09/03/2021	NO PRAZO
	Dezembro	01/03/2021		16/03/2021	16/03/2021	FORADO PRAZO
	Contas de Governo	16/04/2021		16/04/2021	16/04/2021	NO PRAZO
	Contas Especiais - LDO	20/01/2020		18/12/2019	15/12/2020	NO PRAZO
	Contas Especiais - LOA	20/01/2020		18/12/2019	18/12/2019	NO PRAZO

1) As contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo foram colocadas à disposição dos cidadãos na Câmara Municipal e no órgão técnico responsável pela sua elaboração, conforme o art. 49 da LRF, conforme Ofício 004/GP/SEC ADM/CMI/2021, da Câmara Municipal de Itaúba, doc. digital 106617/2021.

2) O Chefe do Poder Executivo encaminhou ao TCE/MT a Prestação de Contas Anuais dentro do prazo legal e de acordo com a Resolução Normativa nº 36/2012 - TCE/MT-TP, conforme extrato de prestação de contas do sistema Aplic.

10. RESULTADO DOS PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO

De acordo com a Orientação Normativa nº 02/2016 TCE/MT, as irregularidades relevantes identificadas nos processos de fiscalização do Poder Executivo municipal devem ser elencadas no relatório das contas de governo com a finalidade de formar o convencimento do relator sobre o parecer prévio e subsidiar o julgamento pela Câmara Municipal.

Não houve processos de fiscalização no âmbito do TCE julgados referentes a fatos geradores ocorridos no exercício de 2020 da Prefeitura Municipal de Itaúba.

11. CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCE/MT RELATIVOS AOS ATOS DE GOVERNO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Entre outras atribuições, o TCE-MT exerce a atividade de monitoramento que consiste em verificar se suas determinações e recomendações decorrentes de decisões anteriores foram observadas pelo gestor municipal.

No caso do Parecer Prévio Nº 37/2020 - TP, julgado em 14/12/2020, foi divulgado no Diário Oficial de Contas (DOC) edição nº 2130, datado de 19/02/2021 e publicado em 22/02/2021. Logo, o Gestor não teve tempo hábil para a implementação das recomendações desse parecer. Dessa forma, neste tópico será verificado somente o cumprimento das recomendações do Parecer Prévio relativo à Contas Anuais de Governo de 2018.

Nesse sentido, a seguir é descrita a postura do gestor diante das recomendações relevantes:



EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
2019	88331/2019	37/2020	14/12/2020		Quanto as recomendações referentes às Contas Anuais do Exercício de 2019 informa-se que o Parecer Prévio Nº 37/2020 - TP, julgado em 14/12/2020, foi divulgado no Diário Oficial de Contas (DOC) edição nº 2130, datado de 19/02/2021 e publicado em 22/02/2021. Logo, o Gestor não teve tempo hábil para a implementação das recomendações desse parecer.
2018	167304/2018	107/2019	03/12/2019	Ao promover o empenho de despesas relativas à consecução de objetos de convênios ou referentes ao custeio de gastos mediante aplicação de transferências vinculadas, proceda à verificação da existência de disponibilidade financeira em caixa, a fim de se evitar que ao final do exercício financeiro, em razão da frustração dos repasses de recursos conveniados, constitucionais ou legais, as obrigações contraídas pelo Ente Municipal sejam inscritas em restos a pagar processados e/ou não processados, sem saldos financeiros disponíveis para custeá-los.	Cumpriu. Não existem restos a pagar sem cobertura financeira.
2018	167304/2018	107/2019	03/12/2019	Promova ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas, a fim de se garantir disponibilidade financeira suficiente ao final do exercício financeiro para o cumprimento das obrigações de curto prazo, evitando, assim, prejuízos a sustentabilidade fiscal do Município.	Cumpriu. O município possui disponibilidade financeira para cumprimento de curto prazo em todas as fontes.
2018	167304/2018	107/2019	03/12/2019	realize a atualização da informação no CADPREV demonstrando a quitação do parcelamento e conseqüentemente alteração do status de "aceito" para "quitado".	Esta recomendação se refere ao Relatório da Secex de previdência, que deverá fazer a verificação do seu cumprimento.

Control-p

12. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO

12.1. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO



Após análise das Contas Anuais de Governo, do município de Itaúba, com base na informações enviadas via sistema Aplic, e, considerando os achados do presente relatório, sugere-se ao Conselheiro Relator, que sejam expedidas ao atual gestor, as seguintes recomendações:

Quando da elaboração da lei orçamentária anual, que o resultado da somária dos orçamentos fiscal e da seguridade social, represente com exatidão a totalidade do orçamento do município.

12.2. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DESTE RELATÓRIO TÉCNICO

No entendimento desta equipe, o Senhor, Prefeito do Município de ITAUBA - exercício 2020, deve ser citado para prestar esclarecimentos sobre as seguintes irregularidades, das quais decorrem achados, constantes deste relatório sobre as contas anuais de governo:

VALCIR DONATO - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

1) CB02 CONTABILIDADE_GRAVE_02. Registros contábeis incorretos sobre fatos relevantes, implicando na inconsistência dos demonstrativos contábeis (arts. 83 a 106 da Lei 4.320/1964 ou Lei 6.404/1976).

1.1) *Divergências entre os valores dos orçamentos inicial e final informado no Balanço Orçamentário da Prefeitura com relação a LOA e o informado no sistema Aplic.* - Tópico - 3.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Em Cuiabá-MT, 30 de Julho de 2021.

MARIO NEY MARTINS DE OLIVEIRA
AUDITOR PÚBLICO EXTERNO
COORDENADOR DA EQUIPE TÉCNICA



ANEXOS

RELATÓRIO PRELIMINAR SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL MUNICÍPIO DE ITAUBA - EXERCÍCIO 2020

Anexo 1 - ORÇAMENTO

Quadro 1.1 - Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
Orçamentários								
DEPARTAMENTO DA ESCOLA APAE	R\$ 231.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 231.000,00	R\$ 0,00	-100,00%
DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA E AGRICULTURA	R\$ 758.000,00	R\$ 113.883,47	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 30.274,67	R\$ 841.608,80	11,03%
DEPARTAMENTO DE CULTURA	R\$ 2.571.000,00	R\$ 527.347,77	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 336.000,00	R\$ 2.762.347,77	7,44%
DEPARTAMENTO DE EDUC. FISICA DESPOR. E LAZER	R\$ 601.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 469.640,65	R\$ 131.359,35	-78,14%
DIVISAO DE EDUCACAO	R\$ 3.497.800,00	R\$ 16.443,73	R\$ 7.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.301.921,72	R\$ 1.219.822,01	-65,12%



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPosição	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
FUNDACAO HOSPITALAR MUNICIPAL DE ITAUBA	R\$ 1.610.000,00	R\$ 561.861,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 65.909,23	R\$ 2.105.952,09	30,80%
Fundacao Municipal de Saude	R\$ 1.300.000,00	R\$ 174.797,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 78.327,72	R\$ 1.396.469,79	7,42%
FUNDEB - FDO MANUT. E DESENV. DA EDUC. BASICA	R\$ 1.447.000,00	R\$ 193.680,72	R\$ 3.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 179.095,36	R\$ 1.464.585,36	1,21%
GABINETE DO PREFEITO	R\$ 1.291.000,00	R\$ 66.016,83	R\$ 78.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 310.731,41	R\$ 1.124.785,42	-12,87%
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 2.427.330,00	R\$ 405.822,58	R\$ 14.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 408.191,03	R\$ 2.438.961,55	0,47%
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 6.381.900,00	R\$ 1.617.841,38	R\$ 722.046,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.516.995,22	R\$ 7.204.792,16	12,89%
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 6.168.885,00	R\$ 3.434.531,25	R\$ 3.004.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.576.956,21	R\$ 10.030.960,04	62,60%
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 1.618.000,00	R\$ 213.815,70	R\$ 96.550,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 700.067,21	R\$ 1.228.298,49	-24,08%
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 1.067.000,00	R\$ 1.031.930,00	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 742.365,44	R\$ 1.357.564,56	27,23%
PREVI-ITAUBA	R\$ 2.649.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.649.000,00	0,00%
RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$ 25.085,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 25.085,00	0,00%
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA	R\$ 820.000,00	R\$ 4.173,25	R\$ 7.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 193.971,13	R\$ 637.702,12	-22,23%
	R\$ 34.464.000,00	R\$ 8.362.145,51	R\$ 3.934.596,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.141.447,00	R\$ 36.619.294,51	-141,33%



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
Intraorçamentários								
DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA E AGRICULTURA	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.219,25	R\$ 7.780,75	-22,19%
DEPARTAMENTO DE CULTURA	R\$ 259.000,00	R\$ 16.581,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.000,00	R\$ 266.581,05	2,92%
DEPARTAMENTO DE EDUC. FISICA DESPOR. E LAZER	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	-100,00%
DIVISAO DE EDUCACAO	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.148,99	R\$ 22.851,01	-23,83%
FUNDACAO HOSPITALAR MUNICIPAL DE ITAUBA	R\$ 160.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 59.046,85	R\$ 100.953,15	-36,90%
Fundacao Municipal de Saude	R\$ 40.000,00	R\$ 3.624,47	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 94,26	R\$ 43.530,21	8,82%
FUNDEB - FDO MANUT. E DESENV. DA EDUC. BASICA	R\$ 177.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.167,83	R\$ 170.832,17	-3,48%
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 184.000,00	R\$ 13.440,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.000,00	R\$ 194.440,95	5,67%
PREVI-ITAUBA	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.000,00	0,00%
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA	R\$ 370.000,00	R\$ 23.326,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 383.326,32	3,60%
	R\$ 1.236.000,00	R\$ 56.972,79	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 101.677,18	R\$ 1.191.295,61	-165,38%
TOTAL	R\$ 35.700.000,00	R\$ 8.419.118,30	R\$ 3.934.596,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.243.124,18	R\$ 37.810.590,12	5,91%



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Por Unidade Orçamentária



Quadro 1.2 - Superávit Financeiro Exercício anterior X Créditos Adicionais Financiados por Superávit

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c)	CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS SEM RECURSOS DISPONÍVEIS (R\$) =SE(C<0;D;SE(C>=D;0;(C-D)*-1))
Superávit/Déficit Financeiro X Créditos Adicionais por Superávit				
00	Recursos Ordinários	-R\$ 490.157,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-R\$ 295.015,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 25.143,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 278,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 0,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00
21	Transferências de Convênios – Assistência Social	R\$ 55.524,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 211.995,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00
25	Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	R\$ 69.805,74	R\$ 0,00	R\$ 0,00
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 57.967,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	-R\$ 180.488,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 118.270,47	R\$ 0,00	R\$ 0,00



FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c)	CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS SEM RECURSOS DISPONÍVEIS (R\$) =SE(C<0;D;SE(C>=D;0;(C-D)*-1))
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 29.098,64	R\$ 0,00	R\$ 0,00
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 294.707,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 202.880,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 10.839.098,13	R\$ 0,00	R\$ 0,00
92	Alienação de Bens	R\$ 128.462,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 11.067.572,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 11.067.572,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Financiados por Superávit Financeiro > Dados Consolidados do Ente.



Quadro 1.3 - Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação/Operação de Crédito

FUNTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	PREVISÃO ATUALIZADA DA RECEITA (R\$) (d)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (e)	RESULTADO (R\$) (f)=e-d	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO (R\$) (g)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (h)=Se(d=0 e e=0, abs(g), (se f<0, min(abs(f), abs(g),0))
Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação							
00	Recursos Ordinários	R\$ 13.123.800,00	R\$ 13.123.800,00	R\$ 13.015.852,28	-R\$ 107.947,72	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 3.759.800,00	R\$ 3.759.800,00	R\$ 3.963.253,10	R\$ 203.453,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 6.138.400,00	R\$ 6.138.400,00	R\$ 6.290.179,27	R\$ 151.779,27	R\$ 0,00	R\$ 0,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 651.000,00	R\$ 651.000,00	R\$ 304.544,53	-R\$ 346.455,47	R\$ 0,00	R\$ 0,00
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 31.000,00	R\$ 31.000,00	R\$ 14.059,89	-R\$ 16.940,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 231.500,00	R\$ 231.500,00	R\$ 176.372,99	-R\$ 55.127,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00



FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	PREVISÃO ATUALIZADA DA RECEITA (R\$) (d)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (e)	RESULTADO (R\$) (f)=e-d	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (R\$) (g)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (h)=Se(d=0 e e=0, abs(g), (se f<0, min(abs(f), abs(g),0))
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 2.830.000,00	R\$ 2.830.000,00	R\$ 3.054.930,16	R\$ 224.930,16	R\$ 0,00	R\$ 0,00
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 173.000,00	R\$ 173.000,00	R\$ 184.058,60	R\$ 11.058,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00
21	Transferências de Convênios – Assistência Social	R\$ 29.000,00	R\$ 29.000,00	R\$ 370,82	-R\$ 28.629,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R\$ 131.000,00	R\$ 131.000,00	R\$ 0,00	-R\$ 131.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
23	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	R\$ 55.000,00	R\$ 55.000,00	R\$ 150.007,91	R\$ 95.007,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 610.000,00	R\$ 610.000,00	R\$ 2.570.069,19	R\$ 1.960.069,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00



FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	PREVISÃO ATUALIZADA DA RECEITA (R\$) (d)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (e)	RESULTADO (R\$) (f)=e-d	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECAÇÃO (R\$) (g)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (h)=Se(d=0 e e=0, abs(g), (se f<0, min(abs(f), abs(g),0))
25	Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	R\$ 437.000,00	R\$ 437.000,00	R\$ 257.448,27	-R\$ 179.551,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00
26	Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00	R\$ 55.137,49	R\$ 20.137,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00
27	Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social	R\$ 28.000,00	R\$ 28.000,00	R\$ 0,00	-R\$ 28.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 358.000,00	R\$ 358.000,00	R\$ 238.602,75	-R\$ 119.397,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 1.506.500,00	R\$ 1.506.500,00	R\$ 1.289.823,14	-R\$ 216.676,86	R\$ 0,00	R\$ 0,00
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 262.500,00	R\$ 262.500,00	R\$ 139.914,48	-R\$ 122.585,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 38.000,00	R\$ 38.000,00	R\$ 63.915,71	R\$ 25.915,71	R\$ 0,00	R\$ 0,00



FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	PREVISÃO ATUALIZADA DA RECEITA (R\$) (d)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (e)	RESULTADO (R\$) (f)=e-d	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO (R\$) (g)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (h)=Se(d=0 e e=0, abs(g), (se f<0, min(abs(f), abs(g),0))
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 1.300.000,00	R\$ 1.300.000,00	R\$ 1.835.797,93	R\$ 535.797,93	R\$ 0,00	R\$ 0,00
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 545.000,00	R\$ 545.000,00	R\$ 7.479,56	-R\$ 537.520,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 2.650.000,00	R\$ 2.650.000,00	R\$ 2.076.117,59	-R\$ 573.882,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00
90	Operações de Crédito Internas	R\$ 0,00	R\$ 2.110.590,12	R\$ 2.110.590,12	R\$ 0,00	R\$ 3.000.000,00	R\$ 0,00
92	Alienação de Bens	R\$ 776.500,00	R\$ 776.500,00	R\$ 957.529,38	R\$ 181.029,38	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 35.700.000,00	R\$ 37.810.590,12	R\$ 38.756.055,16	R\$ 945.465,04	R\$ 3.000.000,00	R\$ 0,00
		R\$ 35.700.000,00	R\$ 37.810.590,12	R\$ 38.756.055,16	R\$ 945.465,04	R\$ 3.000.000,00	R\$ 0,00

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Financiados por Excesso de Arrecadação > Dados Consolidados do Ente.



Quadro 1.4 - Créditos Adicionais - por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos)

FONTE	DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R\$)
FONTE DE FINANCIAMENTO: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
		R\$ 9.353.714,30
00	Recursos Ordinários	R\$ 3.426.802,45
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 113.632,50
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 1.299.909,08
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 8.423,17
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 4.868,34
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 217.199,45
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 543.928,82
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 92.068,48
21	Transferências de Convênios – Assistência Social	R\$ 96.515,82
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R\$ 0,30
23	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	R\$ 156.041,29
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 1.322.062,99
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 104.975,51
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 308.791,30
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 9.381,68



FONTE	DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R\$)
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 37.168,64
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 918.141,01
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 755,00
92	Alienação de Bens	R\$ 693.048,47
FONTE DE FINANCIAMENTO: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
		R\$ 0,00
FONTE DE FINANCIAMENTO: OPERAÇÕES DE CRÉDITOS		
		R\$ 3.000.000,00
90	Operações de Crédito Internas	R\$ 3.000.000,00
FONTE DE FINANCIAMENTO: SUPERÁVIT FINANCEIRO		
		R\$ 0,00
FONTE DE FINANCIAMENTO: RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
		R\$ 0,00
FONTE DE FINANCIAMENTO: RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES		
		R\$ 0,00
		R\$ 12.353.714,30

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais por Fonte/Financiamento



Quadro 1.5 - Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias

TIPO UG	LEI	DECRETO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias					
FUNDAÇÃO MUNICIPAL	01385/2020	00000/2020	0.1.02.000000	R\$ 0,00	-R\$ 58.000,00
FUNDAÇÃO MUNICIPAL	01385/2020	00000/2020	0.1.92.000000	R\$ 58.000,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01385/2020	00000/2020	0.1.00.000000	R\$ 29.493,14	-R\$ 1.765.654,70
PREFEITURA MUNICIPAL	01385/2020	00000/2020	0.1.00.077000	R\$ 988.393,24	-R\$ 2.108,19
PREFEITURA MUNICIPAL	01385/2020	00000/2020	0.1.00.080000	R\$ 488.450,53	-R\$ 683,99
PREFEITURA MUNICIPAL	01385/2020	00000/2020	0.1.00.082000	R\$ 2.963,20	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01385/2020	00000/2020	0.1.01.000000	R\$ 5.394,48	-R\$ 48.355,31
PREFEITURA MUNICIPAL	01385/2020	00000/2020	0.1.02.000000	R\$ 475.917,82	-R\$ 257.820,36
PREFEITURA MUNICIPAL	01385/2020	00000/2020	0.1.15.000000	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01385/2020	00000/2020	0.1.16.000000	R\$ 0,00	-R\$ 21.011,32
PREFEITURA MUNICIPAL	01385/2020	00000/2020	0.1.17.000000	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01385/2020	00000/2020	0.1.19.000000	R\$ 28.755,24	-R\$ 3.394,18
PREFEITURA MUNICIPAL	01385/2020	00000/2020	0.1.21.000000	R\$ 21.162,63	-R\$ 29.088,28
PREFEITURA MUNICIPAL	01385/2020	00000/2020	0.1.22.000000	R\$ 0,00	-R\$ 2.000,30
PREFEITURA MUNICIPAL	01385/2020	00000/2020	0.1.23.000000	R\$ 5.000,00	-R\$ 450,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01385/2020	00000/2020	0.1.24.000000	R\$ 591.231,98	-R\$ 26.162,63
PREFEITURA MUNICIPAL	01385/2020	00000/2020	0.1.26.000000	R\$ 0,00	-R\$ 5.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01385/2020	00000/2020	0.1.26.076000	R\$ 25.656,02	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01385/2020	00000/2020	0.1.27.000000	R\$ 0,00	-R\$ 2.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01385/2020	00000/2020	0.1.29.000000	R\$ 1.568,86	-R\$ 16.322,23
PREFEITURA MUNICIPAL	01385/2020	00000/2020	0.1.42.000000	R\$ 0,00	-R\$ 86.431,49



TIPO UG	LEI	DECRETO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL	01385/2020	00000/2020	0.1.43.000000	R\$ 14.981,67	-R\$ 3.977,97
PREFEITURA MUNICIPAL	01385/2020	00000/2020	0.1.46.000000	R\$ 35.124,54	-R\$ 479.822,06
PREFEITURA MUNICIPAL	01385/2020	00000/2020	0.1.46.074000	R\$ 427,92	-R\$ 8.005,86
PREFEITURA MUNICIPAL	01385/2020	00000/2020	0.1.47.000000	R\$ 2.800,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01385/2020	00000/2020	0.1.92.000000	R\$ 106.453,57	-R\$ 100.485,97
				R\$ 2.916.774,84	-R\$ 2.916.774,84
				R\$ 2.916.774,84	-R\$ 2.916.774,84

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Alterações de Fontes de Recursos/Destações de Recursos.



Quadro 1.6 - Alterações Orçamentárias - Leis Autorizativas/Fontes de Financiamento

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO						
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	
Alterações Orçamentárias												
01385/2020	00006/2020	R\$ 23.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 23.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01385/2020	00007/2020	R\$ 228.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 228.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01385/2020	00009/2020	R\$ 3.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01385/2020	00010/2020	R\$ 325.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 325.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01385/2020	00016/2020	R\$ 28.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 28.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01385/2020	00017/2020	R\$ 72.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 72.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01385/2020	00025/2020	R\$ 29.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 29.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01385/2020	00026/2020	R\$ 366.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 366.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01385/2020	00033/2020	R\$ 70.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 70.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01385/2020	00034/2020	R\$ 27.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 27.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01385/2020	00037/2020	R\$ 53.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 53.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01385/2020	00043/2020	R\$ 114.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 114.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01385/2020	00044/2020	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01385/2020	00049/2020	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01385/2020	00050/2020	R\$ 132.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 132.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01385/2020	00055/2020	R\$ 344.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 344.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01385/2020	00056/2020	R\$ 25.835,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 25.835,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01385/2020	00062/2020	R\$ 138.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 138.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01385/2020	00064/2020	R\$ 765.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 765.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01385/2020	00068/2020	R\$ 61.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 61.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
01385/2020	00071/2020	R\$ 1.049.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.049.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01385/2020	00072/2020	R\$ 45.984,47	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 45.984,47	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01385/2020	00076/2020	R\$ 1.466.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.466.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01385/2020	00077/2020	R\$ 121.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 121.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01385/2020	00078/2020	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01385/2020	00083/2020	R\$ 109.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 109.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01385/2020	00084/2020	R\$ 1.344.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.344.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01385/2020	00091/2020	R\$ 1.228.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.228.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01385/2020	00092/2020	R\$ 13.405,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 13.405,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01385/2020	00093/2020	R\$ 32.437,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 32.437,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01385/2020	00099/2020	R\$ 15.956,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15.956,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01386/2020	00069/2020	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01392/2020	00051/2020	R\$ 0,00	R\$ 1.500.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.500.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01394/2020	00029/2020	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01400/2020	00048/2020	R\$ 0,00	R\$ 50.550,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 50.550,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01404/2020	00066/2020	R\$ 0,00	R\$ 580.046,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 580.046,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01405/2020	00067/2020	R\$ 0,00	R\$ 45.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 45.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01412/2020	00080/2020	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
01413/2020	00086/2020	R\$ 0,00	R\$ 1.500.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.500.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01417/2020	00098/2020	R\$ 0,00	R\$ 149.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 149.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 8.419.118,30	R\$ 3.934.596,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.353.714,30	R\$ 0,00	R\$ 3.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 8.419.118,30	R\$ 3.934.596,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.353.714,30	R\$ 0,00	R\$ 3.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Alterações orçamentárias/leis autorizativas/fontes de financiamento



Anexo 2 - RECEITA

Quadro 2.1 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita

ORIGEM	PREVISÃO ATUALIZADA R\$	VALOR ARRECADADO R\$	% DA ARRECAÇÃO S/ PREVISÃO
I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intra)	R\$ 34.891.000,00	R\$ 35.167.005,22	100,79%
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	R\$ 4.118.000,00	R\$ 4.540.910,30	110,27%
Receita de Contribuições	R\$ 1.106.000,00	R\$ 1.048.985,05	94,84%
Receita Patrimonial	R\$ 115.000,00	R\$ 37.326,31	32,45%
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita de Serviços	R\$ 659.000,00	R\$ 619.842,14	94,05%
Transferências Correntes	R\$ 28.637.000,00	R\$ 28.783.087,18	100,51%
Outras Receitas Correntes	R\$ 256.000,00	R\$ 136.854,24	53,45%
II - RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Intra)	R\$ 4.487.590,12	R\$ 5.770.354,80	128,58%
Operações de Crédito	R\$ 2.110.590,12	R\$ 2.110.590,12	100,00%
Alienação de Bens	R\$ 760.000,00	R\$ 947.469,02	124,66%
Amortização de Empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Transferências de Capital	R\$ 1.617.000,00	R\$ 2.712.295,66	167,73%
Outras Receitas de Capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
III - RECEITA BRUTA (Exceto Intra)	R\$ 39.378.590,12	R\$ 40.937.360,02	103,95%
IV - DEDUÇÕES DA RECEITA	-R\$ 3.338.000,00	-R\$ 3.369.517,47	100,94%
Deduções para o FUNDEB	-R\$ 3.173.000,00	-R\$ 3.203.947,55	100,97%
Renúncias de Receita	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Outras Deduções	-R\$ 165.000,00	-R\$ 165.569,92	100,34%
IV - RECEITA LÍQUIDA (exceto Intraorçamentária)	R\$ 36.040.590,12	R\$ 37.567.842,55	104,23%
V - Receita Corrente Intraorçamentária	R\$ 1.770.000,00	R\$ 1.188.212,61	67,13%
VI - Receita de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
TOTAL GERAL	R\$ 37.810.590,12	R\$ 38.756.055,16	102,50%

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.



Quadro 2.2 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de Receitas (Valores Líquidos)

ORIGEM	PREVISÃO ATUALIZADA R\$	VALOR ARRECADADO R\$	% DA ARRECAÇÃO S/ PREVISÃO
I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intra)	R\$ 31.553.000,00	R\$ 31.797.487,75	100,77%
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	R\$ 3.953.000,00	R\$ 4.375.340,38	110,68%
Receita de Contribuições	R\$ 1.106.000,00	R\$ 1.048.985,05	94,84%
Receita Patrimonial	R\$ 115.000,00	R\$ 37.326,31	32,45%
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita de Serviços	R\$ 659.000,00	R\$ 619.842,14	94,05%
Transferências Correntes	R\$ 25.464.000,00	R\$ 25.579.139,63	100,45%
Outras Receitas Correntes	R\$ 256.000,00	R\$ 136.854,24	53,45%
II - RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Intra)	R\$ 4.502.590,12	R\$ 5.770.354,80	128,15%
Operações de Crédito	R\$ 2.110.590,12	R\$ 2.110.590,12	100,00%
Alienação de Bens	R\$ 775.000,00	R\$ 947.469,02	122,25%
Amortização de Empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Transferências de Capital	R\$ 1.617.000,00	R\$ 2.712.295,66	167,73%
Outras Receitas de Capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
III - RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA	R\$ 1.770.000,00	R\$ 1.188.212,61	67,13%
IV - SUBTOTAL DA RECEITA	R\$ 37.825.590,12	R\$ 38.756.055,16	102,46%
V - OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
TOTAL GERAL	R\$ 37.825.590,12	R\$ 38.756.055,16	102,46%

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

Quadro 2.3 - Receita Corrente Líquida (RCL)

Receitas	Total R\$
Total de Receitas Correntes (I)	R\$ 35.167.005,22
(-) Deduções da Receita Corrente (Exceto deduções para o FUNDEB) (II)	R\$ 165.569,92
(=) Subtotal (III) = (I - II)	R\$ 35.001.435,30
(-) Receita Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência (IV)	R\$ 873.366,19
(-) Receita Compensação Financeira entre regimes previdenciários (V)	R\$ 0,00
(-) Deduções da Receita para (VI) formação do FUNDEB	R\$ 3.203.947,55
(=) RCL antes da dedução da Receita de Aplicação Financeira do RPPS - Res. Consulta TCE/MT nº 19/2017 (VII) = (III-IV-V-VI)	R\$ 30.924.121,56
(-) Receita de Aplicação Financeira do RPPS – Res. Consulta TCE/MT nº 19/2017 (VIII)	R\$ 14.538,79
(=) Receita Corrente Líquida (IX) = (VII - VIII)	R\$ 30.909.582,77
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (X)	R\$ 0,00



Receitas	Total R\$
(=) Receita Corrente Líquida Ajustada para o Cálculo dos Limites de Endividamento (XI) = (IX-X)	R\$ 30.909.582,77
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (XII)	R\$ 0,00
(=) Receita Corrente Líquida Ajustada para o Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal (XIII) = (XI-XII)	R\$ 30.909.582,77

APLIC > Informes Mensais > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Receita Corrente Líquida Anual (preliminar).

Quadro 2.4 - Deduções da Receita Corrente (Exceto deduções para FUNDEB)

DESCRIÇÃO	Total R\$
Receitas de Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	R\$ 165.569,92
Receita de Contribuição	R\$ 0,00
Receita Patrimonial	R\$ 0,00
Receita Agropecuária	R\$ 0,00
Receita Industrial	R\$ 0,00
Receita de Serviços	R\$ 0,00
Transf. Correntes	R\$ 0,00
Outras receitas correntes	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 165.569,92

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

Quadro 2.5 - Receita Tributária Própria (Valores Líquidos)

Receita Tributária Própria	Previsão Atualizada R\$	Valor Arrecadado R\$	% Total da Receita Arrecadada
I - Impostos	R\$ 3.521.000,00	R\$ 3.996.074,37	91,33%
IPTU	R\$ 450.000,00	R\$ 445.134,98	10,17%
IRRF	R\$ 726.000,00	R\$ 694.295,30	15,86%
ISSQN	R\$ 1.945.000,00	R\$ 1.529.384,53	34,95%
ITBI	R\$ 400.000,00	R\$ 1.327.259,56	30,33%
II – Taxas (Principal)	R\$ 280.000,00	R\$ 310.336,24	7,09%
III - Contribuição de Melhoria (Principal)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
IV – Multas e Juros de Mora (Principal)	R\$ 39.000,00	R\$ 2.417,38	0,05%
V - Dívida Ativa	R\$ 113.000,00	R\$ 46.099,14	1,05%
VI -Multas e Juros de Mora (Div. Ativa)	R\$ 0,00	R\$ 20.413,25	0,46%
TOTAL	R\$ 3.953.000,00	R\$ 4.375.340,38	

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Tributária Própria (a partir de 2018).



Anexo 3 - DESPESA

Quadro 3.1 - Despesa por Categoria Econômica

ORIGEM	DOTAÇÃO ATUALIZADA R\$	VALOR EMPENHADO R\$	% DA EXECUÇÃO S/ PREVISÃO
I - DESPESAS CORRENTES	R\$ 29.294.252,03	R\$ 27.918.715,82	95,30%
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 14.141.599,10	R\$ 13.950.026,81	98,64%
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	0,00%
Outras Despesas Correntes	R\$ 15.147.652,93	R\$ 13.968.689,01	92,21%
II - DESPESA DE CAPITAL	R\$ 6.001.457,48	R\$ 5.909.928,82	98,47%
Investimentos	R\$ 5.996.457,48	R\$ 5.909.928,82	98,55%
Inversões Financeiras	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Amortização da Dívida	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	0,00%
III - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 1.323.585,00	R\$ 0,00	0,00%
IV – TOTAL DESPESA ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra)	R\$ 36.619.294,51	R\$ 33.828.644,64	92,37%
V - DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	R\$ 1.191.295,61	R\$ 1.188.212,55	99,74%
VI - Despesa Corrente Intraorçamentária	R\$ 1.191.295,61	R\$ 1.188.212,55	99,74%
VII- Despesa de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
VIII - Reserva de Contingência	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
IX– TOTAL DESPESA	R\$ 37.810.590,12	R\$ 35.016.857,19	92,61%

APLIC> Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Dados Consolidados do Ente> Mês: Dezembro



Quadro 3.2 - Despesa por Função de Governo

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	PAGO (R\$)
Despesa Orçamentária por Função						
01	Legislativa	R\$ 1.300.000,00	R\$ 1.396.469,79	R\$ 1.396.301,48	R\$ 1.396.301,48	R\$ 1.396.301,48
02	Judiciária	R\$ 180.000,00	R\$ 67.050,00	R\$ 67.050,00	R\$ 67.050,00	R\$ 67.050,00
04	Administração	R\$ 3.730.000,00	R\$ 3.327.257,49	R\$ 3.241.414,10	R\$ 3.238.814,10	R\$ 3.238.814,10
06	Segurança Pública	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
08	Assistência Social	R\$ 1.568.000,00	R\$ 1.228.298,49	R\$ 1.125.020,29	R\$ 1.125.020,29	R\$ 1.113.011,73
09	Previdência Municipal	R\$ 2.649.000,00	R\$ 2.649.000,00	R\$ 1.060.906,88	R\$ 1.060.906,88	R\$ 1.060.906,88
10	Saúde	R\$ 7.991.900,00	R\$ 9.310.744,25	R\$ 8.715.628,89	R\$ 8.715.628,89	R\$ 8.687.810,61
11	Trabalho	R\$ 328.330,00	R\$ 322.030,00	R\$ 312.487,73	R\$ 312.487,73	R\$ 297.314,38
12	Educação	R\$ 7.515.800,00	R\$ 5.440.255,14	R\$ 5.387.488,37	R\$ 5.387.488,37	R\$ 5.387.488,37
13	Cultura	R\$ 231.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
15	Urbanismo	R\$ 2.513.200,00	R\$ 5.173.140,23	R\$ 5.090.560,23	R\$ 4.923.218,76	R\$ 4.805.953,34
16	Habitação	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17	Saneamento	R\$ 758.000,00	R\$ 846.108,80	R\$ 820.027,84	R\$ 820.027,84	R\$ 820.027,84
18	Gestão Ambiental	R\$ 55.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
20	Agricultura	R\$ 897.000,00	R\$ 1.022.852,22	R\$ 982.937,80	R\$ 982.937,80	R\$ 982.937,80
22	Indústria	R\$ 35.000,00	R\$ 280.872,03	R\$ 280.872,03	R\$ 280.872,03	R\$ 280.872,03
23	Comércio e Serviços	R\$ 80.000,00	R\$ 53.840,31	R\$ 53.840,31	R\$ 53.840,31	R\$ 53.840,31
25	Energia	R\$ 259.185,00	R\$ 476.384,45	R\$ 354.099,18	R\$ 354.099,18	R\$ 354.099,18
26	Transporte	R\$ 3.386.500,00	R\$ 4.376.935,36	R\$ 4.327.471,90	R\$ 4.314.471,90	R\$ 4.314.471,90
27	Desporto e Lazer	R\$ 601.000,00	R\$ 137.859,35	R\$ 137.426,01	R\$ 137.426,01	R\$ 137.426,01
28	Encargos Especiais	R\$ 300.000,00	R\$ 485.111,60	R\$ 475.111,60	R\$ 475.111,60	R\$ 475.111,60



FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	PAGO (R\$)
99	Reserva de Contingência ou Reserva Legal do RPPS	R\$ 25.085,00	R\$ 25.085,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 34.464.000,00	R\$ 36.619.294,51	R\$ 33.828.644,64	R\$ 33.645.703,17	R\$ 33.473.437,56
Despesa Intraorçamentária por Função						
01	Legislativa	R\$ 40.000,00	R\$ 43.530,21	R\$ 43.530,21	R\$ 43.530,21	R\$ 43.530,21
04	Administração	R\$ 370.000,00	R\$ 383.326,32	R\$ 383.309,51	R\$ 383.309,51	R\$ 383.309,51
09	Previdência Municipal	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
10	Saúde	R\$ 344.000,00	R\$ 295.394,10	R\$ 293.327,85	R\$ 293.327,85	R\$ 293.327,85
12	Educação	R\$ 466.000,00	R\$ 460.264,23	R\$ 460.264,23	R\$ 460.264,23	R\$ 460.264,23
17	Saneamento	R\$ 10.000,00	R\$ 7.780,75	R\$ 7.780,75	R\$ 7.780,75	R\$ 7.780,75
27	Desporto e Lazer	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 1.236.000,00	R\$ 1.191.295,61	R\$ 1.188.212,55	R\$ 1.188.212,55	R\$ 1.188.212,55
		R\$ 35.700.000,00	R\$ 37.810.590,12	R\$ 35.016.857,19	R\$ 34.833.915,72	R\$ 34.661.650,11

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa por Função/Subfunção > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.



Quadro 3.3 - Programas de Governo - Previsão e Execução

COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução/Dotação Atualizada
0001	ACAO DO LEGISLATIVO	R\$ 1.335.000,00	R\$ 1.440.000,00	R\$ 1.439.831,69	99,98%
0036	AMPLIACAO E MODERNIZACAO DO DAE	R\$ 768.000,00	R\$ 853.889,55	R\$ 827.808,59	96,94%
0020	AUDITORIA E CONTROLE	R\$ 166.000,00	R\$ 150.254,06	R\$ 150.254,06	100,00%
0032	BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS	R\$ 2.615.000,00	R\$ 2.540.710,19	R\$ 2.464.232,29	96,99%
0029	COMERCIALIZACAO E ABASTECIMENTO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0021	CONSTRUCAO AMPLIACAO E MANUT DE EDIFICACOES PUBLICAS	R\$ 92.000,00	R\$ 136.304,00	R\$ 136.304,00	100,00%
0047	COVID	R\$ 0,00	R\$ 95.550,00	R\$ 30.400,50	31,81%
0046	COVID	R\$ 0,00	R\$ 680.046,00	R\$ 224.949,08	33,07%
0007	Cultura Preservacao Promocao e Acesso	R\$ 196.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0043	DEFESA CIVIL E OBRAS EMERGENCIAIS	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0019	DEFESA DA ORDEM JURIDICA	R\$ 180.000,00	R\$ 67.050,00	R\$ 67.050,00	100,00%
0030	DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO DA AGROPECUARIA	R\$ 757.000,00	R\$ 628.865,43	R\$ 593.951,01	94,44%
0035	FOMENTO A PISCICULTURA	R\$ 40.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0025	GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCACAO	R\$ 1.762.800,00	R\$ 926.009,05	R\$ 876.145,04	94,61%
0017	GESTAO ADMINISTRATIVA	R\$ 3.643.000,00	R\$ 3.406.278,31	R\$ 3.353.309,94	98,44%
0031	GESTAO DA POLITICA AMBIENTAL	R\$ 40.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0001	Gestao da Politica da Fundacao Hospitalar	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%



COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução/Dotação Atualizada
0027	GESTAO DA POLITICA DO ESPORTE E LAZER	R\$ 606.000,00	R\$ 137.859,35	R\$ 137.426,01	99,68%
0028	GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE	R\$ 5.720.900,00	R\$ 6.385.382,16	R\$ 6.319.775,37	98,97%
0016	GESTAO DE BENEFICIOS DO ITAUBA PREVI	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0016	GESTÃO DE BENEFÍCIOS DO ITAÚBA PREVI	R\$ 2.650.000,00	R\$ 2.650.000,00	R\$ 1.060.906,88	40,03%
0040	GESTAO DO FUNDEB	R\$ 4.454.000,00	R\$ 4.664.346,35	R\$ 4.661.443,59	99,93%
0006	GESTAO PUBLICA RESPONSAVEL E TRANSPARENTE	R\$ 60.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 40.186,17	80,37%
0002	INFRA-ESTRUTURA DO LEGISLATIVO	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0002	INFRAESTRUTURA DO LEGISLATIVO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0039	INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL	R\$ 430.000,00	R\$ 42.428,27	R\$ 42.428,27	100,00%
0012	INFRAESTRUTURA URBANA	R\$ 2.351.585,00	R\$ 5.117.914,97	R\$ 4.908.079,70	95,90%
0038	MERENDA ESCOLAR	R\$ 375.000,00	R\$ 93.281,96	R\$ 93.281,96	100,00%
0022	PASEP	R\$ 314.330,00	R\$ 314.330,00	R\$ 304.787,73	96,96%
0010	PLANEJAMENTO URBANO	R\$ 575.800,00	R\$ 1.205.968,53	R\$ 1.205.938,53	99,99%
0023	POLITICAS PUBLICAS E RELACOES INSTITUCIONAIS	R\$ 85.000,00	R\$ 85.000,00	R\$ 61.922,00	72,84%
0003	PROGRAMA DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0033	PROTECAO SOCIAL BASICA	R\$ 1.466.000,00	R\$ 1.001.494,49	R\$ 963.365,79	96,19%
0013	RENOVACAO FROTA DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	R\$ 275.000,00	R\$ 52.201,44	R\$ 32.560,18	62,37%
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$ 25.085,00	R\$ 25.085,00	R\$ 0,00	0,00%
9998	RESERVA PARLAMENTAR	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0002	Salvar- Programa Integrado de Atendimento	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%



COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução/Dotação Atualizada
0024	SERVICO DA DIVIDA INTERNA	R\$ 300.000,00	R\$ 485.111,60	R\$ 475.111,60	97,93%
0041	TRANSPORTE ESCOLAR	R\$ 960.000,00	R\$ 174.453,74	R\$ 174.453,74	100,00%
0045	TRANSPORTE RODOVIARIO	R\$ 3.336.500,00	R\$ 4.346.935,36	R\$ 4.317.113,16	99,31%
0044	TURISMO	R\$ 55.000,00	R\$ 53.840,31	R\$ 53.840,31	100,00%
		R\$ 35.700.000,00	R\$ 37.810.590,12	R\$ 35.016.857,19	
		R\$ 35.700.000,00	R\$ 37.810.590,12	R\$ 35.016.857,19	92,61%

APLIC>Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Programa > Dados Consolidados do Ente.



Anexo 4 - ANÁLISE DA SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Quadro 4.1 - Resultado Orçamentário Consolidado (Exceto Operações Intraorçamentárias)

DESCRIÇÃO	RECEITA/DESPESA CORRENTE (A)	RECEITA/DESPESA DE CAPITAL (B)	CONSOLIDADO (C) = A + B
(A) RECEITA ORÇAMENTÁRIA BRUTA ARRECADADA CONSOLIDADA - EXCETO INTRA	R\$ 35.167.005,22	R\$ 5.770.354,80	R\$ 40.937.360,02
(B) AJUSTES RN 43/2013 (CRÉDITOS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO) E OUTROS (CONF. NOTA DO QUADRO)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(C) DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA BRUTA	R\$ 3.369.517,47	R\$ 0,00	R\$ 3.369.517,47
(D) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA LÍQUIDA (C=A+B-C)	R\$ 31.797.487,75	R\$ 5.770.354,80	R\$ 37.567.842,55
(E) RECEITA ORÇAMENTÁRIA PRÓPRIA DO RPPS SUPERAVITÁRIO (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013)	R\$ 887.904,98	R\$ 0,00	R\$ 887.904,98
(F) DEMAIS ACRÉSCIMOS PROMOVIDOS PELA EQUIPE TÉCNICA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(G) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA CONSOLIDADA AJUSTADA - (G=D-E+F)	R\$ 30.909.582,77	R\$ 5.770.354,80	R\$ 36.679.937,57
(H) DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS EMPENHADA CONSOLIDADA - EXCETO INTRA	R\$ 27.918.715,82	R\$ 5.909.928,82	R\$ 33.828.644,64
(I) DESPESA PRÓPRIA DO RPPS SUPERAVITÁRIO (Item 10 do Anexo único da RN TCE 43/2013)	R\$ 1.060.785,88	R\$ 121,00	R\$ 1.060.906,88
(J) DESP. EFETIVAMENTE REALIZADA, CUJO FATO GERADOR JÁ TENHA OCORRIDO, NÃO EMPENHADA (item 5 da RN TCE- MT 43/2013)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(K) AJUSTES NA DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA (EQUIPE TÉCNICA)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(L) DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA CONSOLIDADA AJUSTADA - (L=H-I+J+K)	R\$ 26.857.929,94	R\$ 5.909.807,82	R\$ 32.767.737,76



DESCRIÇÃO	RECEITA/DESPESA CORRENTE (A)	RECEITA/DESPESA DE CAPITAL (B)	CONSOLIDADO (C) = A + B
(M) RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADO - (M=G-L)	R\$ 4.051.652,83	-R\$ 139.453,02	R\$ 3.912.199,81
(N) OUTROS AJUSTES (EQUIPE TÉCNICA)			R\$ 0,00
(O) RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA AJUSTADO (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (O=M+N)			R\$ 3.912.199,81

Relatório Contas de Governo>Anexo: Receita > Quadro: Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita Relatório Contas de Governo > Anexo: Despesa > Quadro: Despesa por Categoria Econômica APLIC > UG: Prefeitura > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Financiado por Superávit Financeiro (Dados consolidados do ente)

Quadro 4.2 - Resultado Orçamentário do RPPS Individualizado

DESCRIÇÃO	RECEITA/DESPESA CORRENTE (A)	RECEITA/DESPESA CAPITAL (B)	TOTAL (C)=A+B
(A) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA BRUTA DO RPPS	R\$ 2.076.117,59	R\$ 0,00	R\$ 2.076.117,59
(B) AJUSTES RN 43/2013 (CRÉDITOS POR SUPERÁVIT) E OUTROS (CONF. NOTA DO QUADRO)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(C) DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA BRUTA DO RPPS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(D) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA LÍQUIDA (RPPS) (D=A+B-C)	R\$ 2.076.117,59	R\$ 0,00	R\$ 2.076.117,59
(E) DEMAIS ACRÉSCIMOS PROMOVIDOS PELA EQUIPE TÉCNICA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(F) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA AJUSTADA RPPS (F=D+E)	R\$ 2.076.117,59	R\$ 0,00	R\$ 2.076.117,59
(G) DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS EMPENHADA DO RPPS	R\$ 1.060.785,88	R\$ 121,00	R\$ 1.060.906,88
(H) DESP. EFETIVAMENTE REALIZADA, CUJO FATO GERADOR JÁ TENHA OCORRIDO, NÃO EMPENHADA NO EXERCÍCIO (Item 5 da RN TCE-MT nº 43/2013)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(I) AJUSTES NA DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA (EQUIPE TÉCNICA)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



DESCRIÇÃO	RECEITA/DESPESA CORRENTE (A)	RECEITA/DESPESA CAPITAL (B)	TOTAL (C)=A+B
(J) DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA AJUSTADA - RPPS (J=G+H+I)	R\$ 1.060.785,88	R\$ 121,00	R\$ 1.060.906,88
(K) RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO RPPS (K=F-J)	R\$ 1.015.331,71	-R\$ 121,00	R\$ 1.015.210,71
(L) OUTROS AJUSTES (EQUIPE TÉCNICA)			R\$ 0,00
(M) RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA AJUSTADO (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (M=K+L)			R\$ 1.015.210,71

APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro - Total da Receita Realizada. APLIC > UG: RPPS > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Financiado por Superávit Financeiro. APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro - Total Empenhado.

Quadro 4.3 - Receita e Despesa do RPPS - Exceto Intra

DESCRIÇÃO	RECEITA/DESPESA CORRENTE (I)	RECEITA/DESPESA DE CAPITAL (II)	TOTAL (III)=I+II
(A) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA RPPS - (Exceto Intra)	R\$ 887.904,98	R\$ 0,00	R\$ 887.904,98
(B) DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS EMPENHADA NO RPPS (Exceto Intra)	R\$ 1.060.785,88	R\$ 121,00	R\$ 1.060.906,88

APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro - Total da Receita Realizada "menos" as Receitas Realizadas Intraorçamentárias APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro - Total Empenhado "menos" as despesas empenhadas na Modalidade 91.



Quadro 4.4 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - inclusive RPPS

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária (Exceto Intra) (A)	Receita Orçamentária (Intra) (B)	Soma Receita Orçamentária (C)	Despesa Orçamentária Empenhada (Exceto Intra) (D)	Despesa Orçamentária Empenhada (Intra) (E)	Soma Despesa Orçamentária Empenhada (F)	Resultado Execução Orçamentária (G) = C- F	Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (H)
Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente)									
00	Recursos Ordinários	R\$ 13.015.852,28	R\$ 0,00	R\$ 13.015.852,28	R\$ 12.271.956,26	R\$ 433.472,77	R\$ 12.705.429,03	R\$ 310.423,25	R\$ 622.248,26
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 3.963.253,10	R\$ 0,00	R\$ 3.963.253,10	R\$ 2.241.563,96	R\$ 167.446,29	R\$ 2.409.010,25	R\$ 1.554.242,85	R\$ 70.605,35
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 6.290.179,27	R\$ 0,00	R\$ 6.290.179,27	R\$ 6.437.815,13	R\$ 271.158,50	R\$ 6.708.973,63	-R\$ 418.794,36	R\$ 0,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 304.544,53	R\$ 0,00	R\$ 304.544,53	R\$ 28.586,83	R\$ 0,00	R\$ 28.586,83	R\$ 275.957,70	R\$ 301.101,12
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 14.059,89	R\$ 0,00	R\$ 14.059,89	R\$ 14.187,49	R\$ 0,00	R\$ 14.187,49	-R\$ 127,60	R\$ 151,31
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 176.372,99	R\$ 0,00	R\$ 176.372,99	R\$ 355.777,98	R\$ 0,00	R\$ 355.777,98	-R\$ 179.404,99	R\$ 10,45
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 3.054.930,16	R\$ 0,00	R\$ 3.054.930,16	R\$ 2.762.347,77	R\$ 266.581,05	R\$ 3.028.928,82	R\$ 26.001,34	R\$ 400,14



Fonte	Descrição	Receita Orçamentária (Exceto Intra) (A)	Receita Orçamentária (Intra) (B)	Soma Receita Orçamentária (C)	Despesa Orçamentária Empenhada (Exceto Intra) (D)	Despesa Orçamentária Empenhada (Intra) (E)	Soma Despesa Orçamentária Empenhada (F)	Resultado Execução Orçamentária (G) = C- F	Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (H)
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 184.058,60	R\$ 0,00	R\$ 184.058,60	R\$ 235.856,36	R\$ 24.327,36	R\$ 260.183,72	-R\$ 76.125,12	R\$ 5,77
21	Transferências de Convênios – Assistência Social	R\$ 370,82	R\$ 0,00	R\$ 370,82	R\$ 90.846,36	R\$ 0,00	R\$ 90.846,36	-R\$ 90.475,54	R\$ 16.327,86
23	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	R\$ 150.007,91	R\$ 0,00	R\$ 150.007,91	R\$ 205.100,00	R\$ 0,00	R\$ 205.100,00	-R\$ 55.092,09	R\$ 7,91
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 2.570.069,19	R\$ 0,00	R\$ 2.570.069,19	R\$ 2.374.632,34	R\$ 0,00	R\$ 2.374.632,34	R\$ 195.436,85	R\$ 586.237,16
25	Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	R\$ 257.448,27	R\$ 0,00	R\$ 257.448,27	R\$ 106.442,91	R\$ 0,00	R\$ 106.442,91	R\$ 151.005,36	R\$ 227.594,10
26	Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	R\$ 55.137,49	R\$ 0,00	R\$ 55.137,49	R\$ 17.379,40	R\$ 0,00	R\$ 17.379,40	R\$ 37.758,09	R\$ 37.758,09
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 238.602,75	R\$ 0,00	R\$ 238.602,75	R\$ 132.447,63	R\$ 8.890,52	R\$ 141.338,15	R\$ 97.264,60	R\$ 157.312,12
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 1.289.823,14	R\$ 0,00	R\$ 1.289.823,14	R\$ 1.157.997,09	R\$ 0,00	R\$ 1.157.997,09	R\$ 131.826,05	R\$ 8.588,98



Fonte	Descrição	Receita Orçamentária (Exceto Intra) (A)	Receita Orçamentária (Intra) (B)	Soma Receita Orçamentária (C)	Despesa Orçamentária Empenhada (Exceto Intra) (D)	Despesa Orçamentária Empenhada (Intra) (E)	Soma Despesa Orçamentária Empenhada (F)	Resultado Execução Orçamentária (G) = C- F	Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (H)
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 139.914,48	R\$ 0,00	R\$ 139.914,48	R\$ 122.425,87	R\$ 4.864,74	R\$ 127.290,61	R\$ 12.623,87	R\$ 130.894,34
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 63.915,71	R\$ 0,00	R\$ 63.915,71	R\$ 48.915,51	R\$ 0,00	R\$ 48.915,51	R\$ 15.000,20	R\$ 15.014,95
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 1.835.797,93	R\$ 0,00	R\$ 1.835.797,93	R\$ 1.050.882,38	R\$ 11.471,32	R\$ 1.062.353,70	R\$ 773.444,23	R\$ 612.185,57
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 7.479,56	R\$ 0,00	R\$ 7.479,56	R\$ 8.555,00	R\$ 0,00	R\$ 8.555,00	-R\$ 1.075,44	R\$ 210.359,96
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 887.904,98	R\$ 1.188.212,61	R\$ 2.076.117,59	R\$ 1.060.906,88	R\$ 0,00	R\$ 1.060.906,88	R\$ 1.015.210,71	R\$ 12.494.348,34
90	Operações de Crédito Internas	R\$ 2.110.590,12	R\$ 0,00	R\$ 2.110.590,12	R\$ 2.110.590,12	R\$ 0,00	R\$ 2.110.590,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00
92	Alienação de Bens	R\$ 957.529,38	R\$ 0,00	R\$ 957.529,38	R\$ 993.431,37	R\$ 0,00	R\$ 993.431,37	-R\$ 35.901,99	R\$ 92.487,46
		R\$ 37.567.842,55	R\$ 1.188.212,61	R\$ 38.756.055,16	R\$ 33.828.644,64	R\$ 1.188.212,55	R\$ 35.016.857,19	R\$ 3.739.197,97	R\$ 15.583.639,24
		R\$ 37.567.842,55	R\$ 1.188.212,61	R\$ 38.756.055,16	R\$ 33.828.644,64	R\$ 1.188.212,55	R\$ 35.016.857,19	R\$ 3.739.197,97	R\$ 15.583.639,24

APLIC > Contabilidade > Execução orçamentária por Fonte x Superávit Financeiro - Inclusive RPPS > Dados Consolidados do Ente.



Anexo 5 - RESTOS A PAGAR

Quadro 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados

Exercício	Saldo Anterior (R\$)	Inscrição (R\$)	RP não Processados Liquidados e não Pagos (R\$)	Baixa (R\$)		Saldo para o Exercício Seguinte (R\$)
				Por Pagamento (R\$)	Por Cancelamento (R\$)	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
2018	R\$ 40.022,89	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 17.884,88	R\$ 22.138,01	R\$ 0,00
2019	R\$ 735.477,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 671.440,71	R\$ 64.036,47	R\$ 0,00
2020	R\$ 0,00	R\$ 182.941,47	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 182.941,47
	R\$ 775.500,07	R\$ 182.941,47	R\$ 0,00	R\$ 689.325,59	R\$ 86.174,48	R\$ 182.941,47
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						
2017	R\$ 240.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 240.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2019	R\$ 504.866,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 454.137,87	R\$ 50.728,18	R\$ 0,00
2020	R\$ 0,00	R\$ 172.265,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 172.265,61
	R\$ 744.866,05	R\$ 172.265,61	R\$ 0,00	R\$ 694.137,87	R\$ 50.728,18	R\$ 172.265,61
TOTAL	R\$ 1.520.366,12	R\$ 355.207,08	R\$ 0,00	R\$ 1.383.463,46	R\$ 136.902,66	R\$ 355.207,08

APLIC > Informes Mensais > Restos a Pagar > Execução dos Restos a Pagar > Dados Consolidados do Ente



Quadro 5.2 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar Poder Executivo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
RECURSOS ORDINÁRIOS									
00 - Recursos Ordinários / não vinculados (I)	R\$ 691.701,61	R\$ 0,00	R\$ 15.173,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 676.528,26	R\$ 54.280,00	R\$ 622.248,26
	R\$ 691.701,61	R\$ 0,00	R\$ 15.173,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 676.528,26	R\$ 54.280,00	R\$ 622.248,26
RECURSOS VINCULADOS									
01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 70.605,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 70.605,35	R\$ 0,00	R\$ 70.605,35
18, 19, 31 - Transferências do FUNDEB	R\$ 405,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 405,91	R\$ 0,00	R\$ 405,91
15, 22, 25, 32 - Outros Recursos Vinculados à Educação	R\$ 528.695,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 528.695,22	R\$ 0,00	R\$ 528.695,22
02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 27.818,28	R\$ 0,00	R\$ 27.818,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
12, 14, 23, 26, 41, 42, 44, 45, 46, 47 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	R\$ 991.205,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 991.205,87	R\$ 0,00	R\$ 991.205,87
21, 27, 29, 43 - Recursos Vinculados à Assistência Social	R\$ 200.663,49	R\$ 0,00	R\$ 12.008,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 188.654,93	R\$ 0,00	R\$ 188.654,93
92 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos	R\$ 92.487,46	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 92.487,46	R\$ 0,00	R\$ 92.487,46
16, 17, 24, 30, 33, 34, 35, 36, 37, 82, 93, 94 - Outros Recursos Vinculados	R\$ 840.914,79	R\$ 0,00	R\$ 117.265,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 723.649,37	R\$ 128.661,47	R\$ 594.987,90
	R\$ 2.752.796,37	R\$ 0,00	R\$ 157.092,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.595.704,11	R\$ 128.661,47	R\$ 2.467.042,64
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 3.444.497,98	R\$ 0,00	R\$ 172.265,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.272.232,37	R\$ 182.941,47	R\$ 3.089.290,90

APLIC> UG: Prefeitura> LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente (Exceto RPPS).



Quadro 5.3 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar do RPPS (Inclusive Intra)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
RECURSOS ORDINÁRIOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS									
50, 52, 53, 54 - Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	R\$ 270.590,86	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 270.590,86	R\$ 0,00	R\$ 270.590,86
	R\$ 270.590,86	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 270.590,86	R\$ 0,00	R\$ 270.590,86
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 270.590,86	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 270.590,86	R\$ 0,00	R\$ 270.590,86

APLIC> UG: RPPS > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro.



Quadro 5.4 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar do Poder Legislativo (Inclusive Intra)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
RECURSOS ORDINÁRIOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC > UG: Câmara > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro



Quadro 5.5 - Auxiliar - Disponibilidade Caixa e Restos a Pagar - Exceto RPPS

DESCRIÇÃO	PODER EXECUTIVO (R\$)	PODER LEGISLATIVO (R\$)	CONSOLIDADO - EXCETO RPPS (R\$)
Disponibilidade Bruta -- Exceto RPPS	R\$ 3.444.497,98	R\$ 0,00	R\$ 3.444.497,98
Demais Obrigações Financeiras - Exceto RPPS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RP Processados - Ex. Anteriores	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RP Processados do Exercício	R\$ 172.265,61	R\$ 0,00	R\$ 172.265,61
Total RP Processados	R\$ 172.265,61	R\$ 0,00	R\$ 172.265,61
RP não Processados - Ex. Anteriores	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RP não Processados do Exercício	R\$ 182.941,47	R\$ 0,00	R\$ 182.941,47
Total RP Não Processados	R\$ 182.941,47	R\$ 0,00	R\$ 182.941,47

Relatório Contas de Governo>Anexo: Restos a Pagar> Quadro: Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar Poder Executivo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)
Relatório Contas de Governo>Anexo: Restos a Pagar> Quadro: Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar Poder Legislativo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)



Anexo 6 - DÍVIDA PÚBLICA

Quadro 6.1 - Superávit/Déficit Financeiro - Total - Exceto RPPS

DESCRIÇÃO	PODER EXECUTIVO - EXCETO RPPS	PODER LEGISLATIVO	TOTAL
ATIVO FINANCEIRO	R\$ 3.444.497,98	R\$ 0,00	R\$ 3.444.497,98
PASSIVO FINANCEIRO	R\$ 355.207,08	R\$ 0,00	R\$ 355.207,08
SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	R\$ 3.089.290,90	R\$ 0,00	R\$ 3.089.290,90

Relatório Contas de Governo> Anexo: Dívida> Quadro: Quociente da Situação Financeira por Fonte (QSF) – Exceto RPPS



Quadro 6.2 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - Exceto RPPS

Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
SUPERÁVIT X DÉFICIT - EXCETO RPPS						
00 - Recursos Ordinários	R\$ 691.701,61	R\$ 69.453,35	R\$ 622.248,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação	R\$ 70.605,35	R\$ 0,00	R\$ 70.605,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
18 - Transferências do FUNDEB 60%	R\$ 400,14	R\$ 0,00	R\$ 400,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
19 - Transferências do FUNDEB 40%	R\$ 5,77	R\$ 0,00	R\$ 5,77	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
15 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenv. da Educação – FNDE	R\$ 301.101,12	R\$ 0,00	R\$ 301.101,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
25 - Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	R\$ 227.594,10	R\$ 0,00	R\$ 227.594,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 27.818,28	R\$ 27.818,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
42 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 130.894,34	R\$ 0,00	R\$ 130.894,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
46 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das ASPs	R\$ 612.185,57	R\$ 0,00	R\$ 612.185,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
47 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 210.359,96	R\$ 0,00	R\$ 210.359,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
23 - Transferência de Convênios – Saúde	R\$ 7,91	R\$ 0,00	R\$ 7,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
26 - Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	R\$ 37.758,09	R\$ 0,00	R\$ 37.758,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
21 - Transferência de Convênios - Assistência Social	R\$ 28.336,42	R\$ 12.008,56	R\$ 16.327,86	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
29 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 157.312,12	R\$ 0,00	R\$ 157.312,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
43 - Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 15.014,95	R\$ 0,00	R\$ 15.014,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
92 - Alienação de Bens	R\$ 92.487,46	R\$ 0,00	R\$ 92.487,46	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
24 - Transf. de Convênios (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 832.164,05	R\$ 245.926,89	R\$ 586.237,16	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 151,31	R\$ 0,00	R\$ 151,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 10,45	R\$ 0,00	R\$ 10,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
30 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 8.588,98	R\$ 0,00	R\$ 8.588,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	R\$ 3.444.497,98	R\$ 355.207,08	R\$ 3.089.290,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 3.444.497,98	R\$ 355.207,08	R\$ 3.089.290,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC > Informes Mensais > Contabilidade > Ativos e Passivos Financeiros por Fontes – Acumulado até o mês de dezembro.



Quadro 6.3 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - RPPS

Fontes de Recursos	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
SUPERÁVIT X DÉFICIT - RPPS			
RECURSOS DO RPPS	R\$ 12.494.348,34	R\$ 0,00	R\$ 12.494.348,34
	R\$ 12.494.348,34	R\$ 0,00	R\$ 12.494.348,34
TOTAL	R\$ 12.494.348,34	R\$ 0,00	R\$ 12.494.348,34

APLIC: UG RPPS > Informes Mensais > Contabilidade > Ativos e Passivos Financeiros por Fontes



Quadro 6.4 - Dívida Consolidada Líquida (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") Exceto RPPS

Descrição	Valor R\$
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	R\$ 2.110.590,12
1. Dívida Mobiliária	R\$ 0,00
2. Dívida Contratual	R\$ 2.110.590,12
2.1. Empréstimos	R\$ 0,00
2.1.1. Internos	R\$ 0,00
2.1.2. Externos	R\$ 0,00
2.2. Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	R\$ 0,00
2.3. Financiamentos	R\$ 2.110.590,12
2.3.1. Internos	R\$ 2.110.590,12
2.3.2. Externos	R\$ 0,00
2.4. Parcelamento e Renegociação de Dívidas	R\$ 0,00
2.4.1. De Tributos	R\$ 0,00
2.4.2. De Contribuições Previdenciárias	R\$ 0,00
2.4.3. De Demais Contribuições Sociais	R\$ 0,00
2.4.4. Do FGTS	R\$ 0,00
2.4.5. Com Instituição Não Financeira	R\$ 0,00
2.5. Demais Dívidas Contratuais	R\$ 0,00
3. Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e Não Pagos	R\$ 0,00
4. Outras Dívidas	R\$ 0,00
DEDUÇÕES (II)	R\$ 3.272.232,37
5. Disponibilidade de Caixa	R\$ 3.272.232,37
5.1. Disponibilidade de Caixa Bruta	R\$ 3.444.497,98
5.2. (-) Restos a Pagar Processados	R\$ 172.265,61
6. Demais Haveres	R\$ 0,00
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III)=(I - II)	-R\$ 1.161.642,25
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (IV)	R\$ 30.909.582,77
% da DC sobre a RCL Ajustada	6,82%
% da DCL sobre a RCL Ajustada	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: <120%>	R\$ 37.091.499,32
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	R\$ 0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	R\$ 0,00
PASSIVO ATUARIAL - RPPS	R\$ 10.839.397,64
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	R\$ 0,00
DEPÓSITOS CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	R\$ 0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	R\$ 182.941,47



Descrição	Valor R\$
ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	R\$ 0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	R\$ 0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	R\$ 0,00

APLIC > Informes Mensais > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Dívida Consolidada Líquida Anual (Composição) > Aba: Dívida Consolidada Líquida.
APLIC > Informes Mensais > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Dívida Consolidada Líquida Anual (Composição) > Aba: Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada.

Quadro 6.5 - Quociente de Dispendio da Dívida Pública (QDDP) - Exceto RPPS

DESCRIÇÃO	R\$
Amortização da Dívida	R\$ 0,00
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 0,00
Receita Corrente Líquida - RCL Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	R\$ 30.909.582,77
% do Dispendios da Dívida Pública sobre a RCL Ajustada <11,5% RCL>	0,00%

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Órgão/Unidade Orçamentária

Quadro 6.6 - Dívida Pública Contratada (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001)

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR R\$
Mobiliária	R\$ 0,00
Empréstimos	R\$ 2.110.590,12
Aquisição Financiada de Bens e Serviços de Arrendamento Mercantil Financeiro	R\$ 0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	R\$ 0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art.29, § 1º)	R\$ 0,00
Operações de crédito não sujeitas aos limites para fins de contratação (art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I))	R\$ 0,00
TOTAL (II)	R\$ 2.110.590,12
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR (R\$)
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (III)	R\$ 30.909.582,77
OPERAÇÕES VEDADAS (IV)	R\$ 0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DE APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (V)=(II+IV-I)	R\$ 2.110.590,12
% DA DÍVIDA CONTRATADA SOBRE A RCL AJUSTADA (VI)=V / III x 100	6,82%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS <16% RCL>	R\$ 4.945.533,24



OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR R\$
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) <90%x16% RCL>	R\$ 4.450.979,91
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	R\$ 0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA <60% RCL>	R\$ 18.545.749,66

APLIC > Informes Mensais > Dívida Pública



Anexo 7 - EDUCAÇÃO

Quadro 7.1 - Receita base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art.212, CF)

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Receitas Resultantes de Impostos (I)	R\$ 4.055.319,57
IPTU – Imposto s/ Propriedade Territorial Urbana (Art. 156, I, da CF/88)	R\$ 445.134,98
ITBI – Imposto s/ Transmissão de Bens “Inter Vivos” (Art. 156, II, da CF/88)	R\$ 1.327.259,56
ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (Art. 156, III, da CF/88)	R\$ 1.529.384,53
IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte (Art. 158, I, da CF/88)	R\$ 694.295,30
ITR – Imposto Territorial Rural (Art. 158, II c/c Art. 153, § 4º, III, da CF/88)	R\$ 0,00
Multas e Juros provenientes de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R\$ 2.000,13
Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R\$ 40.172,57
Multas e Juros provenientes de Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R\$ 17.072,50
Transferências (II)	R\$ 16.653.949,92
Cota – Parte FPM - Fundo de Participação dos Municípios (Art. 159, I, “b”, da CF/88)	R\$ 6.619.330,27
Cota – Parte FPM – (Art. 159, I, “d”, da CF/88)	R\$ 298.027,92
Cota – Parte FPM – (Art. 159, I, “e”, da CF/88)	R\$ 298.663,33
Cota - Parte ICMS (Art. 158, IV, da CF/88)	R\$ 6.750.076,21
ICMS - Desoneração (Lei Complementar n° 87/96 - Lei Kandir)	R\$ 0,00
Cota - Parte IPI Exportação (Art. 159, § 3º, da CF/88 c/c LC 61/89)	R\$ 37.371,75
Cota - Parte ITR (Art. 158, II, da CF/88)	R\$ 2.199.741,47
Cota - Parte IPVA (Art. 158, III, da CF/88)	R\$ 450.598,34
Cota - Parte IOF s/ Ouro – Imposto sobre Operações Financeiras (DA TCE-MT n° 16/2005)	140,63
Total da Receita base – MDE (III) = (I+II)	R\$ 20.709.269,49
Valor mínimo para aplicação na MDE (25% de III)	R\$ 5.177.317,37

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária.

Quadro 7.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP processados do ensino em 31/12

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111. Fonte 00. (A)	R\$ 691.701,61
RP Processados e RP Não Processados Liquidados no Exercício, não pagos, de exercícios anteriores. Fonte 00. Funções diferente de 12 e Função 12 com Elementos 01 - Inativos e 03 - Pensionistas (B)	R\$ 0,00
Restos a Pagar Processados, não pagos, do exercício. Fonte 00. Funções diferente de 12 e Função 12 com Elementos 01 e 03 (C)	R\$ 15.173,35
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fonte 00 (D)	R\$ 0,00
Demais Obrigações Financeiras. Fonte 00 (E)	R\$ 0,00



DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
(In)Disponibilidade Caixa Líquida da Fonte 00 para pagamento dos Restos a Pagar MDE liquidados no exercício. Fonte 00 e Função 12 (F) = A-B-C-D-E	R\$ 676.528,26
Restos a Pagar MDE Não Processados e não pagos, de exercícios anteriores, liquidados no exercício. Fonte 00. Função 12. Exceto Elementos 01 e 03 (G)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Processados e não pagos, do exercício. Fonte 00. Função 12. Exceto Elementos 01 e 03 (H)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados e não pagos, de exercícios anteriores, liquidados no exercício e Restos a Pagar MDE Processados e não pagos, do exercício. Fonte 00. Função 12. Exceto Elementos 01 e 03 (I) = G+H	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados e não pagos, de exercícios anteriores, liquidados no exercício; e Restos a Pagar MDE Processados e não pagos, do exercício, sem disponibilidade financeira na Fonte de Recursos 00. (J) (Se F<=0, J=I; (Se F>I, J=0, Se não J= I-F))	R\$ 0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111. Fonte 01. (K)	R\$ 70.605,35
RP Processados e RP Não Processados Liquidados no Exercício, não pagos, de exercícios anteriores. Fonte 01. Funções diferente de 12 e Função 12 com Elementos 01 e 03 (L)	R\$ 0,00
Restos a Pagar Processados, não pagos, do exercício. Fonte 00. Funções diferente de 12 e Função 12 com Elementos 01 e 03 (M)	R\$ 0,00
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fonte 01 (N)	R\$ 0,00
Demais Obrigações Financeiras. Fonte 01 (O)	R\$ 0,00
(In)Disponibilidade Caixa Líquida da Fonte 01 para pagamento dos Restos a Pagar MDE liquidados no exercício. Função 12 (P) = K-L-M-N-O	R\$ 70.605,35
Restos a Pagar MDE Não Processados e não pagos, de exercícios anteriores, liquidados no exercício. Fonte 01. Função 12. Elementos diferentes de 01 e 03 (Q)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Processados e não pagos, do exercício. Fonte 01. Função 12. Elementos diferentes de 01 e 03 (R)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados e não pagos, de exercícios anteriores, liquidados no exercício e Restos a Pagar MDE Processados e não pagos, do exercício. Fonte 01. Função 12. Exceto Elementos 01 e 03 (S) = Q+R	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Processados e não pagos, sem disponibilidade financeira na Fonte de Recursos 01 (T) (Se P<=0, T=S; (Se P>S, T=0, Se não T= S-P))	R\$ 0,00
SOMA (U) = (J+T)	R\$ 0,00

Quadro 7.3 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF)

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
-----------	-------------



DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Total da Despesa MDE liquidada no exercício na Função 12 – Educação. (Fonte/destinação de Recursos 00 - Recursos Ordinários e 01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação (MDE). Exceto os detalhamentos de fonte 072000, 073000, 074000, 075000, 076000, 077000, 078000, 080000, 081000 e 082000 (A)	R\$ 2.409.010,25
Restos a Pagar MDE Não Processados de exercícios anteriores, liquidados no exercício. Função 12. Fontes 00 e 01. Elemento diferente de 01 e 03 (B)	R\$ 21.718,82
Restos a Pagar MDE Não Processados e não pagos, de exercícios anteriores, liquidados no exercício; e Restos a Pagar MDE Processados e não pagos, do exercício, elementos diferentes de 01 e 03, sem disponibilidade financeira (Conforme Quadro 7.2) (C)	R\$ 0,00
Despesas que se enquadram como MDE, mas classificadas em outras funções (Inclusão pela Equipe Técnica). (D)	R\$ 0,00
Despesa Bruta da MDE (E) = (A+B-C+D)	R\$ 2.430.729,07
Receitas Destinadas ao FUNDEB (F)	R\$ 3.203.947,55
Despesas liquidadas do FUNDEB, inclusive as provenientes de créditos adicionais aberto por superávit financeiro do Fundo, além do montante recebido da transferência de recursos recebidos mais os respectivos rendimentos financeiros (G)	R\$ 50.123,78
Despesas MDE liquidadas com o Ensino Superior. Função 12 – Subfunção 364 - Ensino Superior. Fonte de Recursos 00 e 01. (H)	R\$ 0,00
Despesas MDE liquidadas com Alimentação Escolar. Função 12 – Subfunção 306 - Alimentação e Nutrição. Fonte de Recursos 00 e 01. (I)	R\$ 85.458,87
Despesas MDE liquidadas com inativos e pensionistas. Função 12 – Fonte de Recursos 00 e 01. Elementos 01 - Inativos e 03 - Pensionistas. (§7º do art. 212 da CF/88) (J)	R\$ 0,00
Cancelamento, no exercício, de Restos a Pagar Processados MDE inscritos com disponibilidade de recursos vinculados à Educação. Função 12 e Fonte de Recursos 00 e 01. Nos Elementos de despesa diferentes 01 e 03 (K)	R\$ 0,00
Outras Despesas liquidadas que não se enquadram na MDE (Inclusão pela Equipe Técnica) (L)	R\$ 95.721,56
Total dos recursos aplicados na MDE (M) = (E+F+G-H-I-J-K-L)	R\$ 5.503.619,97
Receita base da MDE (Conforme Quadro 7.1) (N)	R\$ 20.709.269,49
Percentual aplicado na MDE (O) = (M/N) %	26,57%
Percentual mínimo de aplicação em MDE (P)	25%
Percentual aplicado a maior (menor) no exercício (Q) = (N-M)	1,57%
Situação (R)	REGULAR



Quadro 7.4 - Despesas não consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Nº Liquidação	Nº Empenho	Credor	Objeto	Valor
Diversos cf apêndice C	Diversos cf apêndice C	Diversos cf apêndice C	Aquisição de merenda escolar com recursos próprios	R\$ 95.721,56

APLIC>Informes Mensais>Despesas>Liquidações



Quadro 7.5 - Despesas Liquidadas que se enquadram como MDE classificadas em outras funções

Nº Liquidação	Nº Empenho	Função	Subfunção	Fonte	Elemento	Objeto	Valor
							R\$ 0,00

APLIC>Informes Mensais>Despesas>Liquidações



Quadro 7.6 - Gastos com remuneração e valorização dos profissionais do magistério. Ensino infantil e fundamental

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
A) Valor da receita do FUNDEB (1.7.5.8.01.1)	R\$ 3.238.556,37
(B) Rendimento Aplicação Financeira dos recursos do Fundeb (1.3.2.1.00.1.1.01.02)	R\$ 432,39
(C) Gasto com remuneração e valorização dos profissionais do magistério – ensinos infantil e fundamental - Total Empenhado (Função 12, Subfunções 122, 361, 365, 366, 367; Fonte 18, Natureza de despesa 1)	R\$ 3.028.928,82
(D) % da aplicação s/ a receita do FUNDEB - C/(A+B)	93,51%
Limite percentual mínimo	60%
Situação	REGULAR

APLIC > Informes Mensais > Receita > Receita Orçamentária > Código: 1.7.5.8.01.1.X.XX.XX.XX APLIC > Informes Mensais > Receita > Receita Orçamentária > Código: 1.3.2.1.00.1.1.01.02.XX APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Órgão / Unidade Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente (Função 12, subfunções 122,361,365,366 e 367; Fonte 18, Natureza de Despesa 1)

Quadro 7.7 - AUXILIAR - FUNDEB

DESCRIÇÃO	VALOR R\$	VALOR POSITIVO
DEDUÇÕES - FUNDEB - PREVISÃO	-R\$ 3.173.000,00	R\$ 3.173.000,00
DEDUÇÕES - FUNDEB - ARRECADADO	-R\$ 3.203.947,55	R\$ 3.203.947,55
FUNDEB - RECEITA ARRECADADA (1.7.5.8.01.1)	R\$ 3.238.556,37	
RENDIMENTO APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB (1.3.2.1.00.1.1.01.02)	R\$ 432,39	
TOTAL RECEITA FUNDEB + APLICAÇÃO FINANCEIRA	R\$ 3.238.988,76	
DESPESA LIQUIDADADA DO FUNDEB (Fontes 18 e 19)	R\$ 3.289.112,54	
DESP. LIQUIDADADA DO FUNDEB SUPERIOR A RECEITA RECEBIDA	R\$ 50.123,78	

Relatório Contas de Governo > Anexo: Receita > Quadro: Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita > Deduções para o FUNDEB. APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente: Código: 1.7.5.8.01.1.X.XX.XX.XX e Código: 1.3.2.1.00.1.1.01.02.XX APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Órgão / Unidade Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente (Função: 12, fontes 18 e 19, Elementos diferentes de 01 e 03)

Quadro 7.8 - AUXILIAR - CANCELAMENTO RPP MDE COM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
SALDO INICIAL DAS DISPONIBILIDADES	-R\$ 490.157,06
CANCELAMENTOS RPP MDE	R\$ 1.881,09
CANCELAMENTO RPP MDE INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	R\$ 0,00

APLIC



Anexo 8 - SAÚDE

Quadro 8.1 - Receita base para verificação da aplicação mínima de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Receitas Resultantes de Impostos (I)	R\$ 4.055.319,57
IPTU – Imposto s/ Propriedade Territorial Urbana (Art. 156, I, da CF/88)	R\$ 445.134,98
ITBI – Imposto s/ Transmissão de Bens “Inter Vivos” (Art. 156, II, da CF/88)	R\$ 1.327.259,56
ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (Art. 156, III, da CF/88)	R\$ 1.529.384,53
IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte (Art. 158, I, da CF/88)	R\$ 694.295,30
ITR – Imposto Territorial Rural (Art. 158, II c/c Art. 153, § 4º, III, da CF/88)	R\$ 0,00
Multas e Juros provenientes de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R\$ 2.000,13
Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R\$ 40.172,57
Multas e Juros provenientes de Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R\$ 17.072,50
Transferências (II)	R\$ 16.057.118,04
Cota – Parte FPM - Fundo de Participação dos Municípios (Art. 159, I, “b”, da CF/88)	R\$ 6.619.330,27
Cota - Parte ITR (Art. 158, II, da CF/88)	R\$ 2.199.741,47
Cota - Parte IPVA (Art. 158, III, da CF/88)	R\$ 450.598,34
Cota - Parte ICMS (Art. 158, IV, da CF/88)	R\$ 6.750.076,21
Cota - Parte IPI Exportação (Art. 159, § 3º, da CF/88 c/c LC 61/89)	R\$ 37.371,75
ICMS - Desoneração (Lei Complementar n° 87/96 - Lei Kandir)	R\$ 0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais (Art. 9º da LC 141/2012)	R\$ 0,00
Total da Receita base – ASPS (III) = (I+II)	R\$ 20.112.437,61
Valor mínimo para aplicação na ASPS (15% de III)	R\$ 3.016.865,64

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

Quadro 8.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento dos Restos a Pagar das ASPS em 31/12

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111. Fonte 00. (A)	R\$ 691.701,61
Restos a Pagar Processados e não pagos, de exercícios anteriores. Fonte 00. (B)	R\$ 0,00
Restos a Pagar Processados e não pagos, do exercício. Fonte 00. (C)	R\$ 15.173,35
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fonte 00 (D)	R\$ 0,00



DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 00. Função diferente de 10 e Função 10 com Elementos 01, 03, 91 e 97 (E)	R\$ 54.280,00
Demais Obrigações Financeiras. Fonte 00 (F)	R\$ 0,00
(In)Disponibilidade Caixa Líquida da Fonte 00 para pagamento dos Restos a Pagar ASPS Não Processados do exercício. Fonte 00 e Função 10 (G) = A-B-C-D-E-F	R\$ 622.248,26
Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 00. Função 10. Exceto Elementos 01, 03, 91 e 97 (H)	R\$ 0,00
Restos a Pagar ASPS Processados e não pagos, sem disponibilidade financeira na Fonte de Recursos 00. (I) (Se $G \leq 0$, $I = H$; (Se $G > H$, $I = 0$, Se não $I = H - G$))	R\$ 0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111. Fonte 02. (J)	R\$ 27.818,28
Restos a Pagar Processados e não pagos, de exercícios anteriores. Fonte 02. (K)	R\$ 0,00
Restos a Pagar Processados e não pagos, do exercício. Fonte 02. (L)	R\$ 27.818,28
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fonte 02 (M)	R\$ 0,00
Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 02. Função diferente de 10 e Função 10 com Elementos 01, 03, 91 e 97 (N)	R\$ 0,00
Demais Obrigações Financeiras. Fonte 02 (O)	R\$ 0,00
(In)Disponibilidade Caixa Líquida da Fonte 00 para pagamento dos Restos a Pagar ASPS Não Processados do exercício. Fonte 02 e Função 10 (P) = J-K-L-M-N-O	R\$ 0,00
Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 02. Função 10. Exceto Elementos 01, 03, 91 e 97 (Q)	R\$ 0,00
Restos a Pagar ASPS Processados e não pagos, sem disponibilidade financeira na Fonte de Recursos 02. (R) (Se $P \leq 0$, $R = Q$; (Se $P > Q$, $R = 0$, Se não $R = Q - P$))	R\$ 0,00
Soma (S) = I + R	R\$ 0,00

Quadro 8.3 - Cálculo da aplicação de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (art.198 CF)

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Total da Despesa Empenhada na Função 10 – Saúde. (Fonte/destinação de Recursos 00 e 02) (A)	R\$ 6.993.389,89
Despesas Empenhadas no exercício corrente referentes às amortizações e aos respectivos encargos financeiros decorrentes de operações de crédito contratadas exclusivamente para o financiamento de ações e serviços públicos de Saúde, quando executadas nas Naturezas de Despesas 2 e 6 da Função 28 e/ou com outras Fontes de Recursos diferentes de 00 e 02. (Verificação pela Equipe Técnica) (B)	R\$ 0,00



DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Despesas Empenhadas no exercício corrente referentes ao Saneamento Básico, observadas as condicionantes descritas nos incisos VI e VII da LC 141/2012, quando executadas na Função 17 e/ou com outras Fontes de Recursos diferentes de 00 e 02. (Verificação pela Equipe Técnica) (C)	R\$ 0,00
Restos a Pagar Processados e Não Processados da Saúde inscritos no exercício corrente sem suficiente disponibilidade financeira (Conforme Quadro 8.2) (D)	R\$ 0,00
Outras Despesas Empenhadas que se enquadram como ASPS, mas classificadas em outras Funções e/ou Fontes de Recursos (Inclusão pela Equipe Técnica) (E)	R\$ 0,00
Despesa Bruta com as ASPS (F) = (A+B+C-D+E)	R\$ 6.993.389,89
Despesas Empenhadas na Função 10. Fonte 00 e 02. Nos Elementos de Despesas 01, 03, 91 e 97. Destinações de Recursos de códigos diferentes de 070000, 071000, 072000, 073000, 074000, 075000, 076000, 077000, 078000, 080000, 081000 e 082000. (G)	R\$ 0,00
Despesas Empenhadas na Função 10, mas com Detalhamento das Destinações de Recursos de códigos 070000, 071000, 072000, 073000, 074000, 075000, 076000, 077000, 078000, 080000, 081000 e 082000. Fonte/destinação de Recursos 00 e 02. (H)	R\$ 284.416,26
Cancelamento, no exercício, de Restos a Pagar da ASPS inscritos, com Disponibilidade de recursos vinculados à Saúde. Função 10 e Fonte/destinação de Recursos 00 e 02. Nos Elementos de despesa diferentes 01, 03, 91 e 97. (I)	R\$ 0,00
Despesas Empenhadas de amortizações e encargos financeiros decorrentes de operações de crédito, e/ou de Saneamento Básico classificados indevidamente na Função 10. (Verificação pela Equipe Técnica) (J)	R\$ 0,00
Outras Despesas Empenhadas que não se enquadram nas ASPS (Inclusão pela Equipe Técnica) (K)	R\$ 0,00
Total dos recursos aplicados nas ASPS (L) = (F-G-H-I-J-K)	R\$ 6.708.973,63
Receita base das ASPS (Conforme Quadro 8.1) (M)	R\$ 20.112.437,61
Percentual aplicado nas ASPS (N) = (L/M) %	33,35%
Percentual mínimo de aplicação nas ASPS (O)	15%
Percentual aplicado a maior (menor) no exercício (P) = (N-O)	18,35%
Situação (Q)	REGULAR



Quadro 8.4 - Despesas não consideradas como Ações e Serviços Públicos de Saúde

Nº Liquidação	Nº Empenho	Credor	Objeto	Valor
				R\$ 0,00

APLIC>Informes Mensais>Despesas>Empenhos



Quadro 8.5 - Despesas Empenhadas que se enquadram como ASPS classificadas em outras Funções

Nº Liquidação	Nº Empenho	Função	Subfunção	Fonte	Elemento	Objeto	Valor
							R\$ 0,00

APLIC> Informes Mensais > Despesas > Empenhos

Quadro 8.6 - AUXILIAR - CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR ASPS

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
SALDO INICIAL DAS DISPONIBILIDADES	-R\$ 785.172,98
CANCELAMENTOS RPP MDE INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	R\$ 43.131,49
CANCELAMENTO RPP MDE ALÉM DO MONTANTE DAS DISPONIBILIDADES	R\$ 0,00

APLIC



Anexo 9 - PESSOAL

Quadro 9.1 - Gastos com Pessoal. Poderes Executivo e Legislativo (Arts. 18 a 22 da LRF)

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3)	R\$ 16.112.985,54	R\$ 0,00
1.1 - Pessoal Ativo	R\$ 15.188.547,28	R\$ 0,00
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	R\$ 924.438,26	R\$ 0,00
1.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5)	R\$ 924.438,26	R\$ 0,00
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 924.438,26	R\$ 0,00
2.5 - Outras Deduções lançadas pela Equipe Técnica	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)	R\$ 15.188.547,28	R\$ 0,00
4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP - STN (3a + 3b)	R\$ 15.188.547,28	

Relatório de Contas Anuais de Governo - Anexo: Pessoal - Quadro: Gastos com Pessoal Detalhado.

Quadro 9.2 - Gastos com Pessoal - Poder Legislativo (Arts. 18 a 22 LRF)

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3)	R\$ 807.153,99	R\$ 0,00
1.1 - Pessoal Ativo	R\$ 807.153,99	R\$ 0,00
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	R\$ 0,00	R\$ 0,00



DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.5 - Outras Deduções lançadas pela Equipe Técnica	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)	R\$ 807.153,99	R\$ 0,00
4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP (3a + 3b)	R\$ 807.153,99	

Relatório de Contas Anuais de Governo - Anexo: Pessoal - Quadro: Gastos com Pessoal Detalhado.

Quadro 9.3 - Apuração do Cumprimento do Limite Legal Individual - MCASP - STN

DESCRIÇÃO	CONSOLIDADO	EXECUTIVO	LEGISLATIVO
DTP - (Antes da Dedução do IRRF) (I)	R\$ 15.188.547,28	R\$ 14.381.393,29	R\$ 807.153,99
RCL Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal (II)	R\$ 30.909.582,77		
% sobre a RCL Ajustada (III) = I / II x 100	49,13%	46,52%	2,61%
LIMITE MÁXIMO (inciso III do art.20 da LRF)	60%	54%	6%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF)	57%	51,30%	5,70%

Relatório de Contas Anuais de Governo - Anexo: Pessoal - Quadro - Gastos com Pessoal Detalhado.



Quadro 9.4 - Gastos com Pessoal - Detalhado

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	R\$ 16.112.985,54	R\$ 0,00	R\$ 15.305.831,55	R\$ 0,00	R\$ 807.153,99	R\$ 0,00
1. Pessoal Ativo	R\$ 15.188.547,28	R\$ 0,00	R\$ 14.381.393,29	R\$ 0,00	R\$ 807.153,99	R\$ 0,00
1.1 Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis 3.1.XX.11+ 3.1.XX.12.XX+ 3.1.XX.96+ 3.1.XX.04+ 3.1.XX.16+ 3.1.XX.17.XX+ 3.1.XX.67+ 3.1.XX.70+ 3.1.XX.91.01+ 3.1.XX.91.02 + 3.1.XX.91.05+ 3.1.XX.91.10+ 3.1.XX.91.11+ 3.1.XX.91.15+ 3.1.XX.91.20+ 3.1.XX.91.21+ 3.1.XX.91.99+ 3.1.XX.92.04+ 3.1.XX.92.11+ 3.1.XX.92.12+ 3.1.XX.92.16+ 3.1.XX.92.17+ 3.1.XX.92.91+ 3.1.XX.92.94+ 3.1.XX.92.96+ 3.1.XX.94	R\$ 12.441.214,82	R\$ 0,00	R\$ 11.753.758,04	R\$ 0,00	R\$ 687.456,78	R\$ 0,00
1.2 Obrigações Patronais 3.1.XX.13.XX+ 3.1.XX.07.XX+ 3.1.XX.91.51+ 3.1.XX.91.52+ 3.1.XX.91.53+ 3.1.XX.91.54+ 3.1.XX.92.07+ 3.1.XX.92.13.	R\$ 1.772.586,28	R\$ 0,00	R\$ 1.652.889,07	R\$ 0,00	R\$ 119.697,21	R\$ 0,00
1.3 Outros Valores acrescidos pela Equipe	R\$ 974.746,18	R\$ 0,00	R\$ 974.746,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
2. Pessoal Inativo e Pensionistas	R\$ 924.438,26	R\$ 0,00	R\$ 924.438,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.1 Aposentadorias, Reserva e Reformas 3.1.XX.01.XX+ 3.1.XX.91.03+ 3.1.XX.91.04+ 3.1.XX.91.12+ 3.1.XX.91.13+ 3.1.XX.91.16+ 3.1.XX.92.01.	R\$ 565.146,28	R\$ 0,00	R\$ 565.146,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2 Pensões 3.1.XX.03.XX+ 3.1.XX.91.06+ 3.1.XX.91.14+ 3.1.XX.91.17+ 3.1.XX.92.03.	R\$ 93.736,97	R\$ 0,00	R\$ 93.736,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 Outros Benefícios Previdenciários 3.1.XX.05.02+ 3.1.XX.05.04+ 3.1.XX.05.05+ 3.1.XX.05.06.	R\$ 265.555,01	R\$ 0,00	R\$ 265.555,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4 Outros Valores acrescidos pela Equipe	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Terceirização (§1º do art. 18 da LRF) 3.1.XX.34.XX+ 3.3.XX.34.XX +3.3.XX.92.34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4 DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	R\$ 924.438,26	R\$ 0,00	R\$ 924.438,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.1 Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária 3.1.XX.94.XX	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
4.2 Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração 3.1.XX.91.01+3.1.XX.91.02+ 3.1.XX.91.03+3.1.XX.91.04+ 3.1.XX.91.05+3.1.XX.91.06+ 3.1.XX.91.10 3.1.XX.91.11+ 3.1.XX.91.12+ 3.1.XX.91.13+3.1.XX.91.14 + 3.1.XX.91.15 +3.1.XX.91.16 +3.1.XX.91.17+3.1.XX.91.20 +3.1.XX.91.21+3.1.XX.91.51 +3.1.XX.91.52+3.1.XX.91.53 3.1.XX.91.54+3.1.XX.91.99	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.3 Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração 3.1.XX.92.01 +3.1.XX.92.03+3.1.XX.92.04+ 3.1.XX.92.05+ 3.1.XX.92.07+ 3.1.XX.92.11+ 3.1.XX.92.12 +3.1.XX.92.13+ 3.1.XX.92.16 + 3.1.XX.92.17+ 3.1.XX.92.91+ 3.1.XX.92.94 + 3.1.XX.92.96+ 3.3.XX.92.34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.4 Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 924.438,26	R\$ 0,00	R\$ 924.438,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5 Outras Deduções Lançadas pela Equipe	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 15.188.547,28	R\$ 0,00	R\$ 14.381.393,29	R\$ 0,00	R\$ 807.153,99	R\$ 0,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
DTP	R\$ 15.188.547,28		R\$ 14.381.393,29		R\$ 807.153,99	

APLIC > Informes Mensais > LRF > Despesa com Pessoal (Preliminar)



Anexo 10 - REPASSE À CÂMARA MUNICIPAL

Quadro 10.1 - Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base (art. 29-A, CF)

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
Receitas Tributárias	R\$ 4.444.667,38
Impostos	R\$ 4.063.857,04
IPTU	R\$ 491.569,41
IRRF	R\$ 682.308,98
ITBI	R\$ 787.270,69
ISSQN	R\$ 2.102.707,96
TAXAS	R\$ 380.810,34
Contribuição de Melhoria	R\$ 0,00
Transferências da União	R\$ 9.803.873,98
FPM	R\$ 7.611.993,78
Transf. ITR	R\$ 2.191.880,20
IOF s/ ouro	R\$ 0,00
ICMS Desoneração	R\$ 0,00
Transferências do Estado	R\$ 6.469.745,66
ICMS	R\$ 5.942.449,99
IPVA	R\$ 475.074,17
IPI (Exportação)	R\$ 35.696,57
CIDE	R\$ 16.524,93
TOTAL GERAL	R\$ 20.718.287,02
População do Município	3.901
Limite percentual autorizado - art. 29-A, CF	7,00%
Valor máximo de repasse	R\$ 1.450.280,09
Valor fixado na LOA e créditos adicionais	R\$ 1.440.000,00
Valor gasto pela Câmara Municipal	R\$ 1.439.831,69

APLIC > UG: Prefeitura > Exercício Anterior > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente > Exportar Planilha para o Excel. APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro > Valor total da Dotação Atualizada. APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro > Coluna Valor Empenhado.

Quadro 10.2 - Índices e Limites Câmara Municipal (artigo 29-A da CF)

DESCRIÇÃO	VALOR R\$	RECEITA BASE R\$	% S/ RECEITA BASE	LIMITE MÁXIMO (%)	SITUAÇÃO
Repasse do Poder Executivo	R\$ 1.440.000,00	R\$ 20.718.287,02	6,95%	7,00%	REGULAR
Gasto do Poder Legislativo	R\$ 1.439.831,69	R\$ 20.718.287,02	6,95%	7,00%	REGULAR
Folha de Pagamento do Poder Legislativo	R\$ 807.153,99	R\$ 1.440.000,00	56,05%	70%	REGULAR
Limite Gastos com Pessoal - LRF	R\$ 807.153,99	R\$ 30.909.582,77	2,61%	6%	REGULAR



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

APLIC > Informes Mensais>Contabilidade>Lançamento Contábil>Razão Contábil> (UG: Câmara - Conta: 45112020100 e UG: Prefeitura – Conta: 35112020100). APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro. Anexo – Pessoal - Quadro - Gastos com pessoal - Poder Legislativo (artigos 18 a 22 LRF)



Anexo 11 - METAS FISCAIS

Quadro 11.1 - Resultado Primário e Nominal

RECEITAS PRIMÁRIAS	RECEITA ARRECADADA (R\$) (a)	
Receitas Primárias Correntes	R\$ 32.684.901,61	
Receitas Primárias de Capital	R\$ 2.718.230,92	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (I)	R\$ 35.403.132,53	
DESPESA PRIMÁRIA	DESPESA PAGA (R\$) (b)	RESTOS A PAGAR PAGOS (R\$) (c)
Despesas Primárias Correntes	R\$ 27.832.044,19	R\$ 685.736,74
Despesas Primárias de Capital	R\$ 5.641.393,37	R\$ 697.726,72
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (II)	R\$ 33.473.437,56	R\$ 1.383.463,46
RESULTADO PRIMÁRIO ACIMA DA LINHA (III)=(I-IIb-IIc)	R\$ 546.231,51	
Meta de Resultado Primário fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO 2020 - Valor Corrente	-R\$ 615.000,00	
JUROS NOMINAIS	VALOR (R\$)	
Juros e Encargos Ativos (IV)	R\$ 1.578.255,33	
Juros e Encargos Passivos (V)	R\$ 0,00	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (VI) = III + (IV - V)	R\$ 2.124.486,84	
Meta de Resultado Nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO 2020 - Valor Corrente	-R\$ 2.203.455,53	

APLIC



Anexo 12 - REGRAS FINAL DE MANDATO

Quadro 12.1 - Disponibilidade Líquida em 30/04/2020 – Poder Executivo - (ART. 42 – LRF)

Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes das liquidações não pagas do exercício (F) = A-B-C-D-E	Empenhos Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes dos empenhos não liquidados do exercício (H) = F - G	Empenhos Não Liquidados e Não Pagos do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após os empenhos não liquidados do exercício (J) Se H < I então J = H-I; Se não J = zero
Disponibilidade Líquida em 30/04/2020 – (ART. 42 – LRF) - Poder Executivo - Exceto RPPS											
00	Recursos Ordinários	R\$ 51.032,80	R\$ 245.715,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 194.682,98	R\$ 292.285,61	-R\$ 486.968,59	R\$ 1.735.496,46	-R\$ 2.222.465,05
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 4.871,52	R\$ 1.881,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.990,43	R\$ 36.399,36	-R\$ 33.408,93	R\$ 492.386,79	-R\$ 525.795,72
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 77.210,76	R\$ 43.131,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 34.079,27	R\$ 108.036,44	-R\$ 73.957,17	R\$ 489.304,17	-R\$ 563.261,34
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 130.417,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 130.417,25	R\$ 0,00	R\$ 130.417,25	R\$ 28.000,00	R\$ 0,00
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 30,65	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 30,65	R\$ 0,00	R\$ 30,65	R\$ 720,66	-R\$ 690,01



Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes das liquidações não pagas do exercício (F) = A-B-C-D-E	Empenhos Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes dos empenhos não liquidados do exercício (H) = F - G	Empenhos Não Liquidados e Não Pagos do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após os empenhos não liquidados do exercício (J) Se H < I então J = H-I; Se não J = zero
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 214.190,64	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 214.190,64	R\$ 0,00	R\$ 214.190,64	R\$ 5.291,70	R\$ 0,00
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 249,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 249,41	R\$ 26.794,83	-R\$ 26.545,42	R\$ 0,00	-R\$ 26.545,42
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.402,85	-R\$ 3.402,85	R\$ 0,00	-R\$ 3.402,85
21	Transferências de Convênios – Assistência Social	R\$ 107.021,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 107.021,23	R\$ 0,00	R\$ 107.021,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 1.868.393,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.868.393,11	R\$ 24.960,00	R\$ 1.843.433,11	R\$ 948.963,54	R\$ 0,00



Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes das liquidações não pagas do exercício (F) = A-B-C-D-E	Empenhos Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes dos empenhos não liquidados do exercício(H) = F - G	Empenhos Não Liquidados e Não Pagos do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após os empenhos não liquidados do exercício (J) Se H < I então J = H-I; Se não J = zero
25	Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	R\$ 45.426,54	R\$ 1.011,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 44.414,62	R\$ 0,00	R\$ 44.414,62	R\$ 33.681,55	R\$ 0,00
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 38.672,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 38.672,61	R\$ 1.317,80	R\$ 37.354,81	R\$ 8.077,03	R\$ 0,00
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 165.405,40	R\$ 0,00	R\$ 64.034,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 101.371,35	R\$ 4.321,12	R\$ 97.050,23	R\$ 72.323,53	R\$ 0,00
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 98.920,72	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 98.920,72	R\$ 435,00	R\$ 98.485,72	R\$ 19.812,50	R\$ 0,00
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 43.300,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 43.300,91	R\$ 0,00	R\$ 43.300,91	R\$ 8.064,00	R\$ 0,00
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 130.023,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 130.023,24	R\$ 23.010,77	R\$ 107.012,47	R\$ 40.117,63	R\$ 0,00



Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes das liquidações não pagas do exercício (F) = A-B-C-D-E	Empenhos Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes dos empenhos não liquidados do exercício (H) = F - G	Empenhos Não Liquidados e Não Pagos do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após os empenhos não liquidados do exercício (J) Se H < I então J = H-I; Se não J = zero
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 203.514,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 203.514,20	R\$ 0,00	R\$ 203.514,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00
81	Recursos extraorçamentários	R\$ 150.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 150.000,00	R\$ 0,00	R\$ 150.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
92	Alienação de Bens	R\$ 79.870,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 79.870,37	R\$ 0,00	R\$ 79.870,37	R\$ 53.606,37	R\$ 0,00
		R\$ 3.408.551,36	R\$ 291.740,28	R\$ 64.034,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.052.777,03	R\$ 520.963,78	R\$ 2.531.813,25	R\$ 3.935.845,93	-R\$ 3.342.160,39
Disponibilidade Líquida em 30/04/2020 – (ART. 42 – LRF) - RPPS											
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 53.404,17	R\$ 125,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 53.279,17	R\$ 0,00	R\$ 53.279,17	R\$ 87.499,74	-R\$ 34.220,57
		R\$ 53.404,17	R\$ 125,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 53.279,17	R\$ 0,00	R\$ 53.279,17	R\$ 87.499,74	-R\$ 34.220,57
>>>>>	TOTAL	R\$ 3.461.955,53	R\$ 291.865,28	R\$ 64.034,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.106.056,20	R\$ 520.963,78	R\$ 2.585.092,42	R\$ 4.023.345,67	-R\$ 3.376.380,96

APLIC



Quadro 12.2 - Disponibilidade Líquida em 30/04/2020 – Poder Legislativo - (ART. 42 – LRF)

Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes das liquidações não pagas do exercício (F) = A-B-C-D-E	Empenhos Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes dos empenhos não liquidados do exercício (H) = F - G	Empenhos Não Liquidados e Não Pagos do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após os empenhos não liquidados do exercício (J) Se $H < I$ então $J = H - I$; Se não $J = zero$
Disponibilidade Líquida em 30/04/2020 - Poder Legislativo - (ART. 42 – LRF)											
00	Recursos Ordinários	R\$ 98.493,25	R\$ 0,00	R\$ 40.025,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 58.467,94	R\$ 648,00	R\$ 57.819,94	R\$ 49.281,28	R\$ 0,00
		R\$ 98.493,25	R\$ 0,00	R\$ 40.025,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 58.467,94	R\$ 648,00	R\$ 57.819,94	R\$ 49.281,28	R\$ 0,00
>>>>>	TOTAL	R\$ 98.493,25	R\$ 0,00	R\$ 40.025,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 58.467,94	R\$ 648,00	R\$ 57.819,94	R\$ 49.281,28	R\$ 0,00

APLIC



Quadro 12.3 - Disponibilidade Líquida Pagamento de Restos a Pagar em 31/12/2020 - Poder Executivo (Art. 42 LRF)

Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes da inscrição de RP processados do exercício (F) = A-B-C-D-E	RP Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (H) = F - G	RP Empenhados e não Liquidados do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após a inscrição em RP Não Processados do Exercício (J) Se $H < I$ então $J = H - I$; Se não $J =$ zero
Disponibilidade Líquida em 31/12/2020 – (ART. 42 – LRF) - Poder Executivo - Exceto RPPS											
00	Recursos Ordinários	R\$ 691.701,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 691.701,61	R\$ 15.173,35	R\$ 676.528,26	R\$ 54.280,00	R\$ 0,00
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 70.605,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 70.605,35	R\$ 0,00	R\$ 70.605,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 27.818,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 27.818,28	R\$ 27.818,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 301.101,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 301.101,12	R\$ 0,00	R\$ 301.101,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 151,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 151,31	R\$ 0,00	R\$ 151,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 10,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10,45	R\$ 0,00	R\$ 10,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes da inscrição de RP processados do exercício (F) = A-B-C-D-E	RP Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (H) = F - G	RP Empenhados e não Liquidados do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após a inscrição em RP Não Processados do Exercício (J) Se H < I então J = H-I; Se não J = zero
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 400,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 400,14	R\$ 0,00	R\$ 400,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 5,77	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5,77	R\$ 0,00	R\$ 5,77	R\$ 0,00	R\$ 0,00
21	Transferências de Convênios – Assistência Social	R\$ 28.336,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 28.336,42	R\$ 12.008,56	R\$ 16.327,86	R\$ 0,00	R\$ 0,00
23	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	R\$ 7,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7,91	R\$ 0,00	R\$ 7,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 832.164,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 832.164,05	R\$ 117.265,42	R\$ 714.898,63	R\$ 128.661,47	R\$ 0,00



Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes da inscrição de RP processados do exercício (F) = A-B-C-D-E	RP Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (H) = F - G	RP Empenhados e não Liquidados do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após a inscrição em RP Não Processados do Exercício (J) Se $H < I$ então $J = H - I$; Se não $J = zero$
25	Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	R\$ 227.594,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 227.594,10	R\$ 0,00	R\$ 227.594,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00
26	Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	R\$ 37.758,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 37.758,09	R\$ 0,00	R\$ 37.758,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 157.312,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 157.312,12	R\$ 0,00	R\$ 157.312,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 8.588,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.588,98	R\$ 0,00	R\$ 8.588,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 130.894,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 130.894,34	R\$ 0,00	R\$ 130.894,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 15.014,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15.014,95	R\$ 0,00	R\$ 15.014,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes da inscrição de RP processados do exercício (F) = A-B-C-D-E	RP Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (H) = F - G	RP Empenhados e não Liquidados do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após a inscrição em RP Não Processados do Exercício (J) Se H < I então J = H-I; Se não J = zero
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 612.185,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 612.185,57	R\$ 0,00	R\$ 612.185,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 210.359,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 210.359,96	R\$ 0,00	R\$ 210.359,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00
92	Alienação de Bens	R\$ 92.487,46	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 92.487,46	R\$ 0,00	R\$ 92.487,46	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 3.444.497,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.444.497,98	R\$ 172.265,61	R\$ 3.272.232,37	R\$ 182.941,47	R\$ 0,00
Disponibilidade Líquida em 31/12/2020 – (ART. 42 – LRF) - RPPS											
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 270.590,86	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 270.590,86	R\$ 0,00	R\$ 270.590,86	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 270.590,86	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 270.590,86	R\$ 0,00	R\$ 270.590,86	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes da inscrição de RP processados do exercício (F) = A-B-C-D-E	RP Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (H) = F - G	RP Empenhados e não Liquidados do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após a inscrição em RP Não Processados do Exercício (J) Se $H < I$ então $J = H - I$; Se não $J = zero$
>>>>>	TOTAL	R\$ 3.715.088,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.715.088,84	R\$ 172.265,61	R\$ 3.542.823,23	R\$ 182.941,47	R\$ 0,00

APLIC



Quadro 12.4 - Disponibilidade Líquida Pagamento de Restos a Pagar em 31/12/2020 - Poder Legislativo (Art. 42 LRF)

Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes da inscrição de RP processados do exercício (F) = A-B-C-D-E	RP Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (H) = F - G	RP Empenhados e não Liquidados do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após a inscrição em RP Não Processados do Exercício (J) Se $H < I$ então $J = H - I$; Se não $J = zero$
Disponibilidade Líquida em 31/12/2020 - Poder Legislativo (ART. 42 – LRF)											
		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
>>>>>	TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC



Anexo 13 - COVID-19

Quadro 13.1 - Recursos Recebidos para enfrentamento da pandemia da Covid-19

Detalhamento Fonte TCE/MT	Descrição do Recurso	Valor Arrecadado (R\$)
-	Mitigação dos efeitos financeiros	-
077000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., II (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 985.327,88
080000	Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (MP n. 938, de 2/4/2020 -Lei n. 14.041/2020) (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 482.370,60
-	Enfrentamento da pandemia	-
072000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais-Coronavirus	R\$ 0,00
073000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada-Coronavírus	R\$ 0,00
074000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19	R\$ 810.004,36
075000	Auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos (Lei n. 13.995/2020)	R\$ 0,00
076000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., I	R\$ 54.610,71
-	Outras ações emergenciais	-
078000	Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 14.017/2020)	R\$ 0,00

APLIC

Quadro 13.2 - Recursos Aplicados para enfrentamento da pandemia da Covid-19

Detalhamento Fonte TCE/MT	Descrição do Recurso	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
077000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., II (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 985.309,58	R\$ 985.309,58	R\$ 985.309,58
080000	Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (MP n. 938, de 2/4/2020 -Lei n. 14.041/2020) (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 482.252,14	R\$ 482.252,14	R\$ 482.252,14
072000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais-Coronavirus	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
073000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada-Coronavírus	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
074000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19	R\$ 241.777,50	R\$ 241.777,50	R\$ 241.777,50
075000	Auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos (Lei n. 13.995/2020)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
076000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., I	R\$ 17.379,40	R\$ 17.379,40	R\$ 17.379,40
078000	Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 14.017/2020)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Detalhamento Fonte TCE/MT	Descrição do Recurso	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
>>>>>	TOTAL RECURSOS APLICADOS	R\$ 1.726.718,62	R\$ 1.726.718,62	R\$ 1.726.718,62

APLIC



Quadro 13.3 - Outros recursos aplicados no enfrentamento da pandemia e/ou mitigação dos efeitos financeiros

Fonte	Descrição do Recurso	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
Outros recursos aplicados no enfrentamento da pandemia da Covid-19 e/ou mitigação de seus efeitos financeiros				
		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
>>>>>>	TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC

Quadro 13.4 - Ações para enfrentamento da Pandemia Covid-19

Código Proj/Ativ	Projeto / Atividade (Ação)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
Utilização de Recursos para enfrentamento da pandemia da Covid-19				
20070	ATIVIDADES A CARGO DA SEC. DE GESTAO PUBLICA	R\$ 204.169,70	R\$ 204.169,70	R\$ 204.169,70
20240	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A EDUCACAO	R\$ 14.600,07	R\$ 14.600,07	R\$ 14.600,07
20110	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SMPFA	R\$ 257.016,41	R\$ 257.016,41	R\$ 257.016,41
20460	MANUTENCAO DO DAE	R\$ 20.805,79	R\$ 20.805,79	R\$ 20.805,79
20760	COVID	R\$ 30.400,50	R\$ 30.400,50	R\$ 30.400,50
20140	CONTRIBUICOES AO PASEP	R\$ 14.952,26	R\$ 14.952,26	R\$ 14.952,26
20530	MANUTENCAO SECRETARIA DE ACAO SOCIAL E CIDADANIA	R\$ 172.561,07	R\$ 172.561,07	R\$ 172.561,07
20030	MANUTENCAO E ENCARGOS GABINETE DO PREFEITO	R\$ 72.177,30	R\$ 72.177,30	R\$ 72.177,30
20540	MANUTENCAO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	R\$ 308.517,37	R\$ 308.517,37	R\$ 308.517,37
20060	MANUTENCAO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	R\$ 44.986,48	R\$ 44.986,48	R\$ 44.986,48
20380	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	R\$ 235.278,45	R\$ 235.278,45	R\$ 235.278,45
20560	MANUTENCAO DE SERVICOS URBANISTICOS EM GERAL	R\$ 38.794,93	R\$ 38.794,93	R\$ 38.794,93
20750	COVID	R\$ 224.949,08	R\$ 224.949,08	R\$ 224.949,08
20390	BLOCO CUSTEIO - ATENCAO BASICA	R\$ 52.669,81	R\$ 52.669,81	R\$ 52.669,81
20480	MANUTENCAO DA SADEMA	R\$ 34.839,40	R\$ 34.839,40	R\$ 34.839,40
		R\$ 1.726.718,62	R\$ 1.726.718,62	R\$ 1.726.718,62
>>>>>>	TOTAL	R\$ 1.726.718,62	R\$ 1.726.718,62	R\$ 1.726.718,62

APLIC



APÊNDICE - A - RELATÓRIO DE ANÁLISE DA LDO

APÊNDICE - A

RELATÓRIO DE ANÁLISE DA LDO



RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO SIMULTÂNEO - LDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA

PROCESSO N.º:	347906/2019
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA
CNPJ:	03.238.961/0001-27
ASSUNTO:	LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
OBJETO:	LEI MUNICIPAL N.º. 1.364 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.019 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO2020
ORDENADOR DE DESPESAS	VALCIR DONATO
RELATOR:	MOISES MACIEL
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	ITAUBA
NÚMERO OS:	10457/2020
EQUIPE TÉCNICA:	CLODOALDO ESTEVAO FERRAZ



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	2
2. DA ANÁLISE	2
2.1. Audiências Públicas (Art. 48, § 1º, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal)	2
2.2. Publicação e Ampla Divulgação (art. 37, Constituição Federal, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal)	3
2.3. Anexo de Metas Fiscais	4
2.3.1. Demonstrativo de metas anuais	5
2.4. Limitação de empenho	6
2.5. Anexo de Riscos Fiscais	7
3. CONCLUSÃO	8
3.1. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO	8



1. INTRODUÇÃO

Trata-se de Acompanhamento Simultâneo relativo a Lei Municipal nº. 1.364, de 05 de dezembro de 2.019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do município de ITAUBA para o exercício de 2020.

Os documentos que subsidiaram a análise contemplam:

- Edital de divulgação da audiência pública;
- Ata de realização de audiência pública da LDO realizada em 05/09/2.019, para apresentação e discussão do Projeto de Lei que dispunha sobre as Diretrizes Orçamentárias;
- Lei Municipal Nº 1.364, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.019 – LDO 2020;
- Anexo de Metas Fiscais;
- Anexo de riscos Fiscais;
- Comprovação de publicação da LDO.

2. DA ANÁLISE

A Lei de Diretrizes Orçamentárias é o instrumento que estabelece a relação entre o planejamento de médio prazo, previsto no Plano Plurianual - PPA, e o de curto prazo, definido pela Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dentre os objetivos constitucionais da LDO está o de apresentar metas e prioridades da administração pública para o exercício financeiro subsequente, de acordo com as orientações do PPA.

Para tanto, foi organizado o Anexo de Metas e Prioridades, que lista os programas, seus objetivos e suas ações, com os valores correspondentes, que terão prioridade na execução orçamentária do ano seguinte.

A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF acrescentou novas atribuições à LDO: responsabilidade de dispor sobre o equilíbrio entre receitas e despesas; critérios e formas de limitação de empenhos; normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos; condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas (transferências voluntárias).

2.1. Audiências Públicas (Art. 48, § 1º, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal)

A audiência pública é uma das formas de participação e de controle popular da Administração Pública no Estado Social e Democrático de Direito. Ela propicia à sociedade a troca de informações com o administrador público, bem como o exercício da cidadania e o respeito ao princípio da transparência na gestão da coisa pública e sua previsão consta no art. 48, § 1º, I, da LRF.



1) Foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão da LDO, conforme determina o art. 48, § 1º, inc. I da LRF. Em consulta efetuada ao Sistema APLIC, verificou-se que a audiência pública para apresentação e discussão do projeto da referida lei foi realizada em 05/09/2019, nos termos do artigo 48, § 1º, I, da LRF.

2.2. Publicação e Ampla Divulgação (art. 37, Constituição Federal, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal)

O artigo 37 da Constituição Federal elenca o princípio da publicidade como um dos princípios a serem observados pela Administração Pública. Consiste na obrigação de divulgação dos atos oficiais, documentos ou informações em meio oficial, podendo ser o Diário Oficial do Ente ou outro que o Chefe do Poder Executivo decrete como oficial (Diário Oficial do Estado, Diário Oficial de Contas ou Jornal Oficial da AMM).

No caso de leis orçamentárias, além da publicidade é exigida a ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos, como instrumento de transparência da gestão fiscal nos termos do artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal:

Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, **aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos** de acesso público: os planos, orçamentos e **leis de diretrizes orçamentárias**; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

Apresenta-se a seguir informações quanto a publicação e a ampla divulgação da Lei de Diretrizes Orçamentárias:

Quadro 1 – Publicação e divulgação da Lei de Diretrizes Orçamentárias

Meio de Divulgação	Local	Data
MEIO OFICIAL	DIÁRIO OFICIAL DE CONTAS	EDIÇÃO N°. 1.792 DE 09/12/2019.

APLIC e Diários Oficiais

A Lei de Diretrizes Orçamentárias foi publicada em meio oficial (DOC, art. 37, CF) e não foi disponibilizada no Portal Transparência da Prefeitura (ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos – art. 48, LRF). Da mesma forma, seus anexos obrigatórios não foram disponibilizados.

1) Não houve divulgação da LDO no Portal Transparência do Município, conforme estabelece o art. 37, CF e art. 48, LRF. Da mesma forma, não houve divulgação de seus anexos obrigatórios. DB08.

Dispositivo Normativo:

Art. 37, CF e art. 48, LRF

1.1) *Ausência de transparência na gestão fiscal quanto a ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos, da Lei de Diretrizes Orçamentárias (art. 48 Lei Complementar nº 101/2000).* - **DB08**



Não disponibilização da Lei de Diretrizes Orçamentárias no Portal Transparência da Prefeitura e não divulgação dos anexos obrigatórios que a acompanha em desacordo com o art. 48 Lei Complementar nº 101/2000.

2.3. Anexo de Metas Fiscais

A política fiscal do município deve promover a gestão equilibrada dos recursos públicos de forma a assegurar o crescimento sustentado, a distribuição da renda, o fortalecimento dos programas sociais, o adequado acesso aos serviços públicos, o financiamento de investimentos em infraestrutura, sem perder de vista que uma gestão fiscal responsável, que é condição necessária para a continuidade das políticas públicas e para tal deve-se garantir a sustentabilidade intertemporal da dívida pública.

A Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000) faz a correlação entre gestão fiscal responsável e a definição de metas de receitas e despesas:

Art. 1º. [...]

§ 1º A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar.

A definição de metas razoáveis, em sintonia com a política econômica nacional e a situação fiscal do município tende a promover a gestão equilibrada dos recursos públicos de forma a assegurar o crescimento sustentado, a distribuição da renda, o fortalecimento dos programas sociais, o adequado acesso aos serviços públicos, o financiamento de investimentos em infraestrutura, sem perder de vista a sustentabilidade intertemporal da dívida pública.

Para alcançar esses objetivos, a LRF impõe regras para na elaboração da LDO. De acordo com o §1º. do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), integrará o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias o Anexo de Metas Fiscais (AMF) em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes. Também compora o Anexo de Metas Fiscais o Demonstrativo da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior.

A elaboração desses demonstrativos deve seguir as regras estabelecidas pela STN em atenção ao artigo 50, § 2º da LRF. O Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), estabelece orientações emanadas a todos os entes federados, para, entre outros aspectos, padronizar os demonstrativos fiscais nos três níveis de governo.

De acordo com o MDF, o Anexo de Metas Fiscais deve ser composto pelos seguintes demonstrativos:

- Demonstrativo 1 – Metas Anuais;
- Demonstrativo 2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais nos três exercícios anteriores;
- Demonstrativo 4 – Evolução do Patrimônio Líquido;



- Demonstrativo 5 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- Demonstrativo 6 – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;
- Demonstrativo 7 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Nesta análise do Anexo de Metas Fiscais, será verificado se o Demonstrativo 1 – Metas Anuais foi elaborado seguindo as diretrizes do MDF válido para o exercício de 2020, se consta no anexo a memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos e evidenciam a consistência das metas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Os demais demonstrativos, bem como outras análises do Demonstrativo 1 – Metas Fiscais, referente ao exercício de 2020 não compõem esta análise.

2.3.1. Demonstrativo de metas anuais

Para o exercício de 2020, o referido anexo estabeleceu como meta de resultado primário -R\$ 615.000,00 em valores correntes e -R\$ 592.143,27 em valores constantes. Há previsão de constância no resultado primário para os exercícios de 2021 e 2022.

ESPECIFICAÇÃO	VALORES CORRENTES (em Reais - R\$)		
	2020	2021	2022
Resultado Primário	-R\$ 615.000,00	-R\$ 615.000,00	-R\$ 615.000,00

APLIC - LDO

ESPECIFICAÇÃO	VALORES CONSTANTES (em Reais - R\$)		
	2020	2021	2022
Resultado Primário	-R\$ 592.143,27	-R\$ 570.765,66	-R\$ 551.421,14

APLIC - LDO

Para o resultado nominal foi estipulado o valor corrente de -R\$ 2.203.455,53 e o valor constante de -R\$ 2.121.563,19. Há previsão de aumento no resultado nominal para os exercícios de 2021 e 2022.

ESPECIFICAÇÃO	VALORES CORRENTES (em Reais - R\$)		
	2020	2021	2022
Resultado Nominal	-R\$ 2.203.455,53	-R\$ 500.000,00	-R\$ 300.000,00

APLIC - LDO

VALORES CONSTANTES (em Reais - R\$)		
-------------------------------------	--	--



	2020	2021	2022
Resultado Nominal	-R\$ 2.121.563,19	-R\$ 464.037,12	-R\$ 268.985,92

APLIC - LDO

Conforme consta no MDF, o resultado nominal é obtido acrescentando-se ao resultado primário a variação dos juros (metodologia acima da linha). Considerando que a meta de resultado primário e de resultado nominal para o exercício de 2019 foram estabelecidas em - R\$ 615.000,00 e - R\$ 2.203.455,53, (valores correntes) respectivamente. A expectativa de receita de juros ativos é inferior a expectativa de pagamento de despesas com juros por competência no montante de - R\$ 1.588.455,53. (Resultado Nominal – Resultado Primário)

1) As metas fiscais de resultado nominal e primário foram previstas na LDO (art. 4º, §1º da LRF).

2) O demonstrativo das metas anuais está instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, conforme determina o art. 4º . §2º, II da LRF.

2.4. Limitação de empenho

Constituem objeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias os critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada quando a evolução da receita não comportar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, conforme determinação expressa do art. 4º I, "b" c/c art. 9º da LRF.

A LDO analisada apresenta os critérios de limitação constantes no artigo 33. Conforme se expõe:

Art. 33 – O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2020, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da lei orçamentária.

§ 1º - Caso seja necessária à limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas no Anexo de que trata o § 2º do Artigo 2º, desta Lei, essa será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "Outras Despesas Correntes", "Investimentos" e "Inversões Financeiras" de cada Poder.

I - O artigo 9º da Lei Complementar 101/2000 determina que se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias. Ou seja, caso as



metas de arrecadação estipuladas na referida lei não possam ser alcançadas, os gestores de recursos públicos deverão adequar seus orçamentos, reduzindo proporcionalmente as despesas. Essa técnica de limitação de empenho recebe o nome de contingenciamento.

§ 2º - Na hipótese da ocorrência do disposto no parágrafo anterior, o Poder Executivo comunicará o fato ao Poder Legislativo do montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 3º - O Chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada unidade do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

1) A LDO estabelece as providências que devem ser adotadas caso a realização das receitas apuradas bimestralmente não comporte o cumprimento das metas de resultado primário e nominal (art. 4º, I, b e art. 9º da LRF).

2.5. Anexo de Riscos Fiscais

Em atendimento ao artigo 4o, § 3º da LRF a LDO deve conter o Anexo de Riscos Fiscais com a avaliação dos passivos contingentes e outros riscos que possam afetar as contas públicas.

A LDO analisada apresenta os seguintes riscos na Anexo mencionado:

- RISCOS FISCAIS INESPERADOS (R\$ 25.085,00);

O anexo de riscos fiscais informa que serão tomadas as seguintes providências, caso se concretizem os riscos fiscais:

- UTILIZAÇÃO DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA (R\$ 25.085,00).

A LDO prevê, em seu artigo 20, que a Reserva de Contingência a constar na Lei Orçamentária Anual será equivalente ao valor correspondente de até 1% (um por cento) da receita corrente líquida, visando o atendimento de riscos fiscais e passivos contingentes. Quanto a forma de utilização da Reserva de Contingência a LDO prevê que se destinará ao atendimento de passivos contingentes e de outros riscos e eventos fiscais não previstos.

1) Consta na LDO o Anexo de Riscos Fiscais com a avaliação dos passivos contingentes e outros Riscos, conforme estabelece o artigo 4º, §3º da LRF.

2) Consta da LDO o valor correspondente de até 1% (um por cento) da receita corrente líquida para a Reserva de Contingência, conforme art. 20.



3. CONCLUSÃO

A análise verificou a inconformidade da LEI Nº 1.364, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias com o que determina a Constituição Federal, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei nº 4320 de 17 de março de 1964 e Lei 10.028/2000. Não foram observados os preceitos legais de elaboração quanto a:

- Divulgação da presente lei no Portal da Transparência do Município;
- Divulgação dos anexos obrigatórios;

VALCIR DONATO - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

1) DB08 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVE_08. Ausência de transparência nas contas públicas, inclusive quanto à realização das audiências públicas (arts. 1º, § 1º, 9º, § 4º, 48, 48-A e 49 da Lei Complementar 101/2000).

1.1) *Ausência de transparência na gestão fiscal quanto a ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos, da Lei de Diretrizes Orçamentárias (art. 48 Lei Complementar nº 101/2000). - Tópico - 2.2. Publicação e Ampla Divulgação (art. 37, Constituição Federal, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal)*

3.1. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Pelo exposto, com base no que dispõe o art. 137-A do Regimento Interno deste Tribunal, submetem-se os autos à consideração superior, propondo as seguintes medidas preliminares:

a) Juntar este relatório de acompanhamento ao Processo de Contas Anuais de Governo do Município de ITAUBA – exercício de 2020 para subsidiar a análise referente aos atos de Governo do exercício mencionado;

b) Propor a equipe que elaborará o Relatório de Contas de Governo do Município de ITAUBA – exercício de 2020:

b.1) a inclusão da irregularidade a seguir relacionada no Relatório Técnico Preliminar para notificação, com base no artigo 256, § 2º, do Regimento Interno desta Corte, ao Exmo. Prefeito (a) senhor (a) VALCIR DONATO
:

- Não disponibilização da Lei de Diretrizes Orçamentárias no Portal Transparência da Prefeitura e não divulgação dos anexos obrigatórios que a acompanha em desacordo com o art. 48 Lei Complementar nº 101/2000.

Em Cuiabá-MT, 26 de Outubro de 2020.



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

**SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO**

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

CLODOALDO ESTEVAO FERRAZ
TECNICO DE CONTROLE PÚBLICO EXTERNO
COORDENADOR DA EQUIPE TÉCNICA



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - B - RELATÓRIO DE ANÁLISE DA LOA

APÊNDICE - B

RELATÓRIO DE ANÁLISE DA LOA



RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO SIMULTÂNEO - LOA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA

PROCESSO N.º:	347949/2019
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA
CNPJ:	03.238.961/0001-27
ASSUNTO:	LEI ORCAMENTARIA ANUAL
OBJETO:	LEI MUNICIPAL Nº. 1365, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.
ORDENADOR DE DESPESAS	VALCIR DONATO
RELATOR:	JOSÉ CARLOS NOVELLI
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	ITAUBA
NÚMERO OS:	3359/2021
EQUIPE TÉCNICA:	MARIA EDILEUZA DOS SANTOS METELLO



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	1
2. DA ANÁLISE	1
2.1. Audiências Públicas (Art. 48, § 1º, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal)	2
2.2. Publicação e Ampla Divulgação (art. 37, Constituição Federal, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal)	2
2.3. Destaque dos recursos do orçamento (art.165, §5º da CF)	3
2.4. Alterações Orçamentárias	4
3. CONCLUSÃO	4
3.1. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO	5



1. INTRODUÇÃO

O orçamento público é uma lei na qual devem estar presentes as prioridades do governo em consonância com as necessidades da sociedade. Para que a elaboração da peça orçamentária contemple as necessidades da sociedade, é muito importante a consolidação sistemática de ações participativas no processo orçamentário e nas definições das prioridades das políticas de governo.

A elaboração da Lei Orçamentária Anual -LOA deve manter consonância com a Constituição Federal/88, a Lei Federal 4.320/4964 e a Lei Complementar 101/2000, ser orientada pela Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e compatibilizada com o Plano Plurianual (PPA).

Diante disso, trata-se o processo de acompanhamento simultâneo relativo a LEI MUNICIPAL Nº. 1365, DE 05 de DEZEMBRO DE 2019- LOA 2020, que estima a receita e fixa a despesa do Município de ITAUBA para o exercício financeiro de 2020 quanto aos aspectos de elaboração em consonância com o art. 165 da Constituição Federal, Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64 e Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) no tocante a realização de audiência pública na elaboração e discussão; publicação e ampla divulgação da lei; destaque dos recursos do orçamentos e critérios para as alterações orçamentárias.

Os documentos que subsidiaram a análise contemplam:

- Edital de divulgação da audiência pública;
- Ata 004/2019 da audiência pública realizada em 05/10/2019, para apresentação e discussão do Projeto de Lei que dispunha sobre o orçamento anual;
- Lei Municipal nº. 1365, de 05 de dezembro de 2019- LOA 2020;
- Comprovação de publicação da LOA e sua disponibilização no Portal da Transparência.

2. DA ANÁLISE

A Lei Municipal 1.365/2019 que dispõe sobre o orçamento do município de ITAUBA estima a receita e fixa a despesa em R\$ 35.700.000,00 (trinta e cinco milhões e setecentos mil reais) para o exercício financeiro de 2020 , assim distribuídos:

Quadro 1 - Distribuição da LOA/2020	
Órgão	Valor R\$
PODER LEGISLATIVO	R\$ 1.340.000,00
Câmara Municipal	R\$ 1.340.000,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO	R\$ 29.940.000,00
Prefeitura Municipal	R\$ 29.940.000,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA DO PODER EXECUTIVO	R\$ 2.650.000,00
Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos	R\$ 2.650.000,00



Quadro 1 - Distribuição da LOA/2020

Órgão	Valor R\$
Fundação Hospitalar Municipal de Itaúba	R\$ 1.770.000,00

LOA/2020

2.1. Audiências Públicas (Art. 48, § 1º, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal)

A audiência pública é uma das formas de participação e de controle popular da Administração Pública no Estado Social e Democrático de Direito. Ela propicia à sociedade a troca de informações com o administrador público, bem como o exercício da cidadania e o respeito ao princípio da transparência na gestão da coisa pública e sua previsão consta no art. 48, § 1º, I, da LRF.

1) Durante o processo de elaboração e de discussão da LOA-2020 foi realizada a audiência pública conforme Ata da audiência e lista de presença dos participantes do evento encaminhados pelo fiscalizado, via Sistema-Aplic deste Tribunal (acesso em 26/05/2019), nos termos do artigo 48, § 1º, I, da Lei Complementar 101/2000-LRF/00. O evento fora realizado em 05/10/2019.

2.2. Publicação e Ampla Divulgação (art. 37, Constituição Federal, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal)

O artigo 37 da Constituição Federal elenca o princípio da publicidade como um dos princípios a serem observados pela Administração Pública. Consiste na obrigação de divulgação dos atos oficiais, documentos ou informações em meio oficial, podendo ser o Diário Oficial do Ente ou outro que o Chefe do Poder Executivo decrete como oficial (Diário Oficial do Estado, Diário Oficial de Contas ou Jornal Oficial da AMM).

No caso de leis orçamentárias, além da publicidade é exigida a ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos, como instrumento de transparência da gestão fiscal nos termos do artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal:

Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, **aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos** de acesso público: os planos, **orçamentos** e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

Apresenta-se a seguir informações quanto a publicação e a ampla divulgação da Lei Orçamentária Anual:



Quadro 2 – Publicação e divulgação da Lei Orçamentária Anual

Meio de Divulgação	Local	Data
Imprensa Oficial	Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas de Mato Grosso, 1.792	Divulgação: 09/12/2019 Publicação: 10/12/2019
Site da Prefeitura	https://www.itauba.mt.gov.br/Documentos/Publicacoes/Loa/1676/1/	-

APLIC, Diários Oficiais e Portal Transparência

A Lei Orçamentária Anual foi publicada em meio oficial (Diário Oficial de Conta de Mato Grosso, art. 37, CF) e foi disponibilizada no Portal Transparência da Prefeitura (ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos – art. 48, LRF). Os Anexos que integram a lei foram disponibilizados no Portal de Transparência da Prefeitura.

Recomenda-se que, no texto da publicação em meio oficial da Lei Orçamentária Anual, o gestor indique o endereço eletrônico em que os anexos obrigatórios podem ser acessados pelos cidadãos.

De acordo com o art. 166, II, da Resolução Normativa TCE 14/2007 (Regimento Interno) o prazo final de envio da Lei Orçamentária Anual ao Tribunal de Contas é até o dia 15 de janeiro de cada ano. conforme consta no Sistema Aplic>prestação de contas, o prazo para prestação de contas dessa peça de planejamento para o exercício de 2020 foi prorrogado para 20/01/2020.

Destaca-se que a Lei Municipal -LOA-2020 foi protocolada neste Tribunal de Contas sob o nº 347949 em 18/12/2020, portanto, dentro do prazo estabelecido.

1) A Lei Orçamentária Anual foi publicada em meio oficial (Diário Oficial de Contas, art. 37, CF) e foi disponibilizada no Portal Transparência da Prefeitura (ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos – art. 48, LRF) juntamente com os anexos integrantes dessa peça de planejamento.

2.3. Destaque dos recursos do orçamento (art.165, §5º da CF)

A Constituição Federal, no art. 165, inciso III e § 5º, determina que lei de iniciativa do Poder Executivo estabeleça o orçamento anual, o qual compreenderá o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes dos Entes Federativos, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público; o Orçamento de Investimento das empresas em que os Entes, direta ou indiretamente, detenham a maioria do capital social com direito a voto; e o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

A LOA/2020, em seu artigo 1º, estima a receita e fixa a despesa no montante de R\$ 35.700.000,00 (trinta e cinco milhões e setecentos mil reais), Este valor é desdobrado, no mesmo artigo, nos seguintes orçamentos:

- Orçamento Fiscal: R\$ 23.143.100,00



- Orçamento da Seguridade Social: R\$ 12.553.900,00

1) O texto da lei destaca os recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social (art. 165, § 5º da CF/88).

2.4. Alterações Orçamentárias

Publicada a Lei Orçamentária Anual (LOA), pode-se verificar a necessidade de ajustar a programação originalmente aprovada pelo Poder Legislativo e sancionada pelo Poder Executivo. Esses ajustes caso sejam feitos, alteram de alguma forma a posição inicial da LOA e se dividem em créditos adicionais (suplementares, especiais e extraordinários de acordo com art. 41, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964) e outras alterações orçamentárias.

O Artigo 4.º da Lei Orçamentária Anual/2020 do município de ITAUBA, para o exercício de 2020 autoriza o Poder Executivo a abrir no curso da execução orçamentária, créditos adicionais suplementares por anulação até o limite de 30,00% (trinta por cento) do total da despesa fixada, transcreve-se:

Art. 4.º - O Poder Executivo fica autorizado a:

a) - Abrir créditos adicionais suplementares, na forma dos artigos 42 e 43, parágrafo primeiro e seus Incisos da Lei nº. 4.320/64, até o limite de 30,00% (trinta por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º desta lei.

b) - Contratar Operações de Crédito até o limite fixado pela legislação pertinente.

Art. 5.º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais, mediante lei específica.

Art. 6.º - As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de créditos e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

1) Não consta na LOA autorização para transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, obedecendo assim, ao princípio da exclusividade (art. 165, §8º, CF/1988)

3. CONCLUSÃO

Esta análise teve o intuito de verificar a conformidade da Lei nº xx, de xx de xx de xx– Lei Orçamentária Anual com o que determina a Constituição Federal, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei nº 4320 de



17 de março de 1964 quanto a realização de audiência pública na elaboração e discussão; publicação e ampla divulgação da lei; destaque dos recursos do orçamento e critérios para as alterações orçamentárias e princípio da exclusividade.

A análise permitiu inferir que a Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2020, foi elaborada considerando os preceitos legais vigentes.

3.1. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Pelo exposto, com base no que dispõe o art. 152 do Regimento Interno deste Tribunal, submetem-se os autos à consideração superior, propondo as seguintes medidas preliminares:

a) Juntar este relatório de acompanhamento ao Processo de Contas Anuais de Governo do Município de ITAUBA – exercício de 2020 para subsidiar a análise referente aos atos de Governo do exercício mencionado;

b) Propor a equipe que elaborará o Relatório de Contas de Governo do Município de ITAUBA – exercício de 2020:

b.1) a inclusão das seguintes recomendações ao Exmo. Prefeito, Senhor ANTÔNIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO: (Gestão 2021 a 2024).

- Indicar no texto da publicação em meio oficial da Lei Orçamentária Anual, o endereço eletrônico em que os anexos obrigatórios possam ser acessados pelos cidadãos

Em Cuiabá-MT, 26 de Maio de 2021.

MARIA EDILEUZA DOS SANTOS METELLO
TECNICO DE CONTROLE PÚBLICO EXTERNO
COORDENADORA DA EQUIPE TÉCNICA



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - C - DESPESAS NÃO CONSIDERADAS COMO DO ENSINO

APÊNDICE - C

DESPESAS NÃO CONSIDERADAS COMO DO ENSINO

DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR

Função: 12, Elemento: 30, Subelementos 4 e 7, Fonte 01.

Data	Empenho	Credor	Empenhado	Liquidado
03/04/2020	001287/2020	ANTONIO CARLOS DA SILVA	76,71	76,71
03/04/2020	001288/2020	CLAUDIO LORENTE	491,57	491,57
12/02/2020	000521/2020	FLOR DE MAIO COM. VAREJISTA DE PROD. ALIMEN	15,94	15,94
04/03/2020	000911/2020	FLOR DE MAIO COM. VAREJISTA DE PROD. ALIMEN	34,69	34,69
03/03/2020	000897/2020	FLOR DE MAIO COM. VAREJISTA DE PROD. ALIMEN	97,50	97,50
03/03/2020	000889/2020	FLOR DE MAIO COM. VAREJISTA DE PROD. ALIMEN	102,00	102,00
04/02/2020	000401/2020	FLOR DE MAIO COM. VAREJISTA DE PROD. ALIMEN	218,39	218,39
04/02/2020	000402/2020	FLOR DE MAIO COM. VAREJISTA DE PROD. ALIMEN	478,20	478,20
18/03/2020	001084/2020	FLOR DE MAIO COM. VAREJISTA DE PROD. ALIMEN	624,85	624,85
29/09/2020	003181/2020	IVO TREVISOL - ME	10,40	10,40
09/09/2020	002988/2020	IVO TREVISOL - ME	13,24	13,24
04/02/2020	000403/2020	IVO TREVISOL - ME	17,50	17,50
14/09/2020	003016/2020	IVO TREVISOL - ME	32,41	32,41
11/02/2020	000478/2020	IVO TREVISOL - ME	36,70	36,70
17/02/2020	000594/2020	IVO TREVISOL - ME	39,58	39,58
17/02/2020	000582/2020	IVO TREVISOL - ME	40,90	40,90
28/01/2020	000265/2020	IVO TREVISOL - ME	47,13	47,13
29/01/2020	000341/2020	IVO TREVISOL - ME	51,26	51,26
04/03/2020	000912/2020	IVO TREVISOL - ME	51,46	51,46
29/09/2020	003182/2020	IVO TREVISOL - ME	54,13	54,13
09/03/2020	000954/2020	IVO TREVISOL - ME	58,70	58,70
13/10/2020	003350/2020	IVO TREVISOL - ME	64,53	64,53
01/09/2020	002917/2020	IVO TREVISOL - ME	71,23	71,23
21/02/2020	000699/2020	IVO TREVISOL - ME	73,15	73,15
10/06/2020	001952/2020	IVO TREVISOL - ME	73,25	73,25
26/06/2020	002155/2020	IVO TREVISOL - ME	73,25	73,25
13/07/2020	002296/2020	IVO TREVISOL - ME	73,25	73,25
06/03/2020	000939/2020	IVO TREVISOL - ME	73,35	73,35
17/02/2020	000590/2020	IVO TREVISOL - ME	74,80	74,80
19/02/2020	000642/2020	IVO TREVISOL - ME	99,60	99,60
03/02/2020	000382/2020	IVO TREVISOL - ME	105,47	105,47
18/08/2020	002698/2020	IVO TREVISOL - ME	147,48	147,48
21/02/2020	000700/2020	IVO TREVISOL - ME	167,20	167,20
03/03/2020	000891/2020	IVO TREVISOL - ME	185,50	185,50
17/02/2020	000583/2020	IVO TREVISOL - ME	202,29	202,29
12/02/2020	000518/2020	IVO TREVISOL - ME	240,35	240,35
06/03/2020	000940/2020	IVO TREVISOL - ME	247,10	247,10
05/02/2020	000406/2020	IVO TREVISOL - ME	301,66	301,66
11/02/2020	000480/2020	IVO TREVISOL - ME	313,10	313,10
06/02/2020	000428/2020	IVO TREVISOL - ME	409,45	409,45
27/02/2020	000725/2020	IVO TREVISOL - ME	449,53	449,53
03/03/2020	000895/2020	IVO TREVISOL - ME	581,80	581,80

11/03/2020	000991/2020	IVO TREVISOL - ME	642,30	642,30
04/03/2020	000908/2020	IVO TREVISOL - ME	656,93	656,93
11/03/2020	000985/2020	IVO TREVISOL - ME	962,64	962,64
11/03/2020	000986/2020	IVO TREVISOL - ME	1.016,32	1.016,32
06/02/2020	000425/2020	IVO TREVISOL - ME	1.097,12	1.097,12
12/02/2020	000517/2020	IVO TREVISOL - ME	1.183,18	1.183,18
19/02/2020	000641/2020	IVO TREVISOL - ME	1.990,71	1.990,71
04/03/2020	000907/2020	IVO TREVISOL - ME	2.420,25	2.420,25
27/02/2020	000723/2020	IVO TREVISOL - ME	2.782,82	2.782,82
18/03/2020	001077/2020	IVO TREVISOL - ME	5.440,07	5.440,07
18/03/2020	001074/2020	IVO TREVISOL - ME	12.946,04	12.946,04
03/04/2020	001289/2020	JOSE MARIA BATISTA	17,40	17,40
05/03/2020	000926/2020	L. BATISTA DA SILVA SILVA LTDA ME	53,97	53,97
27/02/2020	000720/2020	L. BATISTA DA SILVA SILVA LTDA ME	125,93	125,93
05/03/2020	000927/2020	L. BATISTA DA SILVA SILVA LTDA ME	179,90	179,90
06/02/2020	000422/2020	L. BATISTA DA SILVA SILVA LTDA ME	235,77	235,77
06/02/2020	000423/2020	L. BATISTA DA SILVA SILVA LTDA ME	235,77	235,77
12/02/2020	000513/2020	L. BATISTA DA SILVA SILVA LTDA ME	359,80	359,80
06/02/2020	000421/2020	L. BATISTA DA SILVA SILVA LTDA ME	381,59	381,59
19/02/2020	000637/2020	L. BATISTA DA SILVA SILVA LTDA ME	453,55	453,55
04/03/2020	000903/2020	L. BATISTA DA SILVA SILVA LTDA ME	453,55	453,55
04/03/2020	000904/2020	L. BATISTA DA SILVA SILVA LTDA ME	786,36	786,36
19/02/2020	000638/2020	L. BATISTA DA SILVA SILVA LTDA ME	797,26	797,26
12/02/2020	000514/2020	L. BATISTA DA SILVA SILVA LTDA ME	973,21	973,21
11/03/2020	000987/2020	L. BATISTA DA SILVA SILVA LTDA ME	1.085,10	1.085,10
27/02/2020	000721/2020	L. BATISTA DA SILVA SILVA LTDA ME	1.336,96	1.336,96
18/03/2020	001085/2020	L. BATISTA DA SILVA SILVA LTDA ME	7.444,36	7.444,36
03/04/2020	001291/2020	LIANICE RODRIGUES NIEUWENHOFF	91,84	91,84
17/02/2020	000595/2020	LUCIANO RODRIGUES DE BARROS EPP	1,40	1,40
29/09/2020	003180/2020	LUCIANO RODRIGUES DE BARROS EPP	7,24	7,24
14/09/2020	003017/2020	LUCIANO RODRIGUES DE BARROS EPP	8,00	8,00
11/02/2020	000479/2020	LUCIANO RODRIGUES DE BARROS EPP	97,44	97,44
28/01/2020	000266/2020	LUCIANO RODRIGUES DE BARROS EPP	101,15	101,15
04/03/2020	000910/2020	LUCIANO RODRIGUES DE BARROS EPP	109,00	109,00
11/03/2020	000995/2020	LUCIANO RODRIGUES DE BARROS EPP	109,00	109,00
03/02/2020	000384/2020	LUCIANO RODRIGUES DE BARROS EPP	126,10	126,10
14/10/2020	003374/2020	LUCIANO RODRIGUES DE BARROS EPP	136,00	136,00
23/01/2020	000255/2020	LUCIANO RODRIGUES DE BARROS EPP	161,95	161,95
04/03/2020	000913/2020	LUCIANO RODRIGUES DE BARROS EPP	184,24	184,24
17/02/2020	000591/2020	LUCIANO RODRIGUES DE BARROS EPP	186,90	186,90
21/02/2020	000701/2020	LUCIANO RODRIGUES DE BARROS EPP	195,12	195,12
06/03/2020	000941/2020	LUCIANO RODRIGUES DE BARROS EPP	197,10	197,10
04/03/2020	000909/2020	LUCIANO RODRIGUES DE BARROS EPP	216,30	216,30
27/02/2020	000727/2020	LUCIANO RODRIGUES DE BARROS EPP	218,00	218,00
11/03/2020	000992/2020	LUCIANO RODRIGUES DE BARROS EPP	218,00	218,00
06/02/2020	000407/2020	LUCIANO RODRIGUES DE BARROS EPP	292,80	292,80

17/02/2020	000613/2020	LUCIANO RODRIGUES DE BARROS EPP	393,40	393,40
11/02/2020	000483/2020	LUCIANO RODRIGUES DE BARROS EPP	545,00	545,00
27/02/2020	000726/2020	LUCIANO RODRIGUES DE BARROS EPP	545,00	545,00
11/02/2020	000481/2020	LUCIANO RODRIGUES DE BARROS EPP	567,14	567,14
19/02/2020	000643/2020	LUCIANO RODRIGUES DE BARROS EPP	654,00	654,00
18/03/2020	001078/2020	LUCIANO RODRIGUES DE BARROS EPP	719,05	719,05
03/03/2020	000896/2020	LUCIANO RODRIGUES DE BARROS EPP	751,80	751,80
18/03/2020	001076/2020	LUCIANO RODRIGUES DE BARROS EPP	1.090,00	1.090,00
19/02/2020	000639/2020	LUCIANO RODRIGUES DE BARROS EPP	1.857,14	1.857,14
06/02/2020	000424/2020	LUCIANO RODRIGUES DE BARROS EPP	2.035,99	2.035,99
12/02/2020	000515/2020	LUCIANO RODRIGUES DE BARROS EPP	2.188,81	2.188,81
27/02/2020	000722/2020	LUCIANO RODRIGUES DE BARROS EPP	2.641,91	2.641,91
18/03/2020	001073/2020	LUCIANO RODRIGUES DE BARROS EPP	19.692,77	19.692,77
06/02/2020	000427/2020	LUCINEIDE DA SILVA 01612723128	71,20	71,20
12/02/2020	000516/2020	LUCINEIDE DA SILVA 01612723128	80,10	80,10
04/03/2020	000906/2020	LUCINEIDE DA SILVA 01612723128	124,44	124,44
27/02/2020	000724/2020	LUCINEIDE DA SILVA 01612723128	130,34	130,34
03/03/2020	000898/2020	LUCINEIDE DA SILVA 01612723128	140,22	140,22
11/03/2020	000988/2020	LUCINEIDE DA SILVA 01612723128	157,12	157,12
19/02/2020	000640/2020	LUCINEIDE DA SILVA 01612723128	160,72	160,72
18/03/2020	001075/2020	LUCINEIDE DA SILVA 01612723128	435,66	435,66
21/02/2020	000715/2020	MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME	1.406,70	1.406,70
06/02/2020	000426/2020	NORTE SUL SUPERMERCADO LTDA- ME	238,09	238,09
11/02/2020	000477/2020	NORTE SUL SUPERMERCADO LTDA- ME	1.836,50	1.836,50
03/04/2020	001290/2020	SUELLEN APARECIDA HUBNER DA SILVA	153,64	153,64
03/04/2020	001292/2020	SUELY APARECIDA DA SILVA	771,78	771,78
27/02/2020	000735/2020	WMC TEC. EM SAUDE IMP. E EXP. LT	996,00	996,00
			95.721,56	95.721,56